



Empreendimento	UHE Dardanelos	PCH Cabeça de Boi	PCH Da Fazenda	PCH Salto Apiacás
Nº do Processo	116970/2005	341190/2007	341220/2007	341211/2007
Data do Processo	14/12/2005	21/08/2007	21/08/2007	21/08/2007
Nº do processo de compensação	148131/2010			
Empresa	Eletronorte	Herber Participações Ltda	Herber Participações Ltda	Herber Participações Ltda
CNPJ	08.768.414/0001-77	01.523.814/0001-73	01.523.814/0001-73	01.523.814/001-73
Data da Assinatura do Termo de Cooperação	21/01/2011			
Data da Quitação da Compensação Ambiental	03/06/2012			
Data da Licença Prévia (LP)	07/12/2005	06/09/2007	06/09/2007	06/09/2007
Data da Licença de Instalação (LI)	04/05/2007	01/02/2008 e 10/07/2013	01/02/2008 e 10/07/2013	01/02/2008 e 10/07/2013
Data da Licença de Operação (LO)	10/05/2010, 23/11/2012 e 18/03/2014			
Valor do Empreendimento (R\$)	504.057.340,00	117.330.660,00 (14/11/2007)	78.660.178,00 (14/11/2007)	87.346.554,00 (14/11/2007)
Valores da Compensação (R\$)	2.520.286,70	Em fase de cálculo	Em fase de cálculo	Em fase de cálculo
Alíquota Aplicada				
Unidade de Conservação Beneficiada	PE Igarapés do Juruena			
Alteração da Razão Social	Energética Águas da Pedra S.A.	Enel Green Power Cabeça de Boi S.A. - 16.993.629/0001-10	Enel Green Power Fazenda S.A. 07/06/2013 17.018.327/0001-93	Enel Green Power Salto Apiacás S.A. 17.832.065/0001-04
Observação	Aprovado pela Assembleia Legislativa conforme Resolução nº 511 de 23/05/2006. Em fase Operação.	Aprovado pela Assembleia Legislativa conforme Resolução nº 779 de 13/11/2007, DOE do dia 28/11/2007. Em fase inicial de implantação	Aprovado pela Assembleia Legislativa conforme Resolução nº 780 de 13/11/2007, DOE do dia 28/11/2007. Em fase inicial de implantação	Aprovado pela Assembleia Legislativa conforme Resolução nº 778 de 13/11/2007, DOE do dia 28/11/2007. Em fase inicial de implantação

mfa

Empreendimento	LT SE AHE Dardanelos - SE Juína	Mina Subterrânea	PCH Jesuíta	UHE Juruena
Nº do Processo	208739/2007	296438/2007	173062/2007	346156/2007
Data do Processo	05/06/2007	30/07/2007	14/05/2007	23/08/2007
Nº do processo de compensação	9144/2011	501331/2013	58964/2011	
Empresa	Energética Águas da Pedra S.A.	Mineração Caraíba S.A.	Maggi Energia S.A.	Maggi Energia S.A.
CNPJ	08.768.414/0001-77	42.509.257/0003-85	08.918.031/0001-38	03.908.754/0004-85
Data da Assinatura do Termo de Cooperação	19/10/2011	Não assinado	Não assinado	
Data da Quitação da Compensação Ambiental	23/10/2012			
Data da Licença Prévia (LP)	06/09/2007	31/10/2007	10/12/2007	15/04/2008 e 10/09/2013
Data da Licença de Instalação (LI)	05/12/2007	20/05/2011	05/09/2008 e 10/09/2013	
Data da Licença de Operação (LO)	22/12/2009 e 29/08/2013	17/04/2012		
Valor do Empreendimento (R\$)	87.745.000,00	54.473.198,00	110.176.000,00	
Valores da Compensação (R\$)	272.009,50	151.762,33	550.850,00	
Alíquota Aplicada				
Unidade de Conservação Beneficiada	ESEC Rio Ronuro; PE Cristalino; PE Igarapés do Juruena; PE Araguaia	Refúgio da Vida Silvestre Quelônios do Araguaia	Estação Ecológica do Rio Ronuro	
Alteração da Razão Social			Jesuíta Energia S.A. - 08.918.031/0001-38	
Observação				Aprovado pela Assembléia Legislativa conforme Resolução nº 1.030 de 19/11/2009, DOE do dia 27/11/2008.



<b>Empreendimento</b>	<b>Unidade de Bioenergia de Alto Taquari</b>	<b>Linha de Transmissão 230 KV SE Maggi – Juba (SE Alto I) – SE Jauru.</b>	<b>Linha de Transmissão 230 KV SE Parecis – SE Maggi – SE Nova Mutum</b>	<b>PCH São João da Barra</b>
<b>Nº do Processo</b>	599359/2007	566900/2007	566975/2007	136448/2007
<b>Data do Processo</b>	28/12/2007	10/12/2007	10/12/2007	18/04/2007
<b>Nº do processo de compensação</b>	148128/2010			
<b>Empresa</b>	Brenco Cia. Brasileira de Energia Renovável S/A.	Bimetal – Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.	Bimetal – Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.	São João da Barra Energética Ltda
<b>CNPJ</b>	08.070.566/0001-00	01.261.017/0001-65	01.261.017/0001-65	05.625.648/0001-77
<b>Data da Assinatura do Termo de Cooperação</b>				
<b>Data da Quitação da Compensação Ambiental</b>				
<b>Data da Licença Prévia (LP)</b>	11/04/2008	11/04/2008	11/04/2008	10/09/2008 23/11/2011 30/11/2012
<b>Data da Licença de Instalação (LI)</b>		11/06/2008 e 06/03/2009	11/06/2008 e 05/03/2009	
<b>Data da Licença de Operação (LO)</b>		17/09/2009	17/09/2009	
<b>Valor do Empreendimento (R\$)</b>				
<b>Valores da Compensação (R\$)</b>				
<b>Alíquota Aplicada</b>				
<b>Unidade de Conservação Beneficiada</b>	PE Dom Osório Stoffel			
<b>Alteração da Razão Social</b>		EBTE- Empresa Brasileira de Energia S.A. 10.319.371/0001-94 Brasnorte Transmissão de Energia S.A. 09.274.998/0002-78	EBTE- Empresa Brasileira de Energia S.A. 10.319.371/0001-94 Brasnorte Transmissão de Energia S.A. 09.274.998/0002-78	
<b>Observação</b>				Aprovado pela Assembléia Legislativa conforme Resolução nº 1.031 de 19/11/2008, DOE do dia 27/11/2008.



Empreendimento	PCH Lajari	PCH Foz do Cedro	Linha de Transmissão de 230 kV SE Juína – SE Maggi.	UHE Colíder
Nº do Processo	290537/2008	409375/2008	112182/2009	28762/2009 831992/2010
Data do Processo	30/05/2008	18/07/2008	18/02/2009	15/01/2009
Nº do processo de compensação	9126/2011			58922/2011
Empresa	Lajari Energia Ltda	Rio do Cedro Energia Ltda	EBTE – Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.	Construtora Andrade e Gutierrez S.A.
CNPJ	09.020.211/0001-60	09.305.462/0001-91	10.319.371/0001-94	17.262.213/0103-19
Data da Assinatura do Termo de Cooperação	Não assinado			02/04/2014
Data da Quitação da Compensação Ambiental				Não consta termo de quitação
Data da Licença Prévia (LP)	26/11/2008	12/05/2009 11/03/2013	01/09/200921/06/2010	01/12/2009
Data da Licença de Instalação (LI)	09/07/2013 04/07/2014		30/09/200921/06/2010	05/08/2013 20/01/2014
Data da Licença de Operação (LO)			10/06/2011 01/09/2014	
Valor do Empreendimento (R\$)	37.500.000,00		58.900.000,00	1.248.512.790,00
Valores da Compensação (R\$)	187.500,00		252.445,40	8.402.475,88
Alíquota Aplicada				
Unidade de Conservação Beneficiada	ESEC Rio Ronuro			
Alteração da Razão Social				Copel Geração e Transmissão S.A. 04.370.282/0001-70
Observação	Aprovado pela Assembléia Legislativa conforme Resolução nº 1.076 de 17/12/2008, DOE do dia 18/12/2008. Em fase inicial de implantação	Aprovado pela Assembléia Legislativa conforme Resolução nº 1.467 de 10/03/2010, DOE do dia 11/03/2010.		Em construção

mla



<b>Empreendimento</b>	<b>PCH Bacuri</b>	<b>Destilaria de Álcool e Geração de Energia Elétrica</b>	<b>Linha de Transmissão de 500 KV, interligando a SE Jauru a SE Cuiabá</b>	<b>Projeto de Irrigação no Assentamento Senador Jonas Pinheiro</b>
<b>Nº do Processo</b>	281733/2008	93557/2010	58654/2010	588056/2009
<b>Data do Processo</b>	27/05/2008	10/02/2010	27/01/2010	18/08/2009
<b>Nº do processo de compensação</b>		614960/2012	614978/2012	
<b>Empresa</b>	Santa Gisele Empreendimentos Ltda.	Cluster de Bioenergia S.A.	Transmissora Matogrossense de Energia S.A.	Prefeitura Municipal de Sorriso.
<b>CNPJ</b>	43.201.714/001-70	09.507.585/0001-05	10.994.254/0001-26	03.239.076/0001-62
<b>Data da Assinatura do Termo de Cooperação</b>		Não assinado	Não assinado	
<b>Data da Quitação da Compensação Ambiental</b>				
<b>Data da Licença Prévia (LP)</b>	27/11/2009	18/06/2010	14/06/2010	09/08/2010
<b>Data da Licença de Instalação (LI)</b>			05/07/2010	21/12/2010 e 12/12/2014
<b>Data da Licença de Operação (LO)</b>			30/11/2011	
<b>Valor do Empreendimento (R\$)</b>		448.688.000,00		
<b>Valores da Compensação (R\$)</b>		2.243.440,00		
<b>Alíquota Aplicada</b>				
<b>Unidade de Conservação Beneficiada</b>		PE Serra Azul	PE Encontro das Águas	
<b>Alteração da Razão Social</b>				
<b>Observação</b>	Aprovado pela Assembléia Legislativa conforme Resolução nº 1.525 de 04/05/2010, DOE do dia 05/05/2010.			

wfa



Empreendimento	Linha de Transmissão de 230 Kv Interligando Cuiabá/Nobres/Nova Mutum	Exploração de lavra mineral denominada Ernesto	Fábrica de cimento - Cuiabá	Fábrica de cimento - Rosário Oeste
Nº do Processo	239319/2010	667221/2009	402662/2010 792878/2010	391329/2010
Data do Processo	07/04/2010	16/09/2009	31/05/2010 25/10/2010	26/05/2010
Nº do processo de compensação	614972/2012	522254/2012	779248/2010	614965/2012
Empresa	Empresa de Transmissão de Energia de Mato Grosso – ETEM.	Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A.	Votorantim Cimentos Brasil S/A.	Brasil Cimentos S/A.
CNPJ	11.589.522/0001-97	05.640.971/0001-10	96.824.594/0112-40	10.785.296/0001-57
Data da Assinatura do Termo de Cooperação	Não assinado	Não assinado	27/10/2010	Não assinado
Data da Quitação da Compensação Ambiental			Não quitado	
Data da Licença Prévia (LP)	25/08/2010	24/08/2010	05/10/2010	05/10/2010
Data da Licença de Instalação (LI)	16/09/2010	10/01/2011	03/11/2010	
Data da Licença de Operação (LO)	26/10/2011	22/07/2013	13/12/2013	
Valor do Empreendimento (R\$)	70.000.000,00	202.059.000,00	390.000.000,00	270.767.157,15
Valores da Compensação (R\$)	224.980,00	606.177,00	1.950.000,00	1.353.835,79
Alíquota Aplicada				
Unidade de Conservação Beneficiada	PE Gruta da Lagoa Azul; PE Águas do Cuiabá	PE Serra de Santa Bárbara	PE Massairo Okanura; PE Mãe Bonifácia; PE águas Quentes e Monumento Natural Morro de Santo Antônio	PE Águas do Cuiabá
Alteração da Razão Social			Votorantim Cimentos S.A. 01.637.895/0184-22	
Observação				Não requereu LI

*mla*

Empreendimento	Equipamento recreacional do tipo Teleférico, no município de Chapada dos Guimarães.	Aterro Sanitário - Rondonópolis	Malul Manso – Residence, Hotel & Resort	PCHs Saracura e Jacutinga
Nº do Processo	379279/2010	243403/2010	535946/2011	599350/2007
Data do Processo	21/05/2010	09/04/2010	11/07/2011	28/12/2007
Nº do processo de compensação				
Empresa	SEDTUR	Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR.	Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda	EECO – Empreendimentos do Centro-Oeste S/A
CNPJ	00.998.859/0001-31	03.702.217/0001-31	37.441.714/0001-45	06.915.485/0001-20
Data da Assinatura do Termo de Cooperação				
Data da Quitação da Compensação Ambiental				
Data da Licença Prévia (LP)	18/04/2011	16/06/2011	11/11/2011	11/11/2011
Data da Licença de Instalação (LI)			30/05/2012	
Data da Licença de Operação (LO)				
Valor do Empreendimento (R\$)				
Valores da Compensação (R\$)			Em fase de cálculo	
Alíquota Aplicada				
Unidade de Conservação Beneficiada				
Alteração da Razão Social				
Observação	Processo suspenso	Não requereu LI	Em implantação	Aprovado pela Assembléia Legislativa conforme Resolução nº 2.775 de 07/08/2012, DOE do dia 28/08/2012.





Empreendimento	UHE Sinop	Veículo Leve sobre Trilhos - VLT	Linha de transmissão em 500 KV - SE Paranaíta - SE Ribeirãozinho
Nº do Processo	225873/2010 712770/2013	463097/2012 540287/2012	43581/2012
Data do Processo	31/03/2010	29/08/2012 10/10/2012	31/01/2012
Nº do processo de compensação	441491/2014	569657/2012	141300/2013
Empresa	EPE - Empresa de Pesquisa Energética	Consórcio VLT Cuiabá - Várzea Grande.	Matrinchã Transmissora de Energia S/A.
CNPJ	06.977.747/0002-61	15.753.794/0001-31	15.286.382/0001-39
Data da Assinatura do Termo de Cooperação	Não assinado	Não assinado	Não assinado
Data da Quitação da Compensação Ambiental			
Data da Licença Prévia (LP)	10/05/2012	27/09/2012	07/11/2012
Data da Licença de Instalação (LI)	17/03/2014	30/10/2012	05/02/2013
Data da Licença de Operação (LO)			
Valor do Empreendimento (R\$)	1.124.350.000,00	1.477.617.277,15	1.080.000.000,00
Valores da Compensação (R\$)	4.497.400,00	3.482.743,92	2.700.000,00
Alíquota Aplicada			
Unidade de Conservação Beneficiada	PE Cristalino	PE Massairo Okanura; PE Mãe Bonifácia; PE Zé Bolo Flô	ESEC Rio Ronuro e REBIO Culuene
Alteração da Razão Social	CES - Companhia Energética Sinop S.A. 19.527.586/0001-75		
Observação	Em implantação		Em implantação


wfa



Empreendimento	UHE Paiaguá	Aterro Sanitário - Sorriso	LT UHE Colíder - SE Cláudia	PCH Juína 117
Nº do Processo	98103/2011	555981/2012	234270/2013	255945/2013
Data do Processo	15/02/2011	19/10/2012	08/05/2013	17/05/2013
Nº do processo de compensação				
Empresa	Novo Norte Energia e Consultoria Ltda.	Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.	Copel Geração e Transmissão S/A	Trimec Construções e Terraplanagem Ltda
CNPJ	09.613.277/001-64	10.242.459/0001-55	04.370.282/0001-70	24.709.000/001-28
Data da Assinatura do Termo de Cooperação				
Data da Quitação da Compensação Ambiental				
Data da Licença Prévia (LP)	09/05/2013	09/01/2014	11/02/2014	13/03/2014
Data da Licença de Instalação (LI)				
Data da Licença de Operação (LO)				
Valor do Empreendimento (R\$)				
Valores da Compensação (R\$)			Em fase de cálculo	
Alíquota Aplicada				
Unidade de Conservação Beneficiada				
Alteração da Razão Social				
Observação	Não requereu a LI	Não requereu a LI	Em fase de análise do requerimento de LI	Resolução nº 4.013 de 02/07/2014 da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais da Assembléia Legislativa, publicada no DOE do dia 10/07/2014. Não requereu a LI

*ufla*



<b>Empreendimento</b>	<b>PCH Itiquira III</b>	<b>Ampliação de capacidade do aterro de resíduos sólidos Classe II, localizado na Estrada do Couro, Km 03, Bairro Pedra 90, Município de Cuiabá</b>	<b>Implantação de aterro sanitário para disposição de resíduos sólidos domiciliares e industriais - Classe II, localizado na Fazenda Bebedouro, zona rural, município de Rondonópolis</b>
<b>Nº do Processo</b>	340275/2012	45648/2014	261169/2013
<b>Data do Processo</b>	28/06/2012	29/01/2014	21/05/2013
<b>Nº do processo de compensação</b>		44335/2015	
<b>Empresa</b>	Minas PCH S.A.	Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda	REPRAM - Reciclagem e Preservação Ambiental
<b>CNPJ</b>	07.895.905/0001-16	06.211.613/0001-54	04.967.710/0002-27
<b>Data da Assinatura do Termo de Cooperação</b>		Não assinado	
<b>Data da Quitação da Compensação Ambiental</b>			
<b>Data da Licença Prévia (LP)</b>	12/03/2014	23/07/2014	15/08/2014
<b>Data da Licença de Instalação (LI)</b>		26/01/2015	
<b>Data da Licença de Operação (LO)</b>			
<b>Valor do Empreendimento (R\$)</b>		9.001.596,06	
<b>Valores da Compensação (R\$)</b>		39.607,02	Em fase de cálculo
<b>Alíquota Aplicada</b>			
<b>Unidade de Conservação Beneficiada</b>		APA Municipal do Aricá Açu	
<b>Alteração da Razão Social</b>			
<b>Observação</b>	 Maria de Fatima Souza Cardoso Coordenadora de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais - CLEIA - SEMA/MT		Em fase de análise do requerimento de LI



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 036/CLEIA/SUIMIS/SEMA-MT/2015**

Cuiabá-MT, 247 de Abril de 2015.

**De:** Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais - CLEIA  
**Para:** Marcela Marques Melo - Controladora Interna da SEMA

**Referente:** Requerimento de Documentos Nº 001/2015 (Processo Nº 2.940-8/2014)

Prezada Senhora,

Segue em anexo as informações solicitadas nos itens 84 e 85. As informações do item 97 foram inseridas na Tabela de Processos com EIA-RIMA.

Estou encaminhando também, cópia de documentos solicitados pela Auditora quando da visita da mesma neste setor.

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima Souza Cardoso**

Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais - CLEIA

**Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 64766/2014</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 06/12/2017</b>
<b>PROCESSO: Nº:588056/2009</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 18/08/2009</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>		
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - ASSENTAMENTO SENADOR JONAS PINHEIRO</p>		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>		
<p><i>Agricultura, pecuária e serviços relacionados, Obras de irrigação - RENOVAÇÃO</i></p>		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
<p>RODOVIA BR 163, KM 474 + 11 KM A DIREITA ATÉ AS MARGENS DO RIO CELESTE - ASSENTAMENTO SENADOR JONAS PINHEIRO - ZONA RURAL Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 55:37:12,00 - S: 12:24:23,00</p>		<p>Sorriso/MT <b>CEP:</b> 78.890-000</p>
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>		
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO <b>CNPJ/CPF: 03.239.076/0001-62</b></p>		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
<p><i>Administração pública em geral</i></p>		
<b>RESTRIÇÕES:</b>		
<p><i>"É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja".</i></p>		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>		
<p>- Conforme Parecer Técnico nº: 45695 / CLEIA / SUIMIS /</p>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador Atividades Agropecuárias e Piscicultura</b>	<b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
<p>Cuiabá - MT 12/12/2014</p>	<p>EDSON NUNES</p>	<p>Rita de Cássia Gonçalves Fiori</p>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Instalação****LI Nº: 64687/2014****VÁLIDA ATÉ: 26/11/2019****PROCESSO: Nº:341190/2007****DATA DE PROTOCOLO: 21/08/2007**

*A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.*

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

PCH Cabeça de Boi - Potência Instalada 30MW

**ATIVIDADE LICENCIADA:***Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica***LOCALIZAÇÃO:**

*Rio Apicás - Sub Bacia do Rio Teles Pires-Tapajos - Bacia do Rio Amazonas - divisa dos municípios de Alta Floresta e Juara.*

*Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:59:06,00 - S: 10:21:15,00*

**MUNICÍPIO:**

Juara/MT

**CEP:**

78.000-000

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**ENEL GREEN POWER CABEÇA DE BOI S. A.**CNPJ/CPF: 16.993.629/0001-10****ATIVIDADE PRINCIPAL:***Geração de energia elétrica***RESTRIÇÕES:***As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.***DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:***- Conforme Parecer Técnico nº: 90132 / CLEIA / SUIMIS / 2014***LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

27/11/2014

**Coordenador**

Maria de Fátima Souza Cardoso

**Superintendência de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços**

Rita de Cássia Gonçalves Fiori

**Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização**

## **Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 64688/2014</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 26/11/2019</b>	
<b>PROCESSO: Nº:341220/2007</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 21/08/2007</b>	
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>			
<p><b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b></p> <p style="text-align: center;">PCH DA FAZENDA - POT. INST 27,0 MW ENERGIA HIDRÁULICA E 5,0 MW ENERGIA SOLAR</p>			
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</i></p>			
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Rio Apiacás -Sub Bacia do Rio Teles Pires- Tapajos- Bacia do Rio Amazonas-Divisa dos Municipios de Alta Floresta e Juara</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:59:08,00 - S: 10:19:52,00</i></p>		<p><b>MUNICÍPIO:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Nova Monte Verde/MT</i></p> <p><b>CEP:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>78.575-000</i></p>	
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b></p> <p style="text-align: center;"><u>ENEL GREEN POWER FAZENDA S. A.</u></p> <p style="text-align: center;"><b>CNPJ/CPF: 17.018.327/0001-93</b></p>			
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Geração de energia elétrica</i></p>			
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.</i></p>			
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 90198 / CLEIA / SUIMIS / 2014</p>			
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá - MT</i></p> <p style="text-align: center;"><i>27/11/2014</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>Coordenador</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Maria de Fátima Souza Cardoso</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Rita de Cássia Gonçalves Fiori</i></p>	

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*

**Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 64689/2014</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 26/11/2019</b>
<b>PROCESSO: Nº:341211/2007</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 21/08/2007</b>
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b> UHE SALTO APIACÁS - POTENCIA INSTALADA DE 45,0 MW		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b> Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Rio Apiacás - Sub Bacia do rio Teles Pires-Tapajos Bacia Amazônica - Divisa dos municípios de Alta Floresta e Nova Monte Verde. Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:58:58,00 - S: 10:20:20,00		<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Monte Verde/MT <b>CEP:</b> 78.000-000
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b> ENEL GREEN POWER SALTO APIACÁS S.A. CNPJ/CPF: 17.832.065/0001-04		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> Geração de energia elétrica		
<b>RESTRIÇÕES:</b> As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b> - Conforme Parecer Técnico nº: 90204 / CLEIA / SUIMIS / 2014		
<b>LOCAL E DATA</b> Cuiabá - MT 27/11/2014	<b>Coordenador</b>  Maria de Fátima Souza Cardoso	<b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>  Rita de Cássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 60753/2012</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 29/05/2016</b>
<b>PROCESSO: Nº:535946/2011</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 11/07/2011</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<p><b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b></p> <p>MALUÍ MANSO RESIDENCE, HOTEL E RESORT</p>		
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p><i>Hotel, Loteamento e Resort</i></p>		
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p>Rodovia MT 351, km 66 (Fazenda Morro do Chapéu)          Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:47:14,72 - S: 14:56:48,80</p>		<p><b>MUNICÍPIO:</b> Chapada Dos Guimarães/MT</p> <p><b>CEP:</b> 78.195-000</p>
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b></p> <p><u>MALUÍ MANSO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA</u>  <b>CNPJ/CPF: 14.773.721/0001-49</b></p>		
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p> <p><i>Hotel e pousadas em area de interesse ambiental</i></p>		
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p>As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.</p>		
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 62631 / CAIA / SUIMIS / 2012</p>		
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p>Cuiabá - MT 30/05/2012</p>	<p><i>Coordenador de Infra-Estrutura</i></p> <p>Celso Ferreira Macedo</p>	<p><i>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</i></p> <p>Lilian Ferreira dos Santos</p>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

<b>Licença de Instalação</b>			
<b>LI Nº: 1481/2007</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 02/05/2009</b>	
<b>PROCESSO: Nº: 116970/2005</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 14/12/2005</b>	
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>			
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:</b>			
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE - ELETRONORTE			
<b>ENDEREÇO:</b>			
SE Barra do Bugres - Rodovia MT 246 - Zona Rural			
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>
Barra do Bugres - MT	78.000-000		00.357.038/0113-12
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>			
Produção (geração) de energia elétrica, inclusive produção integrada.			
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>			
Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica			
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>			
SE Barra do Bugres - Rodovia MT 246 - Zona Rural, Barra do Bugres - MT Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - S: -15:07:37,00 - W: -56:49:15,20			
<b>RESTRIÇÕES:</b>			
As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor.			
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>			
- Conforme Parecer Técnico nº: 6281 / CIE / SUIMIS /			
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador de Infra-Estrutura</b>		<b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
Cuiabá - MT 03/05/2007	Joilson Correa		Salette Alves de Araújo

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Operação**

<b>LO Nº: 308801/2014</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 17/03/2017</b>
<b>PROCESSO Nº: 116970/2005</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 14/12/2005</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<p><b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b></p> <p style="text-align: center;">UHE DARDANELOS (261 MW)</p>		
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p style="text-align: center;">Geração de energia elétrica</p>		
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Margem esquerda do Rio Aripuanã ao lado da sede urbana do município</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:27:28,00 - S: 10:09:44,00</i></p>		<p><b>MUNICÍPIO:</b></p> <p style="text-align: center;">Aripuanã/MT</p> <p><b>CEP:</b></p> <p style="text-align: center;">78.000-000</p>
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b></p> <p style="text-align: center;"><u>ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A</u></p> <p style="text-align: center;">CNPJ/CPF: 08.768.414/0002-58</p>		
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p> <p style="text-align: center;">Geração de energia elétrica</p>		
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.</i></p>		
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 81700 / CEE / SUIMIS / 2014</p>		
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p style="text-align: center;">Cuiabá - MT</p> <p style="text-align: center;">18/03/2014</p>	<p style="text-align: center;"><i>Coordenador de Empreendimentos Energéticos</i></p> <p style="text-align: center;">Neise de Souza Pinto Signor</p>	<p style="text-align: center;"><i>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</i></p> <p style="text-align: center;">Rita de Cássia Gonçalves Fiori</p>

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**CALCULO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

PT Nº: 45566 / CAIA / SUIMIS / 2010

Processo Nº: 116970/2005  
Data do Protocolo:

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- **Nome / Razão Social:** ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A
- **CPF/CNPJ:** 08.768.414/0001-77
- **Endereço:** Av. Miguel Sutil nº 8000, 15º andar sala 1504 - Ed. Santa Rosa Tower - Bairro Jardim Mariana - CEP: 78.040-400
- **Município:** Cuiabá - MT

**Empreendimento:**

- **Nome / Razão Social / Denominação:** ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A. - AHE DARDANELOS.
- **CNPJ:** 08.768.414/0001-77
- **Inscrição Estadual:**
- **Endereço:** Av. Miguel Sutil nº 8000, 15º andar sala 1504 - Jardim Mariana - CEP: 78.040-400
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Endereço:** Margem esquerda do Rio Aripuanã ao lado da sede urbana do município
- **Município:** Aripuanã - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SAD69 - W: 59:27:28,00 - S: 10:09:44,00

**Responsável Técnico:**

- **Nome / Razão Social:** PAULO ROGÉRIO LOPES DE NOVAES
- **Formação:** Geólogo - CREA : 120129722-2

**Atividades Licenciadas:**

- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

**Não foi associado rotelro a este processo.**

**ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando o **DECRETO N° 6.848, de 15 de maio de 2009** que estabelece os procedimentos administrativos para o cumprimento da compensação ambiental, como condicionante da etapa do licenciamento de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, segue o Parecer de Gradação referente à definição do valor da Compensação Ambiental do empreendimento da Energética Águas da Pedra S.A.

Este cálculo levou em consideração o valor do empreendimento (R\$ 504.057.340,00 – (quinhentos e quatro milhões, cinqüenta e sete mil e trezentos e quarenta reais) conforme informado pela empresa.

Para fins de fixação da compensação ambiental considerou-se o Decreto nº 6.848, segundo a qual devem se considerar os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de no máximo 0,5% do valor total do empreendimento forma:

**Índice de Magnitude (IM) –Valor adotado 2**

Foi adotado o valor 1 para o IM devido a pequena magnitude , em termos gerais dos impactos negativos da Linha de Transmissão.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Índice de Biodiversidade (IB) – Valor adotado 2

O índice de biodiversidade levou em consideração o estado de biodiversidade local atual, sem a presença do empreendimento.

Índice de Abrangência (IA) – Valor adotado 4

O índice foi avaliado levando-se em consideração a extensão dos impactos negativos do empreendimento sobre os recursos ambientais terrestres e fluviais.

Índice de Temporalidade (IT) – Valor adotado 4

Este índice foi adotado devido à duração das alterações ambientais na região permanecerem por mais de 30 anos. .

Índice de Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP) – Valor adotado 2

A área de influência da Linha de Transmissão é considerada de importância biológica.

**Impacto sobre a biodiversidade (ISB) – Valor Adotado**

$$ISB = \frac{IM \times IB \times (IA + IT)}{140}$$

$$ISB = \frac{2 \times 2 \times (4 + 4)}{140}$$

$$ISB = 0,22$$

**Comprometimento de área Prioritária (CAP)**

$$CAP = \frac{IM \times ICAP \times IT}{70}$$

$$CAP = \frac{2 \times 2 \times 4}{70}$$

$$CAP = 0,22$$

**Influência em Unidades de Conservação = 0,15**

**Grau de Impacto nos Ecossistemas (GI)**

Com isso o grau de impacto (GI) atingiu o valor de 0,50%, sendo este o valor proposto para aplicação no cálculo do valor da compensação.

Assim:

Valor total do empreendimento = R\$ 504.057.340,00

GI = 0,50%

CA = VRXGI

Total da Compensação = R\$ 2.520.286,70



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2010



**Licença de Operação**

<b>LO Nº: 307429/2013</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 28/08/2016</b>
<b>PROCESSO Nº: 208739/2007</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 05/06/2007</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<p><b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b></p> <p>ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A</p>		
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p>Transmissão de energia elétrica</p>		
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p>Entre as cidades de Juína e Aripuanã e o traçado escolhido próximo a MT-208 e a MT-420</p> <p>Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:27:28,00 - S: 10:09:44,00</p>		<p><b>MUNICÍPIO:</b></p> <p>Aripuanã/MT</p> <p><b>CEP:</b></p>
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b></p> <p>ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A</p> <p>CNPJ/CPF: 08.768.414/0001-77</p>		
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p> <p>Geração de energia elétrica</p>		
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p><i>As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.</i></p>		
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 76063 / CEE / SUIMIS / 2013</p>		
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>29/08/2013</p>	<p><b>Coordenador de Empreendimentos Energéticos</b></p> <p>Neise de Souza Pinto Signor</p>	<p><b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b></p> <p>Lilian Ferreira dos Santos</p>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

<b>Licença de Instalação</b>			
<b>LI Nº: 2209/2007</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 04/12/2010</b>	
<b>PROCESSO: Nº:208739/2007</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 05/06/2007</b>	
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>			
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A</b></p>			
<p><b>ENDEREÇO:</b></p> <p style="text-align: center;">Av. Miguel Sutil nº 8000, 15º andar sala 1504 - Jardim Mariana</p>			
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>
Cuiabá - MT	78.040-400		08.768.414/0001-77
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p> <p style="text-align: center;">Geração de energia elétrica</p>			
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p style="text-align: center;">Transmissão de energia elétrica</p>			
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: center;">Entre as cidades de Juína e Aripuanã e o traçado escolhido próximo a MT-208 e a MT-420, Aripuanã - MT                      Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 59:27:28,00 - S: 10:09:44,00</p>			
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p style="text-align: center;">As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor</p>			
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 10119 / CIE / SUIMIS / 2007</p>			
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>05/12/2007</p>	<p><i>Coordenador de Infra-Estrutura</i></p> <p style="text-align: center;">Joilson Correa</p>	<p><i>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</i></p> <p style="text-align: right;">Salatiel Alves de Araújo</p>	

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**CALCULO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

PT Nº: 45565 / CAIA / SUIMIS / 2010

Processo Nº: 208739/2007  
Data do Protocolo:

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A
- CPF/CNPJ: 08.768.414/0001-77
- Endereço: Av. Miguel Sutil nº 8000, 15º andar sala 1504 - Ed. Santa Rosa Tower - Bairro Jardim Mariana - CEP: 78.040-400
- Município: Cuiabá - MT

**Empreendimento:**

- Nome / Razão Social / Denominação: ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A
- CNPJ: 08.768.414/0001-77
- Inscrição Estadual:
- Endereço: Av. Miguel Sutil nº 8000, 15º andar sala 1504 - Jardim Mariana - CEP: 78.040-400
- Município: Cuiabá - MT
- Endereço: Entre as cidades de Juína e Aripuanã e o traçado escolhido próximo a MT-208 e a MT-420
- Município: Aripuanã - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 59:27:28,00 - S: 10:09:44,00

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: LEDEQUIAS FERNANDES DE ASSIS
- Formação: Engenheiro Florestal - CREA : 1202300120

**Atividades Licenciadas:**

- E4012-6/00 - Transmissão de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando o **DECRETO Nº 6.848, de 15 de maio de 2009** que estabelece os procedimentos administrativos para o cumprimento da compensação ambiental, como condicionante da etapa do licenciamento de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, segue o Parecer de Gradação referente à definição do valor da Compensação Ambiental do empreendimento da Energética Águas da Pedra S.A.

Este cálculo levou em consideração o valor do empreendimento (R\$ 87.745.000,00 – (oitenta e sete milhões, setecentos e quatro e cinco mil reais) conforme informado pela empresa.

Para fins de fixação da compensação ambiental considerou-se o Decreto nº 6.848, segundo a qual devem se considerar os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de no máximo 0,5% do valor total do empreendimento forma:

**Índice de Magnitude (IM) – Valor adotado 1**

Foi adotado o valor 1 para o IM devido a pequena magnitude , em termos gerais dos impactos negativos da Linha de Transmissão.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Índice de Biodiversidade (IB) – Valor adotado 1

O índice de biodiversidade levou em consideração o estado de biodiversidade local atual, sem a presença do empreendimento.

Índice de Abrangência (IA) – Valor adotado 4

O índice foi avaliado levando-se em consideração a extensão dos impactos negativos do empreendimento sobre os recursos ambientais terrestres e fluviais.

Índice de Temporalidade (IT) – Valor adotado 4

Este índice foi adotado devido à duração das alterações ambientais na região permanecerem por mais de 30 anos. .

Índice de Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP) – Valor adotado 2

A área de influencia da Linha de Transmissão é considerada de importância biológica.

**Impacto sobre a biodiversidade (ISB) – Valor Adotado**

$$ISB = \frac{IM \times IB \times (IA + IT)}{140}$$

$$ISB = \frac{1 \times 1 \times (4 + 4)}{140}$$

$$ISB = 0,05$$

**Comprometimento de área Prioritária (CAP)**

$$CAP = \frac{IM \times ICAP \times IT}{70}$$

$$CAP = \frac{1 \times 2 \times 4}{70}$$
$$CAP = 0,11$$

**Influência em Unidades de Conservação = 0,15**

**Grau de Impacto nos Ecossistemas (GI)**

Com isso o grau de impacto (GI) atingiu o valor de 0,31%, sendo este o valor proposto para aplicação no cálculo do valor da compensação.

Assim:

Valor total do empreendimento = R\$ 87.745.000,00

GI = 0,31%

CA = VRXGI

Total da Compensação = R\$ 272.009,50





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2010

## Licença de Instalação

**LI Nº: 59388/2011**

**VÁLIDA ATÉ: 19/05/2014**

**PROCESSO: Nº 296438/2007**

**DATA DE PROTOCOLO: 30/07/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:**

MINERAÇÃO CARAÍBA SA

**ENDEREÇO:**

ANTIGA ESTRADA DO GARIMPO DO ARAÉS, KM 4 (ESTRADA NA MINA CARAÍBA ARAÉS, KM 18) - ZONA RURAL

**MUNICÍPIO:**

Nova Xavantina - MT

**CEP:**

78.690-000

**INSC. ESTADUAL:**

013.329.154-5

**CNPJ/CPF:**

42.509.257/0003-85

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Extração de minério de metais preciosos

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

Extração de minério de metais preciosos

**LOCALIZAÇÃO:**

ANTIGA ESTRADA DO GARIMPO DO ARAÉS, KM 4 (ESTRADA NA MINA CARAÍBA ARAÉS, KM 18) - ZONA RURAL, Nova Xavantina - MT

Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 52:29:45,84 - S: 14:38:06,88

**RESTRIÇÕES:**

**AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. É OBRIGATORIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES, CASO HAJA.**

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 50373 / CM / SUIMIS / 2011
- Esta Licença de Instalação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.269/1990

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

20/05/2011

Coordenador de Mineração

Sheila Klener Jorge de Sousa

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços

Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Operação****LO Nº: 304300/2012****VÁLIDA ATÉ: 16/11/2014****PROCESSO Nº: 296438/2007****DATA DE PROTOCOLO: 30/07/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

MINERAÇÃO CARAÍBA SA

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS AURÍFEROS E OUTROS

**LOCALIZAÇÃO:**

ANTIGA ESTRADA DO GARIMPO DO ARAÉS, KM 4 (ESTRADA NA MINA CARAÍBA ARAÉS, KM 18) - ZONA RURAL

Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 52:29:45,84 - S: 14:38:06,88

**MUNICÍPIO:**

Nova Xavantina/MT

**CEP:**

78.690-000

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

Mineração Caraíba S. A.

CNPJ/CPF: 42.509.257/0003-85

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Extração de minério de metais preciosos

**RESTRIÇÕES:**

AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. "É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES, CASO HAJA." ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 56856 / CM / SUIMIS / 2011
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.269/1990

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

17/04/2012

**Coordenador de Mineração**

Sheila Klener Jorge de Sousa

**Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços**

Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - REANALISE**

PT Nº: 81378 / CIE / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 296438/2007  
Data do Protocolo: 30/07/2007

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: AILTON CARLOS DRUMMOND DE OLIVEIRA
- CPF/CNPJ: 006.923.876-68
- Endereço: AV. BELO HORIZONTE, 68 CENTRO, NOVA XAVANTINA - CEP: 78.690-000
- Município: Nova Xavantina - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: NX GOLD S. A.
- Localização: ESTRADA GARIMPO DO ARAÉS, KM 18, MINA DO ARAÉS, ZONA RURAL - CEP: 78.690-000
- Município: Nova Xavantina - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:29:45,84 - S: 14:38:06,88

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: JOSÉ MARIA GORJÃO DA LUZ
- Formação: Geólogo - CREA : 5633-D

**Atividades Licenciadas:**

- C1324-2/01 - Extração de minério de metais preciosos

**Não foi associado roteiro a este processo.**

**ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Objetivo**

Análise do processo de Licenciamento ambiental nº. 296438/2007 e processo de nº. 501331/2013 quanto ao valor da compensação ambiental, conforme previsto na Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, e Decreto Federal 6.848 de 14 de maio de 2009, assim este Parecer pretende estabelecer a gradação dos impactos, e determinar o valor da compensação analisando os impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, considerando o empreendimento em tela.

A compensação ambiental está prevista no artigo 36 da Lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional das Unidades de Conservação, e impõe ao empreendedor, quando do licenciamento de empreendimentos causadores de impactos ambientais significativos e não mitigáveis, a criação e implantação de unidades de conservação. É instrumento que permite a redução do ônus ao meio ambiente e à coletividade, determinando uma conciliação entre proteção ambiental e desenvolvimento econômico.

**2. Empreendimento**

O estudo em análise faz referencia unidade industrial Mineração Caralba S.A., localizado na Fazenda Santo Antonio no município de Nova Xavantina, projeto de mineração de minério aurífero por extração em subsolo, pelo método de lavra de corte e enchimento (*cut and fill*) com emprego de equipamentos mecanizados. A mina deverá movimentar mil toneladas por dia de material *Run of Mine* (ROM), ou trezentos mil toneladas por ano, com geração aproximada de dois mil quilogramas por ano de ouro metálico, durante um período de



exploração de dez anos.

### **3. Caracterização do Empreendimento quanto aos Impactos ambientais**

O estudo de impacto ambiental apresentado por ocasião do licenciamento do empreendimento previu os impactos por fase de atividade do empreendimento, assim descritos:

#### **3.1 Fase de planejamento**

- Alteração da paisagem: algumas atividades irão alterar a paisagem, devido à supressão de vegetação, movimentação de pessoal e equipamentos, para possibilitar a abertura de picadas, escavações de trincheiras e praças de sondagem. Os impactos não serão significativos, visto as dimensões básicas das atividades da maior parte da área a ser trabalhada já se encontra bastante alterada pelo garimpo ocorrido no local;

A paisagem sofrerá modificações fisionômicas pouco expressivas, já que a cobertura vegetal reflete as intervenções sofridas nas últimas décadas (área de ocorrência da Área de Influência Direta - AID).

- Flora e fauna: a flora nativa na área do empreendimento apresenta um mosaico de formações secundárias em sua maioria, expondo também formações pioneiras. Os estágios mais avançados do processo sucessional devem ter especial atenção, tendo em vista o estado da complexidade biológica e estrutural no qual se encontram. Além dessa fase do processo sucessional, deve-se considerar de maneira especial as Formações Aluviais, as quais são as principais responsáveis pela manutenção da qualidade e quantidade de água em córregos e rios (área de ocorrência AID).

- Supressão de vegetação: obras de correção topográfica, escavação de trincheiras e abertura de praças de sondagens, ocasionaram a supressão de ambientes naturais, bem como a supressão de vegetação de áreas já degradadas (área de ocorrência AID).

- Alteração da topografia: ocasionada devido à abertura de acessos, escavações de trincheiras e praças de sondagem. Os impactos não serão significativos, considerando a dimensão dessas atividades e a degradação pré-existente (área de ocorrência AID).

- Erosão e/ou assoreamento: algumas obras de alteração na topografia se não forem realizadas corretamente, poderão desencadear processos erosivos e consequentemente o assoreamento de drenagens ou mesmo de solos (área de ocorrência AID).

- Produção de resíduos sólidos: esses resíduos serão gerados pela equipe de trabalho e também insumos e equipamentos utilizados nos serviços. Esses resíduos são classificados como orgânicos, inorgânicos, recicláveis e comuns. Caso esses resíduos não sejam destinados adequadamente, podem causar vários impactos (área de ocorrência AID).

- Emissão de resíduos e/ou vibrações: durante a fase de implantação haverá emissão de ruídos e vibrações que serão gerados pelos maquinários e equipamentos utilizados para a escavação de trincheiras, sondagens rotativas, além do tráfego de caminhões pelas vias de acesso às obras. Estes equipamentos são geradores de ruídos, os quais se estiverem fora dos padrões permissíveis, podem causar desconforto. Estes impactos poderão interferir no comportamento de certas espécies de animais, com consequente evasão do território, em especial, das espécies florestais (área de ocorrência AID).

- Alteração das águas superficiais: na realização desta fase, a utilização de água e consequentemente geração de emissão e efluentes líquidos, é intrínseco, seja nas obras civis, onde o simples concreto pode ser gerador de um efluente, seja nas bombas de captação de água ou do esgotamento das águas do passivo ou mesmo nas obras do emboque da rampa, onde as perfuratrizes utilizam água para resfriar o equipamento, a emissão de efluentes líquidos é fato. Portanto pode-se ocorrer impacto na qualidade das águas superficiais. O impacto não é significativo, visto que fora a captação de água no córrego Santo Antônio a localização dos vários serviços estão distantes dos córregos e a geração de efluentes é reduzida (área de ocorrência AID).

- Alteração das águas subterrâneas: a alteração das águas subterrâneas terá seu principal impacto causado, nos trabalhos de emboque da rampa e no sistema de neutralização do esgotamento das águas do passivo. À medida que for desenvolvendo a rampa e houver percolação de água pelas fraturas do maciço rochoso, esta entrará em contato com óleos e



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

lubrificantes dos equipamentos, gerando efluente líquido. O processo de avanço da rampa também poderá alterar o regime hidrogeológico do aquífero, na medida em que for expondo mais fraturas e a percolação de água aumentar (área de ocorrência AID).

- Alteração nas condições do solo: deve-se ao fato da compactação do terreno para a implantação de diversas obras de construção civil e acessos, obras de barragens e instalações de tratamento de água e esgoto e outros. Bem como a movimentação de equipamentos que utilizam óleos combustíveis e lubrificantes, possibilitando a emissão de efluentes líquidos que podem contaminar o solo. No caso da contaminação do solo, poderá haver efeitos danosos a fauna, em especial a micro-organismos do solo e espécies de flora, (área de ocorrência AID).

- Alterações das condições do ar: as operações com explosivos e trânsito de máquinas e caminhões, podem ocasionar a emissão de gases e poeira, que podem impactar negativamente as condições do ar. O impacto não é significativo, visto que essas emissões devem se dissipar na atmosfera, (área de ocorrência AID).

- Deposição de estéreis: durante a construção da rampa ocorrerá a geração de estéreis, que deverão ser destinados as pilhas de estéreis ou reaproveitados em obras de infraestrutura. Por se tratar do início da atividade e o material ser aproveitado na construção de obras, a quantidade de estéril será pequena por isso o impacto é não significativo, (área de ocorrência AID).

### **3.2 Fase de Implantação**

- Alteração da paisagem: nesta fase a alteração da paisagem terá maior significado, apesar de que devido ao contexto atual da área, já alterada significativamente por trabalhos pretéritos, a magnitude se torna reduzida. A alteração da paisagem será decorrente da supressão da vegetação, obras de terraplanagem, construções de prédios e da indústria, acessos diversos, barragens, etc. Os impactos terão magnitude média à reduzida (área de ocorrência AID).

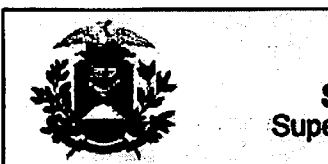
- Fauna e flora: a supressão da cobertura vegetal da área representa um grande impacto sobre o ambiente em termos biológicos, pois afeta a fauna e flora. A perda do habitat provoca a diminuição da riqueza local quer seja pela morte de espécimes ou pela competição por alimento e abrigo. Dessa forma ocorre uma desestruturação ecológica nas comunidades de difícil reversão. Também ocorre fuga de animais, predação por espécies oportunistas, caça, atropelamentos e competição com animais domésticos. Espécies de mamíferos que têm hábitos aquáticos, semi-aquáticos ou que vivem nas margens dos rios, têm sua dieta alterada. Outros impactos referem-se a ruídos causados pela obra e caça de animais por operários

- Alteração na topografia: caracterizado por obras de abertura de acessos, terraplanagem para construção civil e montagem industrial. A maior dessas obras será a construção da barragem de rejeitos de flotação e lixiviação. Prevê-se para este projeto um grau reduzido de impacto ambiental, pois se buscou compatibilizar ao máximo as obras com a atual topografia, (área de ocorrência AID).

- Erosão e/ou assoreamento: pode ocorrer caso obras não sejam realizadas corretamente. De modo geral estes impactos ocorrerão em áreas já alteradas, e se gerados não serão significativos. A movimentação de máquinas deve expor material passível de ser carregado pela chuva. Os sedimentos carregados pela água das chuvas para regiões alagadas ou corpos d'água pode acarretar o aumento da turbidez e alterar as características fisiográficas dos rios e córregos. Este assoreamento pode ocasionar a morte da flora e da fauna bentônica e provavelmente dos ovos e larvas de peixes, (área de ocorrência AID).

- Alteração das condições do solo: com as obras para a instalação do empreendimento, pode haver a compactação do solo devido à movimentação de máquinas. Outro impacto pode ser o derramamento de óleos lubrificantes, combustíveis e produtos químicos na fase da construção de obras de engenharia, abastecimento de máquinas, ou estocagem de produtos químicos de forma inadequada (área de ocorrência AID).

- Alteração das águas superficiais: a utilização de água será na construção civil, perfuração de rocha, captação de água, etc. Tais atividades geram efluentes líquidos, devido à geração desses efluentes durante essas atividades, pode ocorrer impacto nas águas superficiais. O impacto não é significativo, visto que fora a captação de água no córrego Santo Antônio a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

localização dos vários serviços estão distantes dos córregos e a geração de efluentes é reduzida (área de ocorrência AID).

-Alteração da água subterrânea: os efluentes líquidos gerados na implantação do empreendimento podem gerar alteração da qualidade da água subterrânea. Essa alteração pode ser decorrente da perfuração do maciço rochoso para a construção da rampa da mina subterrânea, pois à medida que houver o avanço da rampa, haverá a percolação de água pelas fraturas da rocha, e essa água poderá entrar em contato com efluentes tais como óleos lubrificantes e combustíveis. Poderá também haver a alteração no ciclo hidrológico à medida que ocorrer percolação de água durante a escavação. Este impacto não é significativo, visto o dimensionamento das atividades, (área de ocorrência AID)

- Emissão de ruídos e/ou vibrações: as atividades que envolverem equipamentos e movimentação de pessoal geram ruídos, que se estiverem fora dos padrões permitidos podem causar desconforto. Estes ruídos poderão afetar certas espécies de aves, afastando-as do território, em especial das espécies florestais. Com relação à mastofauna, poderá afugentar as espécies da área. Este é considerado um impacto de média magnitude, (área de ocorrência AID).

- Intervenção nas Áreas de Preservação Permanente: a implantação deste empreendimento ocasionará a supressão de pastagem e de vegetação nativa. Uma porção da área possui matas de galeria alterada, cuja diversidade possui importância ecológica protegendo os cursos d'água. A entomofauna é extremamente dependente dessa mata, por isso qualquer alteração neste ambiente poderá causar sérios danos tanto na sua estrutura quanto na sua composição, afetando outros organismos da cadeia trófica. De forma geral, devido ao atual estado de antropização da área, a vegetação nativa sofrerá médio impacto ambiental, (área de ocorrência AID).

- Degradação da vegetação nativa: a presença de operários nas áreas circundantes ao empreendimento poderá acarretar um impacto negativo devido a exploração dos recursos vegetais diversos tais como, lenha, madeira, plantas medicinais e ornamentais, comprometendo desta forma a vegetação. Não esquecendo porém a ocorrência de queimadas, por razões diversas, que podem alterar drasticamente formações campestres e florestais, (área de ocorrência AID).

- Introdução /disseminação de vegetação exótica: o intenso fluxo humano poderá favorecer a introdução e disseminação de espécies vegetais exóticas. Isso poderá ocorrer na forma de disseminação de sementes, através de dejetos de comida ou pelo transporte involuntário. Na área foi observado espécies exóticas como goiabeira, mangueira, capim-gordura, andropogon e rabo-de-raposa, (área de ocorrência AID).

- Fragmentação de habitats: matas de galeria são corredores naturais, servem para troca de material genético entre áreas próximas e habitat para inúmeros animais. A provável supressão dessas matas ocasionará a interrupção desse corredor natural existente junto às drenagens que cortam a área, (área de ocorrência AID).

- Poluição do ar: poderá ocorrer devido à eliminação de gases dos veículos, explosivos e produção de poeiras devido ao trânsito de caminhões e maquinários, (área de ocorrência AID).

-Perda de habitat: a restrição ao habitat faz com que a espécies de vertebrados terrestres tornem-se altamente vulneráveis às mudanças das paisagens naturais. Havendo a supressão da vegetação nativa, poderá ocorrer a diminuição local de algumas espécies. Nas áreas abertas este impacto será pouco expressivo, podendo-se considerar este impacto como de média a alta magnitude pelo fato de atingir todos os ambientes, (área de ocorrência AID).

- Atividades cinegéticas: em virtude das proximidades do empreendimento a possibilidade de incidência de caça e pesca ilegais e captura de animais silvestres pode ocorrer. Entre os animais que poderão ser alvos dessas atividades tem-se: capivara, tatus, pacas, veados, saracuras, jacus, teiú, entre outros. Este impacto deverá ocorrer nas áreas de vegetação remanescentes melhores conservadas, (área de ocorrência AID e Área de Influência Indireta - AII).

- Acumulação de fauna sinantrópica em função do acúmulo de resíduos orgânicos: a presença de acampamentos resulta na produção de resíduos orgânicos, isto faz com que haja um aumento na presença de animais nestes locais tais como animais silvestres de maior porte e



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

animais peçonhentos como ratos, insetos etc. Este impacto tem interação com acidentes com animais peçonhentos. Possui abrangência local, (área de ocorrência AID).

- Morte de animais por atropelamento: o aumento do tráfego de veículos em áreas adjacentes ou próximas a remanescentes florestais potencializará o atropelamento de animais silvestres, principalmente mamíferos, de médio e grande porte. É considerado um impacto de baixa magnitude, considerando-se o empreendimento proposto, (área de ocorrência AID).

### **3.3 Fase de Operação**

- Alteração da paisagem: nesta fase a paisagem será mudada gradativamente, junto com a evolução das operações da disposição de estéreis da mina nas devidas pilhas e do preenchimento das barragens com os rejeitos da usina – tanto na flotação como da lixiviação. Também se notará a alteração da paisagem à medida que forem sendo instaladas as chaminés de ventilação. Esse impacto conforme a atividade terá uma magnitude média à reduzida, (área de ocorrência AID).

- Alteração da topografia local: nesta fase a modificação da topografia se dará apenas com a evolução das pilhas de disposição de estéreis e nas chaminés de ventilação. Tais alterações não serão significativas, devido às dimensões e por estarem localizadas em áreas já trabalhadas anteriormente.

- Supressão de vegetação: para o funcionamento do empreendimento haverá supressão de vegetação. De modo geral pouco da vegetação nativa será suprimido, pois, devido ao estado de antropização que se encontra a área, (área de ocorrência AID).

- Erosão e/ou assoreamento: poderá ocorrer caso durante a fase de implantação não seja executadas as obras corretamente e os pontos passíveis de erosão não sejam monitorados frequentemente. Outra atividade que pode desencadear impacto é a má conformação das pilhas de estéreis, (área de ocorrência AID).

- Produção de resíduos sólidos: todas as atividades desenvolvidas no empreendimento têm potencial para gerar resíduos, que podem ser orgânicos, inorgânicos, recicláveis e comuns. Caso não sejam dispostos em locais adequados poderão causar diversos impactos. Os impactos não serão significativos haja vista que as medidas de controle da disposição desses resíduos são de fácil implantação e execução, (área de ocorrência AID).

- Alteração das águas superficiais: a qualidade dessas águas pode ser afetada através do lançamento de efluentes líquidos derivados de operações no subsolo, perfuração de rocha, transporte de materiais, operações da usina, bombeamento de rejeitos, laboratórios e outros. Caso não sejam tomadas as medidas de segurança, mitigadoras e de controle, estes impactos podem alcançar grande magnitude, principalmente no que diz respeito o rejeito da usina e médio em relação ao posto de abastecimento, (área de ocorrência AID, podendo em alguns casos atingir a AII).

- Alteração das águas subterrâneas: o principal impacto pode ocorrer devido a operações de lavra, pois à medida que esta avança a água que percola pelas fraturas do maciço rochoso entrará em contato com minerais sulfetados já exposto ao oxigênio, e com isso poderão gerar Drenagem Ácida de Mina (DAM). Além da qualidade das águas, o avanço de lavra poderá alterar o ciclo hidrológico do aquífero, à medida que as fraturas vão ficando mais expostas e a percolação da água aumente. Outra contaminação pode ser derivada do posto de abastecimento de combustível, que se não estiver dentro das normas técnicas específicas pode vir a contaminar o lençol, através de vazamento. O impacto pode ser considerado de não significativo a médio, levando em consideração a localização das obras e quantidade de efluentes envolvidos, (área de ocorrência AID, podendo em alguns casos atingir a AII).

- Emissão de ruídos e/ou vibrações: quase todas as atividades são geradoras de ruídos, que quando estão fora dos padrões permitidos, podem causar desconforto. O maior impacto será ocasionado pelas operações com explosivos. Os impactos relacionados à fauna são similares aos descritos na fase de implantação, e é considerado de média magnitude (área de ocorrência AID).

-Alteração nas condições do solo: esta alteração está ligada as pilha de estéreis, movimentação de equipamentos que utilizam óleos lubrificantes e combustíveis. Impacto não significativo devido às áreas ocupadas, (área de ocorrência AID).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

- Alteração das condições do ar: o desmonte da rocha, britagem, trânsito de caminhões e máquinas, geram gases e poeiras, que podem impactar negativamente a condição do ar. O impacto não é significativo, já que essas emissões devem se dissipar na atmosfera, (área de ocorrência AID).
  - Deposição dos estéreis da mina: estes estéreis deverão ser depositados corretamente em local apropriado e previamente estabelecido ou usados em obras de infraestrutura. O impacto tem magnitude média, pois o volume de material deve ser pequeno, (área de ocorrência AID).
  - Deposição de rejeitos da usina: impacto diretamente ligado às operações de concentração da usina, na fase de flotação ou lixiviação. Esta é a operação que deverá ter a maior atenção, pois esta operação quando realizada sem critérios técnicos, pode causar impactos de maior magnitude, (área de ocorrência AID).
  - Possibilidade de drenagem ácida de mina (DAM): em longo prazo, está ligada a deposição não controlada de material sólido não inerte que submetido à ação de percolação de águas meteóricas, na presença de oxigênio, pode propiciar um meio ácido pela reação com sulfetos presentes e numa segunda fase, dissolve os metais contidos (Fe, Mn, e Cu), formando uma pluma de contaminação que pode afetar as águas superficiais e subterrâneas, com consequências danosas ao meio biótico e antrópico. É a operação que deverá ter maior atenção, pois a realização da mesma deve obedecer a critérios técnicos para não resultar impactos de maior magnitude, (área de ocorrência AID).
  - Introdução e disseminação de fauna exótica: o constante fluxo de pessoas durante a fase de operação poderá favorecer a introdução/disseminação de espécies animais. As maiores ameaças a mamíferos da área são os cães domésticos e a caça de espécies comumente apreciadas pela comunidade local. Cães domésticos, além de perseguir e matar animais silvestres, são potenciais transmissores de doenças à fauna local, além de competir diretamente por alimento, (área de ocorrência AID).
- Fase de desativação**
- Alteração da paisagem: com a desativação do empreendimento ocorrerá uma mudança na paisagem devido à desmontagem dos equipamentos e prédios. Algumas obras deverão permanecer como as barragens de rejeitos e pilhas de estéreis. De qualquer forma será um impacto benéfico, à medida que ocorrer a recuperação ambiental. Magnitude do impacto reduzida a média, (área de ocorrência AID).
  - Alteração da topografia local: esta constitui a etapa preparatória para recuperação ambiental e sua função será adequar topograficamente os locais para trabalhos de estabilização de taludes, plantio de espécies vegetais e paisagismo. O impacto não será significativo e sim positivo, (área de ocorrência AID).
  - Erosão e/ou assoreamento: nesta fase estão previstas medidas para estabilização definitiva de taludes, pilhas de estéreis e barragem de rejeito, que após algum tempo de monitoramento, poderão ser atestadas como sem riscos de processos erosivos. Magnitude média, impacto positivo, (área de ocorrência AID).
  - Resíduos sólidos: não deverá ser deixado nenhum tipo de resíduo em local inadequado após a desativação do empreendimento. Impacto de magnitude média e impacto benéfico, (área de ocorrência AID).
  - Alteração de águas subterrâneas: com o encerramento da produção, o regime do aquífero deverá se estabilizar. Impacto não significativo (área de ocorrência AID).

### **3.4 Impactos no Meio Antrópico**

- Fase de planejamento e implantação: durante esta fase haverá uma grande especulação imobiliária nas áreas de interesse da mineração, causando um grande impacto, porém de efeito temporário e parcialmente reversível. A instalação da mina ocasionará o aumento populacional, fazendo com que haja uma pressão social sobre os serviços e sobre a infraestrutura básica do município, este aumento da população causa um impacto negativo, de efeito imediato, duração temporária e parcialmente reversível. A população masculina sofrerá um aumento devido ao empreendimento necessitar do perfil masculino para a maioria das atividades, devido esse aumento, ocorrerá uma maior procura por serviços de lazer, aumentando desta forma o risco de aumento de doenças sexualmente transmissíveis, este se



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

trata de um impacto negativo, de grande importância, efeito imediato sendo parcialmente reversível. A mobilização da mão de obra irá gerar um aumento temporário de emprego no município, ocasionando um impacto positivo para a economia do mesmo.

-Fase de operação: durante esta fase haverá um aumento da população do município e isso fará com que haja uma pressão sobre a estrutura de serviços básicos e serviços em geral, este aumento terá um impacto negativo de grande importância, duração temporária e parcialmente reversível. O aumento da população masculina acarretará o aumento das DST's e alcoolismo, gerando um impacto negativo, de grande importância e duração temporária. O aumento de tráfego de veículos é outro impacto negativo de grande importância e irreversível que o empreendimento gerará. Durante a fase de exploração da mina poderá ocorrer o aumento de acidentes com pessoas e veículos que transitam pela área do empreendimento, causando impacto negativo permanente e parcialmente reversível. O aumento de ruído e emissão de poeira é outro impacto negativo de grande importância de duração permanente e irreversível que pode ocorrer na área do empreendimento. Esta fase do empreendimento ocasionará um incremento na economia local e a geração de emprego, gerando um impacto positivo de grande importância e irreversível.

-Fase de desativação: durante esta fase haverá a dispensa da mão de obra, gerando demandas socioeconômicas impacto negativo de grande importância parcialmente irreversível. Desaquecimento da economia local reordenando desta forma a estrutura de comércio e serviços, gerando desta forma, impacto negativo, de grande importância e parcialmente reversível. Outro impacto negativo nesta fase será o desemprego direto indireto gerando um impacto negativo de grande importância e parcialmente irreversível. Um impacto positivo nesta fase será a diminuição no trânsito de veículos de passeio e de serviço. Nesta fase também ocorrerá a diminuição da população masculina, em particular, provocando desta forma mudança na estrutura socioeconômica e sanitária do município.

#### **4. Valor da Compensação Ambiental**

A compensação ambiental foi determinada a partir dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 6.848/2009, com base na Manifestação nº. 103/SUBPGMA/2013 de 14 de outubro de 2013, que recomenda a adoção desta normativa, uma vez que o Decreto Estadual 7.772/2006 encontra-se dissonante com a norma federal, o que a coloca compatível com a norma declarada inconstitucional, havendo a necessidade que a mesma seja atualizada e compatibilizada com o Decreto 6.848/2009, assim:

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;

- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº. 091/GAB-SAMC-MT/2013 de 13 de novembro de 2013, que estabelece a necessidade de reajustes no cálculo e de revisão dos índices, bem como que sejam utilizados pelo menos quatro casas decimais no cálculo da compensação;

- Considerando o Parecer Técnico nº. 40565/CAIA/SUIMIS/2010 que avaliou e calculou a compensação ambiental, apresentamos a reanálise, conforme segue:

##### **4.1 Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- Mineração Caraíba S.A., localizado na Fazenda Santo Antonio no município de Nova Xavantina, que objetiva a mineração de minério aurífero por extração em subsolo, pelo método de lavra de corte e enchimento (*cut and fill*) com emprego de equipamentos mecanizados.

- R\$ 54.473.198,00 (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e oito Reais), informado no processo de licenciamento ambiental.

##### **4.2 Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

*Artigo 1º...*

...



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

§ 3º *Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

...

Artigo 2º...

...

§ 2º *O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*

§ 3º *As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação.* (Grifamos).

Quanto a data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de R\$ 54.473.198,00 (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e oito Reais).

O valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto 6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado "antes da emissão da licença de instalação", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação, tem como critério de data o requerimento da LI, e como tal deve ter seus valores corrigidos, em função do prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso, que sempre transcorre períodos superior à anos, e os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado e corrigido quando do requerimento da Licença Previa, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode ocorrer alterações no projeto, que venha a alterar o valor do investimento inicialmente previsto, o que requer reavaliações quanto ao valor da compensação.

Em consulta ao processo de licenciamento ambiental nº 296438/2007 de 30 de julho de 2007, observamos que o requerimento da Licença de Instalação ocorreu no dia 28 de abril de 2008, conforme protocolo nº. 217586/2008, assim os valores a serem pagos como compensação ambiental devem ser corrigidos monetariamente a partir desta data.

#### **4.3 Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2º do Decreto 6.848/2009, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*

*CA = VR x GI, onde:*

*CA = Valor da Compensação Ambiental;*

*VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e*

*GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%.* (Grifamos).

Logo a importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que seria no máximo R\$ 272.365,99 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco Reais e noventa



**e nove centavos).**

#### **4.4 Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

##### **1. Grau de Impacto (GI)**

O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:

$GI = ISB + CAP + IUC$ , onde:

*ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;*

*CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IUC = Influência em Unidades de Conservação.*

##### **1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:**

$ISB = IM \times IB \times (IA + IT) / 140$ , onde:

*IM = Índice Magnitude;*

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

##### **O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.

##### **1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:**

$CAP = (IM \times ICAP \times IT) / 70$ , onde:

*IM = Índice Magnitude;*

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

##### **O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.

##### **1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o **valor máximo de 0,15%**. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:

G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;

G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;

G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;

G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e

G5: zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.

#### **4.5 Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

**4.5.1 - Índice Magnitude (IM):** O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Valor Adotado par IM:** O IM adotado foi 2 (dois), e levou em consideração a baixa magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento, tendo parte de sua área de afetação em região antropizada;

*4.5.2 - Índice Biodiversidade (IB): O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.*

**Valor Adotado par IB:** O IB adotado foi 2 (dois), e levou em consideração a biodiversidade local, sem a presença do empreendimento.

*4.5.3 - Índice Abrangência (IA): O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais, e no caso afeta a micro bacia hidrográfica local.*

**Valor Adotado par IA:** O IA adotado foi 2 (dois), considerando a sua extensão, que afeta a microbacia por onde ocorrerá sua instalação.

*4.5.4 - Índice Temporalidade (IT): O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.*

**Valor Adotado par IT:** O IT adotado foi 2 (dois), por se tratar de empreendimento em função da duração das alterações ambientais na região do empreendimento por cerca de 15 (quinze) anos.

**4.5.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP):** O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**Valor Adotado par ICAP:** O ICAP adotado foi 2 (dois), considerando como de média a importância biológica por se tratar de área relativamente antropizada.

Assim temos:

**Índice Biodiversidade (IB):**

$$ISB = IM (2) \times IB (2) \times [IA (2) + IT(2)] / 140$$

$$ISB = 0,114285 \rightarrow \text{arredondando para 4 casas decimais após a virgula}$$

$$ISB = 0,1143$$

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**

$$CAP = [IM (2) \times ICAP(2) \times IT (2)] / 70$$

$$CAP = 0,1143$$

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

O empreendimento esta localizado na área de amortecimento da Estação Ecologica Municipal do Bacaba, portanto:

$$IUC - \text{Valor Adotado} = 0,05$$

**Grau de Impacto (GI):**

$$GI = ISB (0,1143) + CAP (0,1143) + IUC (0,05) =$$

$$GI = 0,2786$$

#### **4.6 Valor da Compensação**

Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 54.473.198,00 (Cinquenta e



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e oito Reais), x 0,2786 = R\$ 151.764.5,33 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois Reais e trinta e três centavos).

**5. Conclusão:**

Após análise das informações apresentadas no processo de licenciamento do empreendimento quanto à compensação ambiental, considerando os impactos ambientais previstos, e a legislação pertinente, uma vez constatado a impossibilidade técnica ou social de eliminação dos possíveis impactos ambientais negativos, e considerando o que não pode ser eliminado, será compensado, assim a compensação ambiental será convertida em valor pecuniário ora estabelecido em R\$ 151.762,33 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois Reais e trinta e três centavos) a ser corrigido a partir do dia 28 de abril de 2008.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá - MT, 06 de março de 2014

<b>Licença de Instalação</b>		
<b>LI N°: 62752/2013</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 09/09/2016</b>
<b>PROCESSO: N°:173062/2007</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 14/05/2007</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<p><b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b></p> <p style="text-align: center;">PCH Jesuita Potencia Instalada 22,3 MW</p>		
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Geração de energia elétrica</i></p>		
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Localizada na Bacia do Alto Juruena, na divisa entre os municípios de Sapezal e Campos de Júlio</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:00:45,51 - S: 13:22:11,88</i></p>		<p><b>MUNICÍPIO:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Sapezal/MT</i></p> <p><b>CEP:</b></p>
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b></p> <p style="text-align: center;"><u>Jesuita Energia S.A.</u></p> <p style="text-align: center;"><b>CNPJ/CPF: 08.918.031/0001-38</b></p>		
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Geração de energia elétrica</i></p>		
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.</i></p>		
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 76855 / CEE / SUIMIS / 2013</p>		
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá - MT</i></p> <p style="text-align: center;"><i>10/09/2013</i></p>	<p style="text-align: center;"><i>Coordenador de Empreendimentos Energéticos</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Neise de Souza Pinto Signor</i></p>	<p style="text-align: center;"><i>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Lilian Ferreira dos Santos</i></p>

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - REANALISE**

PT Nº: 81386 / CIE / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 173062/2007  
Data do Protocolo: 14/05/2007

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: Jesuíta Energia S.A.
- CPF/CNPJ: 08.918.031/0001-38
- Endereço: Avenida André Antonio Maggi, nº. 303, Bairro Alvorada - CEP: 78.049-080
- Município: Cuiabá - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: PCH Jesuíta Potencia Instalada 22,3 MW
- Localização: Localizada na Bacia do Alto Juruena, na divisa entre os municípios de Sapezal e Campos de Júlio
- Município: Sapezal - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:00:45,51 - S: 13:22:11,88

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: NÍVIA PATRÍCIA NUNES NASCIMENTO
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 015122-N-MT

**Atividades Licenciadas:**

- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

**Não foi associado roteiro a este processo.**

**ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Objetivo**

Análise do processo de Licenciamento ambiental nº. 173062/2007 e processo de nº. 58964/2011 da empresa Maggi Energia S.A. – PCH Jesuítas quanto ao valor da compensação ambiental, conforme previsto na Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, e Decreto Federal 6.848 de 14 de maio de 2009, assim este Parecer pretende estabelecer a gradação dos impactos, e determinar o valor da compensação analisando os impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, considerando o empreendimento em tela.

A compensação ambiental está prevista no artigo 36 da Lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional das Unidades de Conservação, e impõe ao empreendedor, quando do licenciamento de empreendimentos causadores de impactos ambientais significativos e não mitigáveis, a criação e implantação de unidades de conservação. É instrumento que permite a redução do ônus ao meio ambiente e à coletividade, determinando uma conciliação entre proteção ambiental e desenvolvimento econômico.

**2. Empreendimento**

O estudo em análise faz referência a uma Pequena Central Hidrelétrica – PCH com potência instalada de 22,3 MW e será do tipo fio d'água, com reservatório de 832,3057 hectares instalado no Rio Juruena, entre os município de Sapezal e Campos de Júlio.

**3. Caracterização do Empreendimento quanto aos Impactos ambientais**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

O estudo de impacto ambiental apresentado por ocasião do licenciamento do empreendimento previu os impactos por área de abrangência, assim descritos:

**Para Recursos Hídricos superficiais:**

- Alterações nos parâmetros físicos de qualidade das águas superficiais em decorrência das obras de implantação da PCH;
- Alterações nos parâmetros químicos de qualidade das águas superficiais durante as obras;
- Alteração no regime fluviométrico durante o enchimento dos reservatórios;
- Alterações nos parâmetros físicos, químicos e biológicos de qualidade das águas superficiais após a formação dos reservatórios;
- Alteração da vazão em trechos rio;
- Redução da carga sólida a jusante em função da retenção de sedimentos nos reservatórios;

**Para Águas Subterrâneas:**

- Rebaixamento do lençol em decorrência das obras;
- Elevação do nível do lençol freático após a formação dos reservatórios;

**Para Solos:**

- Indução de processos erosivos durante as obras;
- Alteração do risco de contaminação do solo durante as obras;
- Instabilização das margens e indução de processos erosivos a montante dos barramentos;
- Criação de áreas úmidas;
- Instabilização das margens e indução de processos erosivos nos trechos de vazão reduzida;

**Para o Ar:**

- Alteração na qualidade de ar durante as obras;

**Para a Vegetação:**

- Redução da cobertura vegetal da AID;
- Impactos indiretos sobre a vegetação remanescente na AID;

**Para a Fauna aquática:**

- Redução da qualidade de habitat's durante as obras de implantação da PCH;
- Alteração na dinâmica de deslocamentos da ictiofauna em decorrência da implantação das barragens;
- Alteração nas populações de peixes, bentos e plânctons;

**Para a Fauna terrestre:**

- Alteração na população das espécies de vertebrados terrestres em função das mudanças dos habitat's naturais na AID;
- Aumento na pressão de caça de subsistência sobre a fauna durante o período das obras;
- Afugentamento da fauna durante as obras;

**Para a Infra-estrutura física e social:**

- Aumento na demanda de infra-estrutura de saúde durante a construção;

**Para as Atividades econômicas:**

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a operação;
- Dinamização da economia urbana em decorrência das obras e do fluxo de operários;
- Interferência com a atividade turística;
- Afetação da condição de regularidade florestal da propriedade de terceiros;

**Para o Uso e Ocupação do Solo:**

- Imposição de faixa de restrição à ocupação do solo na APP dos reservatórios;
- Alteração no perfil de uso e ocupação do solo no entorno dos reservatórios;

**Para a Qualidade de Vida:**

- Risco de estabelecimento de tensões entre a mão-de-obra contratada e a população local;

**Com Relação aos Usos múltiplos dos reservatórios:**

- Alteração de áreas de lazer situadas nas cabeceiras do rio Taquari e do ribeirão da Laje;
- Alteração da paisagem;

**Quanto a Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico:**

- Risco de interferência com o patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico;
- Risco de perda e interferência com o patrimônio paleontológico;

**Para as Finanças Públicas:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

- Aumento no nível de arrecadação municipal;

**Quanto a Saúde Pública:**

- Aumento no risco de acidentes de trabalho;

- Risco de introdução de doenças infectocontagiosas durante a construção;

#### **4. Valor da Compensação Ambiental**

A compensação ambiental foi determinada a partir dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 6.848/2009, com base na Manifestação nº. 103/SUBPGMA/2013 de 14 de outubro de 2013, que recomenda a adoção desta normativa, uma vez que o Decreto Estadual 7.772/2006 encontra-se dissonante com a norma federal, o que a coloca compatível com a norma declarada inconstitucional, havendo a necessidade que a mesma seja atualizada e compatibilizada com o Decreto 6.848/2009, assim:

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;

- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº. 092/GAB-SAMC-MT/2013 de 13 de novembro de 2013, que estabelece a necessidade de reajustes no cálculo e de revisão dos índices, bem como que sejam utilizados pelo menos quatro casas decimais no cálculo da compensação;

- Considerando o Parecer Técnico nº. 47795/CAIA/SUIMIS/2011 que avaliou e calculou a compensação ambiental, apresentamos a reanálise, conforme segue:

#### **Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- MAGGI ENERGIA S.A. – empreendimento PCH Jesuíta com potência instalada de 22,3 MW, tipo fio d'água, com reservatório de 832,3057 hectares, instalada no rio Jurueña, entre os municípios de Sapezal e Campos de Julio, com valor de investimento de R\$ 110.176.000,00 (Cento e dez milhões, cento e setenta e seis mil Reais), informado no processo de licenciamento ambiental, tendo como data o requerimento da Licença de Instalação em 14 de maio de 2008 conforme protocolo 256405/2008.

#### **Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

##### *Artigo 1º...*

...  
*§ 3º Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

##### *Artigo 2º...*

...  
*§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*  
*§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação.* (Grifamos).

Quanto a data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de **R\$ 110.176.000,00 (Cento e dez milhões, cento e setenta e seis mil Reais)**.

O valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado "**antes da emissão da licença de instalação**", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação, tem como critério de data o requerimento da LI, e como tal deve ter seus valores corrigidos, em função do prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso, que sempre transcorre períodos superior à anos, e os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado e corrigido quando do requerimento da Licença Previa, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode ocorrer alterações no projeto, que venha a alterar o valor do investimento inicialmente previsto, o que requer reavaliações quanto ao valor da compensação.

Em consulta ao processo de licenciamento ambiental nº 290537/2008 de 30 de maio de 2008, observamos que o **requerimento da Licença de Instalação** ocorreu no dia **14 de maio de 2008** conforme **protocolo 256405/2008**, assim os valores a serem pagos como compensação ambiental devem ser corrigidos monetariamente a partir desta data.

### **Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2º do Decreto 6.848/2009, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*

*CA = VR x GI, onde:*

*CA = Valor da Compensação Ambiental;*

*VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e*

*GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%.*  
(Grifamos).

Logo o importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que **seria no máximo R\$ 550.850,00 (Quinhentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta Reais).**

### **Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

#### **1. Grau de Impacto (GI)**

*O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:*

*GI = ISB + CAP + IUC, onde:*

*ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;*

*CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IUC = Influência em Unidades de Conservação.*

#### **1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:**

*ISB =  $IM \times IB (IA+IT)/140$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.*

**1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:**

*CAP = (IM x ICAP x IT)/70, onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.*

**1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

*O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o **valor máximo de 0,15%**. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:*

*G1:parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;*

*G2:florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;*

*G3:reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;*

*G4:área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e*

*G5:zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.*

**Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

**2.1 - Índice Magnitude (IM):** *O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.*

**Valor Adotado par IM:** O IM adotado no Parecer Técnico nº. 47795/CAIA/SUIMIS/2011 foi 2 (dois), e levou em consideração a baixa magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento, tendo parte de sua área de afetação em região não antropizada;

**2.2 - Índice Biodiversidade (IB):** *O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.*

**Valor Adotado par IB:** O IB adotado no Parecer Técnico nº. 47795/CAIA/SUIMIS/2010 foi 3 (tres), e levou em consideração a biodiversidade local, sem a presença do empreendimento.

**2.3 - Índice Abrangência (IA):** *O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.*

**Valor Adotado par IA:** O IA adotado no Parecer Técnico nº. 47795/CAIA/SUIMIS/2010 foi 3 (três), considerando a sua extensão, que afeta microbacias por onde ocorrerá sua instalação.

**2.4 - Índice Temporalidade (IT):** *O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.*

**Valor Adotado par IT:** O IT adotado no Parecer Técnico nº. 47795/CAIA/SUIMIS/2010 foi 4 (quatro), por se tratar de empreendimento em função da duração das alterações ambientais na região do empreendimento por mais de 30 (trinta) anos.

2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP): O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**Valor Adotado par ICAP:** O ICAP adotado no Parecer Técnico nº. 47795/CAIA/SUIMIS/2010 foi 2 (dois), considerando como de média a importância biológica por se tratar de área relativamente antropizada.

Assim temos:

**Índice Biodiversidade (IB):**

$ISB = IM (2) \times IB (3) \times [IA (3) + IT(4)] / 140$

$ISB = 0,314285$  -> arredondando para 4 casas decimais após a virgula

$ISB = 0,3413$

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**

$CAP = [IM (2) \times ICAP(2) \times IT (4)] / 70$

$CAP = 0,228571$  -> arredondando para 4 casas decimais após a virgula

$CAP = 0,2286$

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

**IUC - Valor Adotado= 0,15**

**Grau de Impacto (GI):**

$GI = ISB (0,3413) + CAP (0,2286) + IUC (0,15) =$

$GI = 0,7199$

**Valor da Compensação - R\$**

Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 110.176.000,00 (Cento e dez milhões, cento e setenta e seis mil Reais) x 0,50 (valor máximo previsto) é igual a **R\$ 550.850,00 (Quinhentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta Reais).**

### **5. Conclusão:**

Após análise das informações apresentadas no processo de licenciamento do empreendimento quanto à compensação ambiental, considerando os impactos ambientais previstos, e a legislação pertinente, uma vez constatado a impossibilidade técnica ou social de eliminação dos possíveis impactos ambientais negativos, e considerando o que não pode ser eliminado, será compensado, assim a compensação ambiental será convertida em valor pecuniário ora estabelecido em **R\$ 550.850,00 (Quinhentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta Reais) a ser corrigido a partir do dia 14 de maio de 2008.**

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá - MT, 06 de março de 2014

**Licença de Operação**

<b>LO Nº: 310051/2014</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 07/09/2017</b>
<b>PROCESSO Nº: 729762/2010</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 28/09/2010</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>		
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL - BRENCO (USINA ALTO TAQUARI)		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>		
Fabricação de álcool, Produção de energia elétrica		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
Rod. MT 100, km 51 lado esquerdo, s.n., Fazenda Granada - Zona Rural. Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 53:18:20,00 - S: 17:44:03,00		Alto Taquari/MT
		<b>CEP:</b>
		78.785-000
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>		
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL		
CNPJ/CPF: 08.070.566/0017-69 INSC. ESTADUAL: 013.356.794-0		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
Fabricação de álcool		
<b>RESTRIÇÕES:</b>		
<p><i>As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.</i></p> <p><i>Capacidade de produção: 3,8 milhões de Toneladas de cana de açúcar por safra e capacidade de gerar 74,4 MW de energia elétrica.</i></p>		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>		
- Conforme Parecer Técnico nº: 87405 / CIND / SUIMIS /		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador de Indústria</b>	<b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
Cuiabá - MT 08/09/2014	Valmi Simão de Lima	Rita de Cássia Gonçalves Ficri

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Instalação****LI Nº: 59823/2011****VÁLIDA ATÉ: 12/09/2014****PROCESSO: Nº:329720/2011****DATA DE PROTOCOLO: 09/05/2011**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

Instalação de 2(dois) tanques de etanol, almoxarifado, refeitório, lavador e manutenção de veículo automotores e edifícios de apoio

**LOCALIZAÇÃO:**

RODOVIA MT 100, KM 51, SN, ZONA RURAL

Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 53:19:22,14 - S: 17:44:04,00

**MUNICÍPIO:**

Alto Taquari/MT

**CEP:**

78.785-000

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

CNPJ/CPF: 08.070.566/0017-69 INSC. ESTADUAL: 013.356.794-0

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Fabricação de álcool

**RESTRIÇÕES:**

“É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja”.

Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 54246 / CI / SUIMIS / 2011

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

13/09/2011

**Coordenador de Indústria**

Pedro Barreto

**Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços**

Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
*Sem Informação*

**Parecer Técnico**

Calcular valor de compensação ambiental

PT Nº: 34945 / 2010

Processo Nº: 148128/2010  
Data do Protocolo: 03/03/2010

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: Henri Philippe Reichstul
- CPF/CNPJ: 001.072.248-36
- Endereço:
- Município:

**Empreendimento:**

- Nome / Razão Social / Denominação: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
- CNPJ: 08.070.566/0001-00
- Inscrição Estadual:
- Endereço: RODOVIA MT 100, KM 54 - SNº - FAZENDA GRANADO - CEP: 78.785-000
- Município: Alto Taquari - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: WGS84 - HEMISFERIO: Sul - E: -53:18:20,00 - N: -17:44:03,00

**Responsável Técnico:**

**Atividades Licenciadas:**

- D2340-0 - Produção de álcool

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando o **DECRETO Nº 6.848 ,de 15 de maio de 2009** que estabelece os procedimentos administrativos para o cumprimento da compensação ambiental, como condicionante da etapa do licenciamento de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, segue em anexo o Parecer de Gradação referente a definição do valor da Compensação Ambiental do empreendimento BRENCO – Unidade de Bioenergia Alto Taquari.

Este cálculo levou em consideração o valor do empreendimento (R\$ 240.000.000,00 – Duzentos e quarenta milhões reais), conforme informado pela empresa.

Para fins de fixação da compensação ambiental considerou-se o Decreto nº 6.848, segundo a qual devem se considerar os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de no máximo 0,5% do valor total do empreendimento forma:

Assim:

Valor total do empreendimento = R\$ 240.000.000,00

GI = 0,5%

CA = VRXGI

Total da Compensação = R\$ 1.200.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
*Sem Informação*

Como o empreendimento foi considerado de alto impacto, utilizaremos o percentual de 0,5%  
Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**José Ignácio Ribeiro Neto**  
Coordenador de Avaliação de Impacto Ambiental  
CAIA/SEMA – MT

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2010



## Licença de Instalação

<b>LI Nº: 56399/2009</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 04/03/2012</b>	
<b>PROCESSO: Nº:566975/2007</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 10/12/2007</b>	
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>			
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA - SE PARECIS - SE MAGGI</b></p>			
<p><b>ENDEREÇO:</b></p> <p style="text-align: center;">RUA TENENTE NEGRÃO, N.º 166 - ANDAR 6- SALA E - BAIRRO: ITAIM BIBI</p>			
<b>MUNICÍPIO:</b> São Paulo - SP	<b>CEP:</b> 04.530-030	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b> 10.319.371/0001-94
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p> <p style="text-align: center;">Transmissão de energia elétrica</p>			
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p style="text-align: center;">Transmissão de energia elétrica</p>			
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: center;">LT de 230 Kv SE Parecis - SE Maggi, municípios de Sapezal e Brasnorte , Brasnorte - MT Coordenadas geográficas: DATUM: WGS84 - E: 8574000 - N: 329000</p>			
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p style="text-align: center;">As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em vigor.</p>			
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 19997 / CIE / SUIMIS / 2009</p>			
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>05/03/2009</p>	<p style="text-align: center;"><i>Coordenador de Infra-Estrutura</i></p> <p style="text-align: center;">Erik Alexandre Caravajá</p>		<p style="text-align: center;"><i>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</i></p> <p style="text-align: center;">Lilian Ferreira dos Santos</p>

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*

<b>Licença de Instalação</b>			
<b>LI Nº: 56401/2009</b>		VÁLIDA ATÉ: 05/03/2012	
PROCESSO: Nº:566900/2007		DATA DE PROTOCOLO: 10/12/2007	
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.			
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:</b>			
EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S. A. - SE MAGGI - JUBA (SE ALTO I)			
<b>ENDEREÇO:</b>			
RUA TENENTE NEGRÃO, N.º 166 - ANDAR 6 - SALA E - BAIRRO: ITAIM BIBI			
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>
São Paulo - SP	04.530-030		10.319.371/0001-94
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>			
Transmissão de energia elétrica			
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>			
Transmissão de energia elétrica			
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>			
LT DE 230 Kv SE MAGGI - JUBA (SE ALTO I), Jauru - MT			
Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - HEMISFERIO: Sul - FUSO: 21 - E: -58:05:41,91 - N: -12:48:25,44			
<b>RESTRIÇÕES:</b>			
As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em vigor			
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>			
- Conforme Parecer Técnico nº: 20030 / CIE / SUIMIS /			
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador de Infra-Estrutura</b>	<b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>	
Cuiabá - MT	Erik Alexandre Caravajá	Lilian Ferreira dos Santos	
06/03/2009			

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

## Licença de Operação

**LO Nº: 298161/2009**

**VÁLIDA ATÉ: 16/09/2012**

**PROCESSO Nº: 566900/2007**

**DATA DE PROTOCOLO: 10/12/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:**

Bransnorte Transmissão de Energia S.A.

**ENDEREÇO:**

Avenida Miguel Sutil N 8695, Bairro Duque de Caixias

**MUNICÍPIO:**

Cuiabá - MT

**CEP:**

78.040-365

**INSC. ESTADUAL:**

**CNPJ/CPF:**

09.274.998/0002-78

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Transmissão de energia elétrica

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

Transmissão de energia elétrica

**LOCALIZAÇÃO:**

Linha de transmissão 230 KV SE Juba - SE Jauru, Circuito duplo, Extensão de 122 km., Barra do Bugres - MT  
Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - HEMISFERIO: Sul - FUSO: 21 - E: -57:55:23,00 - N: -14:49:36,80

**RESTRIÇÕES:**

É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 26804 / CIE / SUIMIS / 2009

<b>LOCAL E DATA</b>  Cuiabá - MT  17/09/2009	<b>Coordenador de Infra-Estrutura</b>  Erik Alexandre Caravajá	<b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>  Lilian Ferreira dos Santos
--	--	---

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*

**Licença de Operação**

<b>LO Nº: 311067/2015</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 10/02/2018</b>
<b>PROCESSO Nº: 566975/2007</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 10/12/2007</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>		
BRASNORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SA - LT BRASNORTE - NOVA MUTUM		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>		
Transmissão de energia elétrica		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
LT DE 230 KV SE BRASNORTE - SE NOVA MUTUM, MUNICÍPIOS DE BRASNORTE E NOVA MUTUM. Coordenadas geográficas: DATUM: WGS84 - W: 58:03:07,22 - S: 12:55:40,00		Brasnorte/MT
		<b>CEP:</b>
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>		
BRASNORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A		
CNPJ/CPF: 09.274.998/0002-78		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
Transmissão de energia elétrica		
<b>RESTRIÇÕES:</b>		
<p><i>As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja</i></p>		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>		
- Conforme Parecer Técnico nº: 92068 / CEE / SUIMIS / 2015		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador de Empreendimentos Energéticos</b>	<b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
Cuiabá - MT 11/02/2015	Neise de Souza Pinto Signor	Rita de Cássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 64025/2014</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 03/07/2017</b>
<b>PROCESSO: Nº:290537/2008</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 30/05/2008</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<p><b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b></p> <p>PCH LAJARÍ (Potência Instalada: 21MW)</p>		
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p>Geração de energia elétrica</p>		
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p>RIO TAQUARÍ E RIBEIRÃO DA LAJE.</p> <p>Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 53:24:01,00 - S: 17:55:17,00</p>		<p><b>MUNICÍPIO:</b></p> <p>Alto Taquari/MT</p> <p><b>CEP:</b></p> <p>78.000-000</p>
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b></p> <p>LAJARÍ ENERGÉTICA S.A</p> <p>CNPJ/CPF: 09.020.211/0001-60</p>		
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p> <p>Geração de energia elétrica</p>		
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p><i>As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.</i></p>		
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 84484 / CEE / SUIMIS / 2014</p>		
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>04/07/2014</p>	<p><b>Coordenador de Empreendimentos Energéticos</b></p> <p>Neise de Souza Pinto Signor</p>	<p><b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b></p> <p>Rita de Cássia Gonçalves Fiori</p>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - REANALISE**

PT Nº: 80693 / CIE / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 290537/2008  
Data do Protocolo: 30/05/2008

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: LAJARÍ ENERGÉTICA S.A
- CPF/CNPJ: 09.020.211/0001-60
- Endereço: ESTRADA FRANCISCO PAES DE BARROS, Nº 70, BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA. - CEP: 78.040-755
- Município: Cuiabá - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: LAJARÍ ENERGÉTICA S.A
- Localização: RIO TAQUARÍ E RIBEIRÃO DA LAJE.
- Município: Alto Taquari - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 53:24:01,00 - S: 17:55:17,00

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: FABRÍZIA OLIVERII MOLA
- Formação: Engenheiro civil - CREA : 5061223894

**Atividades Licenciadas:**

- E4011-8 - Produção de energia elétrica

Não foi associado rotelro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Objetivo**

Análise do processo de Licenciamento ambiental nº. 290537/2008 quanto ao valor da compensação ambiental, conforme previsto no Decreto Federal nº. 6.848 de 14 de maio de 2009, assim este Parecer pretende estabelecer a gradação dos impactos, e determinar o valor da compensação analisando os impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, considerando o empreendimento em tela.

**2. Empreendimento**

O estudo em análise faz referencia a uma Pequena Central Hidrelétrica implantada na Bacia do Alto Taquari, no município de Alto Taquari, denominada de PCH Lajari com potência instalada de 19,30 MW e operação a fio d'água. Previu-se construir duas barragens, uma no Ribeirão da Laje, com altura máxima de 8,8 m, formando um reservatório de 13,0 ha, e outra no rio Taquari, com altura máxima de 10,4 m, formando um reservatório de 0,2 ha. Nas duas barragens o sistema extravasor será constituído por vertedouro do tipo Ambursen de soleira livre.

O arranjo da PCH é do tipo disperso com circuito de adução do tipo longo. A primeira barragem, no ribeirão da Laje, terá adução em canal de 2.550,00 m até a segunda barragem no rio Taquari. A partir daí, previu-se um canal de adução com 3.640,00 m até a câmara de carga, ligada por conduto forçado de 609,00 m até a Casa de Força, onde se anteviu instalar dois grupos geradores.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

A derivação d'água através do circuito de adução deve criar trechos de rio com vazão reduzida, com uma vazão ecológica de 0,3 m³/s, correspondentes a cerca de 2,5 km medidos pela calha do ribeirão da Laje, até a confluência com o rio Taquari (trecho 01) e cerca de 2,0 km medidos pela calha do rio Taquari, até o mesmo ponto de confluência (trecho 02), e um terceiro trecho com cerca de 1,2 km medidos pela calha do Rio Taquari, desde o ponto de sua confluência com o ribeirão da Laje até o canal de fuga (trecho 03), que terá vazão ecológica mínima de 0,6 m³/s, correspondente a soma das vazões dos trechos 1 e 2.

A subestação elevadora de 13,80/138,00 KV de 25,00 MVA, foi prevista para ser posicionada próximo à casa de força, e interligada à subestação da Ferronorte em Alto Araguaia, por meio de uma linha de transmissão de 85,00 km na tensão de 138,00 KV.

### **3. Caracterização do Empreendimento quanto aos Impactos ambientais**

O estudo de impacto ambiental apresentado por ocasião do licenciamento do empreendimento previu os impactos por área de abrangência, assim descritos:

#### **Para Recursos Hídricos superficiais:**

- Alterações nos parâmetros físicos de qualidade das águas superficiais em decorrência das obras de implantação da PCH;
- Alterações nos parâmetros químicos de qualidade das águas superficiais durante as obras;
- Alteração no regime fluviométrico durante o enchimento dos reservatórios;
- Alterações nos parâmetros físicos, químicos e biológicos de qualidade das águas superficiais após a formação dos reservatórios;
- Alteração da vazão em trechos do ribeirão da Laje e do rio Taquari;
- Redução da carga sólida a jusante em função da retenção de sedimentos nos reservatórios;

#### **Para Águas Subterrâneas:**

- Rebaixamento do lençol em decorrência das obras;
- Elevação do nível do lençol freático após a formação dos reservatórios;

#### **Para Solos:**

- Indução de processos erosivos durante as obras;
- Alteração do risco de contaminação do solo durante as obras;
- Instabilização das margens e indução de processos erosivos a montante dos barramentos;
- Criação de áreas úmidas;
- Instabilização das margens e indução de processos erosivos nos trechos de vazão reduzida;

#### **Para o Ar:**

- Alteração na qualidade de ar durante as obras;

#### **Para a Vegetação:**

- Redução da cobertura vegetal da AID;
- Impactos indiretos sobre a vegetação remanescente na AID;

#### **Para a Fauna aquática:**

- Redução da qualidade de habitat's durante as obras de implantação da PCH;
- Alteração na dinâmica de deslocamentos da ictiofauna em decorrência da implantação das barragens;
- Alteração nas populações de peixes, bentos e plânctons;

#### **Para a Fauna terrestre:**

- Alteração na população das espécies de vertebrados terrestres em função das mudanças dos habitat's naturais na AID;
- Aumento na pressão de caça de subsistência sobre a fauna durante o período das obras;
- Afugentamento da fauna durante as obras;

#### **Para a Infra-estrutura física e social:**

- Aumento na demanda de infra-estrutura de saúde durante a construção;

#### **Para as Atividades econômicas:**

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a operação;
- Dinamização da economia urbana em decorrência das obras e do fluxo de operários;
- Interferência com a atividade turística;
- Afetação da condição de regularidade florestal da propriedade de terceiros;



**Para o Uso e Ocupação do Solo:**

- Imposição de faixa de restrição à ocupação do solo na APP dos reservatórios;
- Alteração no perfil de uso e ocupação do solo no entorno dos reservatórios;

**Para a Qualidade de Vida:**

- Risco de estabelecimento de tensões entre a mão-de-obra contratada e a população local;

**Com Relação aos Usos múltiplos dos reservatórios;**

- Alteração de áreas de lazer situadas nas cabeceiras do rio Taquari e do ribeirão da Laje;
- Alteração da paisagem;

**Quanto a Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico:**

- Risco de interferência com o patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico;
- Risco de perda e interferência com o patrimônio paleontológico;

**Para as Finanças Públicas:**

- Aumento no nível de arrecadação municipal;

**Quanto a Saúde Pública:**

- Aumento no risco de acidentes de trabalho;
- Risco de introdução de doenças infectocontagiosas durante a construção;

**4. Valor da Compensação Ambiental**

A compensação ambiental foi determinada a partir dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 6.848/2009, com base na Manifestação nº. 103/SUBPGMA/2013 de 14 de outubro de 2013, que recomenda a adoção desta normativa, uma vez que o Decreto Estadual 7.772/2006 encontra-se dissonante com a norma federal, o que a coloca compatível com a norma declarada inconstitucional, havendo a necessidade que a mesma seja atualizada e compatibilizada com o Decreto 6.848/2009, assim:

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;
- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº. 075/GAB-SAMC-MT/2013 de 02 de outubro de 2013, que estabelece a necessidade de reajustes no cálculo e de revisão dos índices, bem como que sejam utilizados pelo menos quatro casas decimais no cálculo da compensação;
- Considerando o Parecer Técnico nº. 55763/CAIA/SUIMIS/2011 que avaliou e calculou a compensação ambiental, no entanto não levou em consideração quatro dígitos para os arredondamentos dos cálculos, apresentamos a reanálise, conforme segue:

**Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- LAJARI ENERGÉTICA LTDA. – CNPJ: 09.020.211/0001-60
- R\$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil Reais).

**Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

*Artigo 1º...*

...  
*§ 3º Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

...  
*Artigo 2º...*

...  
*§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*  
*§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação.*  
(Grifamos).

Quanto a data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de **R\$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil Reais)**.

O valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto 6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado "antes da emissão da licença de instalação", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação, tem como critério de data de requerimento da LI, e como tal deve ter seus valores corrigidos, em função do prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso, que sempre transcorre períodos superior à anos, e os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado e corrigido quando do requerimento da Licença Previa, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode ocorrer alterações no projeto, que venha a alterar o valor do investimento inicialmente previsto, o que requer reavaliações quanto ao valor da compensação.

Em consulta ao processo de licenciamento ambiental nº 290537/2008 de 30 de maio de 2008, observamos que o requerimento da Licença de Instalação ocorreu no dia **22 de junho de 2010**, conforme protocolo nº. 467738/2010, assim os valores a serem pagos como compensação ambiental devem ser corrigidos monetariamente a partir desta data.

### **Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2º do Decreto 6.848/2009, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*

*CA = VR x GI, onde:*

*CA = Valor da Compensação Ambiental;*

*VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e*

*GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%.*  
(Grifamos).

Logo o importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que seria no máximo R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos Reais).

### **Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

#### **1. Grau de Impacto (GI)**

*O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:*

*GI = ISB + CAP + IUC, onde:*

*ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e*  
*IUC = Influência em Unidades de Conservação.*

**1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:**

*ISB =  $IM \times IB (IA+IT)/140$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.*

**1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:**

*CAP =  $(IM \times ICAP \times IT)/70$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.*

**1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

*O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o **valor máximo de 0,15%**. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:*

*G1:parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;*

*G2:florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;*

*G3:reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;*

*G4:área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e*

*G5:zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.*

**Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

**2.1 - Índice Magnitude (IM):** *O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.*

**Valor Adotado par IM:** *O IM adotado no Parecer Técnico nº. 55763/CAIA/SUIMIS/2011 foi 2 (dois), e levou em consideração a baixa magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento, tendo parte de sua área de afetação em região não antropizada;*

**2.2 - Índice Biodiversidade (IB):** *O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.*

**Valor Adotado par IB:** *O IB adotado no Parecer Técnico nº. 55763/CAIA/SUIMIS/2010 foi 2 (dois), e levou em consideração a biodiversidade local, sem a presença do empreendimento.*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**2.3 - Índice Abrangência (IA):** O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

**Valor Adotado par IA:** O IA adotado no Parecer Técnico nº. 55763//CAIA/SUIMIS/2010 foi 3 (três), considerando a sua extensão, que afeta microbacias por onde ocorrerá sua instalação.

**2.4 - Índice Temporalidade (IT):** O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

**Valor Adotado par IT:** O IT adotado no Parecer Técnico nº. 42784/CAIA/SUIMIS/2010 foi 4 (quatro), por se tratar de empreendimento em função da duração das alterações ambientais na região do empreendimento por mais de 30 (trinta) anos.

**2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP):** O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**Valor Adotado par ICAP:** O ICAP adotado no Parecer Técnico nº. 55763//CAIA/SUIMIS/2010 foi 2 (dois), considerando como de média a importância biológica por se tratar de área relativamente antropizada.

Assim temos:

**Índice Biodiversidade (IB):**

$$ISB = IM (2) \times IB (2) \times [IA (3) + IT(4)] / 140$$

$$ISB = 0,2000 \rightarrow \text{arredondando para 4 casas decimais após a virgula}$$

$$ISB = 0,2000$$

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**

$$CAP = [IM (2) \times ICAP(2) \times IT (4)] / 70$$

$$CAP = 0,228571 \rightarrow \text{arredondando para 4 casas decimais após a virgula}$$

$$CAP = 0,2286$$

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

$$IUC - \text{Valor Adotado} = 0,15$$

**Grau de Impacto (GI):**

$$GI = ISB (0,2000) + CAP (0,2286) + IUC (0,15) =$$

$$GI = 0,5786$$

**Valor da Compensação - R\$**

Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil Reais) x 0,50 (valor máximo previsto) = **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos Reais).**

Cuiabá - MT, 06 de fevereiro de 2014

**Licença de Instalação****LI Nº: 58058/2010****VÁLIDA ATÉ: 20/06/2013****PROCESSO Nº: 112182/2009****DATA DE PROTOCOLO: 16/06/2009**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:****EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A****ENDEREÇO:**

RUA TENENTE NEGRÃO Nº. 166, 6º ANDAR, ITAIM BIBI

**MUNICÍPIO:**

São Paulo - SP

**CEP:**

04.715-003

**INSC. ESTADUAL:****CNPJ/CPF:**

10.319.371/0001-94

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Transmissão de energia elétrica

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

Linha de Transmissão - LT Juína - Brasnorte

**LOCALIZAÇÃO:**

Início do Trecho dentro da Área envoltório da TI Erikbatsa - Coord. Geo.: 11°30'55,6"S - 58°25'49,19"W - torre 172-1 e fim do trecho da área envoltória da TI Erikbatsa - Coord. Geog.: 11°34'41,12"S - 58°19'55,99"W - torre 159-1; início do trecho dentro da área envoltório da TI Iranxe - Coord. Geo.: 12°37'42,98"S - 58°02'43,39"W - torre 29-1 até a SE Brasnorte, Juína - MT

Coordenadas geográficas: DATUM: WGS84 - HEMISFERIO: Sul - FUSO: 21 - E: -58:44:32,39 - N: -11:17:41,88

**RESTRICÕES:**

As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 37205 / CIE / SUIMIS / 2010

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

21/06/2010

Coordenador de Infra-Estrutura

Celso Ferreira Macedo

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços

Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

<b>Licença de Operação</b>		
<b>LO Nº: 309994/2014</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 31/08/2017</b>
<b>PROCESSO Nº: 112182/2009</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 16/06/2009</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>		
EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>		
<i>Transmissão de energia elétrica</i>		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
<i>SE Juína - SE Brasnorte</i>		<i>Brasnorte/MT</i>
<i>Coordenadas geográficas: DATUM: WGS84 - W: 58:44:32,39 - S: 11:17:41,88</i>		<b>CEP:</b>
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>		
EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S. A.		
<b>CNPJ/CPF: 10.319.371/0001-94</b>		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
<i>Transmissão de energia elétrica</i>		
<b>RESTRIÇÕES:</b>		
<i>As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.</i>		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>		
<i>- Conforme Parecer Técnico nº: 87040 / CEE / SUIMIS / 2014</i>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador de Empreendimentos Energéticos</b>	<b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
<i>Cuiabá - MT</i>		
<i>01/09/2014</i>	<i>Neise de Souza Pinto Signor</i>	<i>Rita de Cássia Gonçalves Fiori</i>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**Cálculo do Valor da Compensação Ambiental**

PT Nº: 83786 / CLEIA / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 112182/2009  
Data do Protocolo: 16/06/2009

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- **Nome / Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S. A.
- **CPF/CNPJ:** 10.319.371/0001-94
- **Endereço:** RUA TENENTE NEGRÃO, N.º 166 - ANDAR 6 - SALA E - BAIRRO: ITAIM BIBI - CEP: 04.530-030
- **Município:** São Paulo - SP

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- **Denominação:** EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A
- **CNPJ:** 10.319.371/0001-94
- **Localização:** SE Juína - SE Brasnorte
- **Município:** Brasnorte - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: WGS84 - W: 58:44:32,39 - S: 11:17:41,88

**Responsável Técnico:**

- **Nome / Razão Social:** POLYANA APARECIDA DIAS EHLERT
- **Formação:** Engenheiro Agrônomo - CREA : 5061907640

**Atividades Licenciadas:**

- E4012-6/00 - Transmissão de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Objetivo**

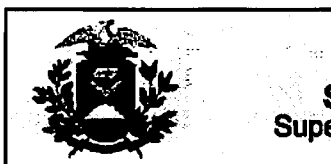
Reanálise do valor da Compensação Ambiental do processo de Licenciamento ambiental n.º. 112182/2009, conforme previsto no Decreto Federal n.º. 6.848 de 14 de maio de 2009. Este Parecer pretende estabelecer a gradação dos impactos, e determinar o valor da compensação analisando os impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, considerando o empreendimento em tela.

**2. Empreendimento**

O estudo em análise faz referencia a uma Linha de Transmissão de energia de 230 kV, implantada entre a SE Juína e a SE Brasnorte, com comprimento de 215 Km com utilização de 430 torres, sendo 86 do tipo autoportante e 344 do tipo estaiada.

**3. Caracterização do Empreendimento quanto aos impactos ambientais**

O estudo de impacto ambiental apresentado por ocasião do licenciamento do empreendimento previu os impactos por área de abrangência, assim descritos:



**Para Recursos Hídricos superficiais:**

- Aumento da turbidez dos cursos d'água;
- Assoreamento dos cursos d'água;
- Risco de contaminação dos cursos d'água.

**Para Águas Subterrâneas:**

- Risco de contaminação de águas subterrâneas.

**Para Solos:**

- Alteração do relevo, instabilização de encostas e indução de processos erosivos;
- Risco de contaminação do solo.

**Para o Ar:**

- Alteração na qualidade de ar durante as obras por emissões atmosféricas de fontes móveis e suspensão de poeira;

**Para a Vegetação:**

- Supressão da vegetação nativa, fragmentação e isolamento de remanescentes vegetais da AID;
- Inibição da regeneração espontânea na faixa de servidão.

**Para a Fauna:**

- Alteração nos habitat's naturais e afugentamento da fauna durante as obras na AID;
- Restrição ao deslocamento de espécies restrita ao sub-bosque;
- Aumento do risco de acidentes com avifauna;
- Risco de aumento da caça;
- Aumento do risco de atropelamento de fauna terrestre.

**Para a Infraestrutura física e social:**

- Desvios e/ou interrupções de tráfego para travessia de rodovias e vias locais;
- Utilização de vias locais por veículos a serviço das obras;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

- Interferência com aeródromos e seu espaço aéreo;
- Demandas adicionais sobre a infraestrutura social local durante a construção.

**Para as Atividades econômicas:**

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a operação;
- Perda de produção agrícola;
- Interferência com direitos minerários já concedidos e em concessão.
- Imposição de faixa de restrição à ocupação do solo.

**Para a Qualidade de Vida:**

- Risco de estabelecimento de tensões entre a mão-de-obra contratada e a população local;
- Relocação de moradias, atividades econômicas e benfeitorias;
- Desconforto gerado por ruídos e vibrações durante a construção;
- Desconforto gerado por ruídos durante a operação;
- Alterações na paisagem;
- Efeitos induzidos por campos eletromagnéticos;
- Aumento do consumo de bens e serviços em comunidades lindeiras.

**Quanto a Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico:**

- Risco de danos ao patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico.

**Para as Finanças Públicas:**

- Aumento no nível de arrecadação municipal.

**Quanto a Saúde Pública:**

- Aumento no risco de acidentes de trabalho;
- Aumento na demanda por infraestrutura de saúde durante a construção;



- Risco de introdução de doenças infectocontagiosas durante a construção.

#### **4. Valor da Compensação Ambiental**

A compensação ambiental foi determinada a partir dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 6.848/2009, com base na Manifestação nº. 103/SUBPGMA/2013 de 14 de outubro de 2013, que recomenda a adoção desta normativa, uma vez que o Decreto Estadual 7.772/2006 encontra-se dissonante com a norma federal, o que a coloca compatível com a norma declarada inconstitucional, havendo a necessidade que a mesma seja atualizada e compatibilizada com o Decreto 6.848/2009, assim:

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;

- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº. 103/GAB-SAMC-MT/2014 de 09 de maio de 2014, que estabelece a realização de novo cálculo da compensação ambiental com apresentação de nota técnica que fundamenta o valor obtido;

- Considerando o Parecer Técnico nº. 35525/2010 que avaliou e calculou a compensação ambiental, considerando o valor do empreendimento de R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos mil reais), apresentado pelo empreendedor quando do requerimento da Licença Prévia em 13/02/2009, apresentamos a reanálise, conforme segue:

#### **Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- Linha de Transmissão SE Juína – SE Brasnorte – CNPJ: 10.319.371/0001-94,

- R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos mil reais).

#### **Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

*Artigo 1º...*

...

*§ 3º Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

...

*Artigo 2º...*

...



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*

*§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação. (Grifamos).*

Quanto à data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos mil reais).

O valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto 6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado "antes da emissão da licença de instalação", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação, tem como critério de data o requerimento da LI, e como tal deve ter seus valores corrigidos, em função do prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso, que sempre transcorre períodos superior à anos, e os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado e corrigido quando do requerimento da Licença Previa, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode ocorrer alterações no projeto, que venha a alterar o valor do investimento inicialmente previsto, o que requer reavaliações quanto ao valor da compensação.

Em consulta ao processo de licenciamento ambiental nº 112182/2009 de 18 de fevereiro de 2009, observamos que o requerimento da Licença de Instalação ocorreu no dia **08 de setembro de 2009**, conforme protocolo nº. 641942/2009, assim os valores a serem pagos como compensação ambiental devem ser corrigidos monetariamente a partir desta data.

### **Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2º do Decreto 6.848/2009, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculada pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*

*CA = VR x GI, onde:*

*CA = Valor da Compensação Ambiental;*

*VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e*



***GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%. (Grifamos).***

Logo, a importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que **seria de no máximo R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

### **Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

#### **1. Grau de Impacto (GI)**

*O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:*

*GI = ISB + CAP + IUC, onde:*

*ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;*

*CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IUC = Influência em Unidades de Conservação.*

##### **1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:**

*ISB =  $IM \times IB (IA+IT)/140$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.*

##### **1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:**

*CAP =  $(IM \times ICAP \times IT)/70$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.*

**1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

*O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o **valor máximo de 0,15%**. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:*

*G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;*

*G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;*

*G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;*

*G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e*

*G5: zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.*

**Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

*2.1 - Índice Magnitude (IM): O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.*

**Valor Adotado para IM:** Considerando a baixa magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento, tendo parte de sua área de afetação em região não antropizada o IM adotado será 2 (dois);

*2.2 - Índice Biodiversidade (IB): O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.*

**Valor Adotado para IB:** Considerando que a biodiversidade local está mantida nos fragmentos de vegetação, e que manterá com a presença do empreendimento, o IB adotado



foi 2 (dois).

*2.3 - Índice Abrangência (IA): O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.*

**Valor Adotado para IA:** O IA adotado foi 3 (três), considerando a sua extensão, que afeta microbacias por onde ocorrerá sua instalação.

*2.4 - Índice Temporalidade (IT): O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.*

**Valor Adotado para IT:** O IT adotado foi 4 (quatro), em função da duração das alterações ambientais ser por mais de 30 (trinta) anos em função do tempo de concessão do empreendimento.

*2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP): O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias, aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.*

**Valor Adotado para ICAP:** O ICAP adotado foi 2 (dois), considerando como de média a importância biológica por se tratar de área relativamente antropizada.

*2.6 - Índice de Influência em Unidade de Conservação (IUC): O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%.*

**Valor Adotado para IUC:** O IUC adotado foi 0 (zero), considerando que o empreendimento está fora da área de influência de unidades de conservação, bem como da zona de amortecimento das mesmas.

Assim temos:

### **Índice Biodiversidade (IB):**

$$ISB = IM (2) \times IB (2) \times [IA (3) + IT(4)] / 140$$

ISB = 0,2000 -> arredondando para 4 casas decimais após a virgula

**ISB = 0,2000%**

### **Comprometimento de Área Prioritária CAP:**

$$CAP = [IM (2) \times ICAP(2) \times IT (4)] / 70$$

**CAP = 0,228571** -> arredondando para 4 casas decimais após a virgula



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**CAP = 0,2286%**

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

**IUC - Valor Adotado= 0,0%**

**Grau de Impacto (GI):**

**GI = ISB (0,2000) + CAP (0,2286) + IUC (0,0) =**

**GI = 0,4286%**

**Valor da Compensação:**

Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais) x 0,4286% (valor grau de impacto) = **R\$ 252.445,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Cuiabá - MT, 29 de maio de 2014

## **Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 63249/2014</b>	VÁLIDA ATÉ: 16/01/2017	
PROCESSO: Nº:831992/2010	DATA DE PROTOCOLO: 10/11/2010	
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b> UHE COLÍDER		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b> Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Divisa entre Nova Canãa do Norte, Colíder, Itaúba e Cláudia - Rio Teles Pires Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:45:52,06 - S: 10:59:06,62	<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Canaã Do Norte/MT <b>CEP:</b> 78.515-000	
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b> COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A CNPJ/CPF: 04.370.282/0003-31		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> Geração de energia elétrica		
<b>RESTRIÇÕES:</b> As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor.		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b> - Conforme Parecer Técnico nº: 79884 / CAIA / SUIMIS / 2013		
<b>LOCAL E DATA</b> Cuiabá - MT 20/01/2014	<b>Coordenador</b>  Maria de Fátima Souza Cardoso	<b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>  Rita de Cássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

Calcular valor de compensação ambiental

PT Nº: 42795 / CAIA / SUIMIS / 2010

Processo Nº: 28762/2009  
Data do Protocolo:

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A.
- CPF/CNPJ: 17.262.213/0103-19
- Endereço: RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 615 - CHACARÁ SANTO ANTÔNIO. - CEP: 04.715-003
- Município: São Paulo - SP

**Empreendimento:**

- Nome / Razão Social / Denominação: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A - AHE COLIDER
- CNPJ: 17.262.213/0103-19
- Inscrição Estadual:
- Endereço: ZONA RURAL.
- Município: Itaúba - MT
- Endereço: Q 02 nº 190 - Bloco A -Sala 201, Setor Comercial Norte - CEP: 70.712-000
- Município: Brasília - DF
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 55:45:52,06 - S: 10:59:06,62

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: MARLON ROGÉRIO ROCHA
- Formação: Geógrafo - CREA : MG 80634-D

**Atividades Licenciadas:**

- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando o **DECRETO Nº 6.848, de 15 de maio de 2009** que estabelece os procedimentos administrativos para o cumprimento da compensação ambiental, como condicionante da etapa do licenciamento de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, segue o Parecer de Gradação referente à definição do valor da Compensação Ambiental do empreendimento UHE Colíder.

Este cálculo levou em consideração o valor do empreendimento (R\$ 1.248.512.970,00 – Um bilhão,duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e doze mil e novecentos e setenta reais) conforme informado pela empresa.

Para fins de fixação da compensação ambiental considerou-se o Decreto nº 6.848, segundo a qual devem se considerar os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de no máximo 0,5% do valor total do empreendimento forma:

**Índice de Magnitude (IM) –Valor adotado 3**

Foi adotado o valor 3 para o IM devido a alta magnitude , em termos gerais dos impactos negativos da UHE Colíder.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Índice de Biodiversidade (IB) – Valor adotado 3

O índice de biodiversidade levou em consideração o estado de biodiversidade local atual, sem a presença do empreendimento.

Índice de Abrangência (IA) – Valor adotado 3

O índice foi avaliado levando-se em consideração a extensão dos impactos negativos do empreendimento sobre os recursos ambientais terrestres e fluviais.

Índice de Temporalidade (IT) – Valor adotado 4

Este índice foi adotado devido a duração das alterações ambientais na região permanecerem por mais de 30 anos, principalmente pela exploração da lavra.

Índice de Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP) – Valor adotado 3

A área de influência da fábrica de cimento é considerada de importância biológica extremamente alta, de acordo com o EIA

**Impacto sobre a biodiversidade (ISB) – Valor Adotado**

$$ISB = IM \times IB \times (IA + IT)$$

140

$$ISB = 3 \times 3 \times (4 + 3)$$

140

$$ISB = 0,45$$

**Comprometimento de área Prioritária (CAP)**

$$CAP = IM \times ICAP \times IT$$

70

$$CAP = 3 \times 3 \times 4$$

70

$$CAP = 0,51$$

Influência em Unidades de Conservação = 0,

Grau de Impacto nos Ecossistemas (GI)

Com isso o grau de impacto (GI) atingiu o valor de 0,5%, sendo este o valor proposto para aplicação no cálculo do valor da compensação.

Assim:

Valor total do empreendimento = R\$ 1.248.512.970,00

GI = 0,5%

CA = VRXGI

Total da Compensação = R\$ 6.242.164,85



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Cuiabá - MT, 07 de outubro de 2010

**Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 64917/2015</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 26/12/2017</b>
<b>PROCESSO: Nº:45648/2014</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2014</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>		
CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>		
ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007		Cuiabá/MT
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30		<b>CEP:</b> 78.098-971
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>		
CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA		
<b>CNPJ/CPF: 06.211.613/0001-54</b>		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
Gestão de aterros sanitários		
<b>RESTRIÇÕES:</b>		
As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>		
- Conforme Parecer Técnico nº: 91852 / CLEIA / SUIMIS / 2015		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador</b>	<b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
Cuiabá - MT 26/01/2015	Maria de Fátima Souza Cardoso	Rita de Cássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**Cálculo da Compensação Ambiental**

PT Nº: 91980 / CLEIA / SUIMIS / 2015

Processo Nº: 45648/2014  
Data do Protocolo: 12/05/2014

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- **Nome / Razão Social:** CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- **CPF/CNPJ:** 06.211.613/0001-54
- **Endereço:** Avenida Isaac Póvoas, 1331, Edifício Milão, 30 andar, sala 32 - Centro. - CEP: 78.045-900
- **Município:** Cuiabá - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- **Denominação:** CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- **Localização:** Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007 - CEP: 78.098-971
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30

**Responsável Técnico:**

- **Nome / Razão Social:** ADMILTON DE LIMA SILVA
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : 1200896319

**Atividades Licenciadas:**

- Atividades de Infra-estrutura - ATERRO SANITÁRIO

**Não foi associado rotelero a este processo.**

**ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Objetivo**

Análise do processo de Licenciamento Ambiental nº. 45648/2014 quanto ao valor da compensação ambiental, conforme previsto no Decreto Federal nº. 6.848 de 14 de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 2.594 de 13 de novembro de 2014, assim, este Parecer tem como objetivo determinar o valor da compensação ambiental em decorrência dos impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, considerando o empreendimento em tela.

**2. Empreendimento**

O estudo em análise faz referência a ampliação da capacidade do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II, localizado na Estrada do Couro, Km 03, Bairro Pedra 90, município de Cuiabá.

Atualmente o Aterro de Resíduos Classe II opera com a capacidade de recebimento de 100 toneladas por dia e a ampliação prevê um aumento na capacidade de recebimento para 895 toneladas/dia de resíduos. Os resíduos Classe II recebidos pelo empreendimento possuem características domiciliares e comerciais, provenientes de grandes geradores e indústrias, classificados como Resíduos Classe II-A Não - Inertes e Resíduos industriais Classe II-B Inertes.



### **3. Caracterização do Empreendimento quanto aos Impactos ambientais**

O estudo de impacto ambiental apresentado por ocasião do licenciamento prévio do empreendimento agrupou os impactos segundo as principais fases do empreendimento, sendo: Fase de estudos, projetos e planejamento; Fase de Implantação; e Fase de Operação. De acordo com o estudo apresentado, os componentes impactados do sistema ambiental da área diretamente afetada que compõem a matriz de impactos são:

População (Comunidade, Educação, Saúde e Emprego e Renda); Infraestrutura (Edificações de apoio); Setor Terciário (Contratação de serviços e comércio local); e Setor Público (Arrecadação de Impostos).

#### **3.1 Fatores Ambientais do Meio Físico**

O meio físico foi subdividido em cinco fatores interagentes: Geologia (Recursos Minerais, Morfologia/Relevo, Intemperismo/Erosão, Assoreamento e Dinâmica Sedimentar); Solos (Qualidade dos solos e uso e ocupação do solo); Águas Subterrâneas (Permeabilidade e Disponibilidade e Qualidade); Águas Superficiais (Disponibilidade e Qualidade); e Atmosfera (Qualidade, Temperatura, Evaporação e Umidade Relativa).

Os impactos ambientais apresentados no meio físico se distribuem por todos os componentes do sistema ambiental. Ao todo foram identificados 126 impactos ambientais, dos quais 68 se mostraram benéficos e 47 se apresentaram adversos. Foram apontados 11 impactos ambíguos, sem distinção de caráter. Como foram incluídas as três fases do empreendimento e mais os planos de controle e monitoramento na totalização desses impactos, isso significa que o meio físico será impactado, porém com a utilização dos planos de controle essas adversidades serão minimizadas.

#### **3.2 Fatores Ambientais do Meio Biótico**

O meio físico foi subdividido em dois fatores interagentes: Flora (Vegetação Terrestre e Vegetação Aquática); e Fauna (Ictiofauna, Avifauna, Herpetofauna e Mastofauna).

Os impactos ambientais apresentados no meio biótico se distribuem por todos os componentes do sistema ambiental, sem exceção. Ao todo foram identificados 98 impactos ambientais. Como foram incluídas as três fases do empreendimento e mais os planos de controle e monitoramento na totalização desses impactos, isso significa que o meio biótico somente ficará neutralizado, entre benefícios e adversidades, com a utilização dos planos de controle, o que, todavia, lhes atribui maior importância.

#### **3.3 Fatores Ambientais do Meio Socioeconômico**

O meio físico foi subdividido em quatro fatores interagentes: População (Comunidade, Educação, Saúde e Emprego e Renda); Infraestrutura (Edificações de apoio); Setor Terciário (Contratação de serviços e comércio local); e Setor Público (Arrecadação de Impostos).

Os impactos ambientais apresentados no Meio Socioeconômico se distribuem por todos os componentes do sistema ambiental. Ao todo foram identificados 73 impactos ambientais, dos quais 64 se mostraram benéficos e nove se apresentaram adversos. Mesmo que tenham sido incluídas as três fases do empreendimento e mais os planos de controle e monitoramento na



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

totalização desses impactos, o Meio Socioeconômico será verdadeiramente impactado de forma benéfica, ainda que de forma independente dos planos de controle, sendo que com estes os benefícios serão ainda maiores, tanto pela maximização dos benefícios quanto pela minimização das adversidades.

O fator Comunidades Indígenas não foi considerado, tendo em conta a não existência dessas comunidades nas Áreas de Influência do Aterro.

#### **4. Valor da Compensação Ambiental**

A compensação ambiental foi determinada a partir dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 6.848/2009 e considerando o Decreto Nº 2.594, de 13 de novembro de 2014, que cria a Câmara de Compensação Ambiental, disciplina a compensação por significativo impacto ambiental e dá outras providências, temos:

**Empreendedor:** Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda – CNPJ: 06.211.613/0001-54;

**Empreendimento:** Aterro de Resíduos Classe II;

**Valor do Empreendimento:** R\$ 18.509.308,41 (Dezoito milhões quinhentos e nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e um centavos). Desse valor do empreendimento, R\$ 9.507.712,35 (nove milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos) são investimentos referentes aos Planos e Programas Ambientais.

#### **Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 2.594/2014, temos:

*Artigo 7º...*

...

*§ 3º Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

...

*Artigo 8º...*

...

*§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*

*§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação.*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Quanto à data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de **R\$ 9.001.596,06 (Nove milhões, um mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

O valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo oitavo do Decreto 2.594/2014, que determina que o valor do investimento deve ser informado "**antes da emissão da licença de instalação**", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação, tem como critério de data o requerimento da LI, e como tal deve ter seus valores corrigidos, em função do prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso, que sempre transcorre períodos superior à anos, e os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado e corrigido quando do requerimento da Licença Previa, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode ocorrer alterações no projeto, que venha a alterar o valor do investimento inicialmente previsto, o que requer reavaliações quanto ao valor da compensação.

O requerimento da Licença de Instalação ocorreu no dia **11 de dezembro de 2014**, conforme protocolo nº. 683226/2014, assim os valores a serem pagos como compensação ambiental devem ser corrigidos monetariamente a partir desta data.

### **Sobre os Valores de Compensação**

Segundo o artigo 8º do Decreto 2.594/2014, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculada pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*

*CA = VR x GI, onde:*

*CA = Valor da Compensação Ambiental;*

*VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e*

*GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%. (Grifamos).*

Logo, a importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que seria no máximo R\$



**9.001.596,06 (Nove milhões, um mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).**

### **Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 2.594/2014, a metodologia para o cálculo da compensação deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

#### ***1. Grau de Impacto (GI)***

*O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:*

*$GI = ISB + CAP + IUC$ , onde:*

*ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;*

*CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IUC = Influência em Unidades de Conservação.*

##### ***1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:***

*$ISB = IM \times IB \ (IA+IT)/140$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.*

##### ***1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:***

*$CAP = (IM \times ICAP \times IT)/70$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.*

**1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

*O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:*

*G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;*

*G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;*

*G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;*

*G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e*

*G5: zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.*

**Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

*2.1 - Índice Magnitude (IM): O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.*

**Valor Adotado para IM:** 2 (dois), média magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento, apesar de no EIA apontar que dos 104 impactos adversos, 60 (57,5%) são de pequena magnitude, 35 (33,7%) são de média magnitude e 9 (8,7%) são de grande magnitude, devido a possibilidade desses impactos de grande magnitude impactar a área inviabilizando a mesma para outros usos por um longo período de tempo, mesmo que se execute projetos de recuperação da mesma.

*2.2 - Índice Biodiversidade (IB): O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.*

**Valor Adotado para IB:** 1 (um), biodiversidade medianamente comprometida em função da



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

existência de outras atividades (proximidade com área urbana, pecuária e mineração).

*2.3 - Índice Abrangência (IA): O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.*

**Valor Adotado para IA:** 2 (dois), os impactos estão limitados dentro da área do rio Coxipó, bacia de 3ª ordem.

*2.4 - Índice Temporalidade (IT): O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.*

**Valor Adotado para IT:** 4 (quatro), devido a permanência das alterações ambientais na região, uma vez que após o encerramento da atividade, mesmo com recuperação e/ou reconformação da área, a mesma não voltará as suas características anteriores ao da implantação da atividade.

**2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP):** O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias, aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**Valor Adotado para ICAP:** 3 (três), a área do Aterro está localizada em Áreas Prioritárias do Bioma Cerrado - Borda do Alto Pantanal, classificada como Extremamente Alta para a importância biológica, conforme o **Mapa de Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira** disponível no sítio do Ministério do Meio Ambiente.

Assim temos:

**Índice Biodiversidade (IB):**  $ISB = [IM \times IB \times (IA + IT)] / 140$

$$ISB = [2 \times 1 \times (2 + 4)] / 140$$

**ISB = 0,0857%**

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**  $(IM \times ICAP \times IT) / 70$  – valor variando entre 0 e 0,25%

$$CAP = (2 \times 3 \times 4) / 70$$

**CAP = 0,3428 % - considera-se 0,25%**

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:** A área de influencia do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II incide na Apa do Aricá-Açu.

**IUC - Valor Adotado = 0,10%**

**Grau de Impacto (GI):**  $GI = ISB + CAP + IUC$



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

GI = 0,0857+ 0,25 + 0,10 =

**GI = 0,44%**

**Valor da Compensação:** Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 9.001.596,06 (Nove milhões, um mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos) x 0,44% (GI) = R\$ 39.607,02 (trinta e nove mil e seiscentos e sete reais e dois centavos).

Cuiabá - MT, 02 de fevereiro de 2015

**Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 61687/2013</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 05/02/2016</b>
<b>PROCESSO: Nº:43581/2012</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 31/01/2012</b>
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>		
LINHA DE TRANSMISSÃO EM 500 KV SE PARANAÍTA - SE RIBEIRÃOZINHO		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>		
Transmissão de energia elétrica		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
LT SE Paranaíta- SE Claudia- SE Paratinga-SE Ribeirãozinho Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:50:19,92 - S: 09:20:49,80		Paranaíta/MT
		<b>CEP:</b>
		78.000-000
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>		
<u>MATRINCHÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A</u> CNPJ/CPF: 15.286.382/0001-39		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
Transmissão de energia elétrica		
<b>RESTRICÇÕES:</b>		
As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>		
- Conforme Parecer Técnico nº: 69582 / CEE / SUIMIS / 2013		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador de Empreendimentos Energéticos</b>	<b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
Cuiabá - MT		
05/02/2013		
	Jerônimo Couto Campos	Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**CALCULO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO**

PT Nº: 69555 / CAIA / SUIMIS / 2013

Processo Nº: 43581/2012  
Data do Protocolo: 31/01/2012

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
- CPF/CNPJ: 15.286.382/0001-39
- Endereço: Rua Miguel Seror, n. 128, Santa Rosa. - CEP: 78.040-160
- Município: Cuiabá - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: LINHA DE TRANSMISSÃO EM 500 KV SE PARANAÍTA - SE RIBEIRÃOZINHO
- Localização: LT SE|Paranaíta- SE|Claudia- SE|Paratinga-SE|Ribeirãozinho - CEP: 78.000-000
- Município: Paranaíta - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:50:19,92 - S: 09:20:49,80

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: ADELAINÉ ALVES CÉZAR
- Formação: Geógrafo - CREA : 20115

**Atividades Licenciadas:**

- E4012-6/00 - Transmissão de energia elétrica

**Não foi associado roteiro a este processo.**

**ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando o **DECRETO Nº 6.848, de 15 de maio de 2009** que estabelece os procedimentos administrativos para o cumprimento da compensação ambiental, como condicionante da etapa do licenciamento de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, segue o Parecer de Gradação referente à definição do valor da Compensação Ambiental do empreendimento da LT Paranaíta – Ribeirãozinho de 500 kv.

Este cálculo levou em consideração o valor do empreendimento (R\$ 1.080.000.000,00 – (um bilhão e oitenta milhões de reais)

Para fins de fixação da compensação ambiental considerou-se o Decreto nº 6.848, segundo a qual devem se considerar os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de no máximo 0,5% do valor total do empreendimento forma:

**Índice de Magnitude (IM) – Valor adotado 1**

Foi adotado o valor 1 para o IM devido a pequena magnitude , em termos gerais dos impactos negativos da LT.

**Índice de Biodiversidade (IB) – Valor adotado 1**

O índice de biodiversidade levou em consideração o estado de biodiversidade local atual, sem a presença do empreendimento.

**Índice de Abrangência (IA) – Valor adotado 3**

O índice foi avaliado levando-se em consideração a extensão dos impactos negativos do



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

empreendimento sobre os recursos ambientais terrestres e fluviais.

Índice de Temporalidade (IT) – Valor adotado 4

Este índice foi adotado devido à duração das alterações ambientais na região permanecerem por mais de 30 anos. .

Índice de Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP) – Valor adotado 2

A área de influencia do LT é de média importância biológica.

Impacto sobre a biodiversidade (ISB) – Valor Adotado

$$ISB = IM \times IB \times (IA + IT)$$

140

$$ISB = 1 \times 1 \times (3 + 4)$$

140

$$ISB = 0,05$$

Comprometimento de área Prioritária (CAP)

$$CAP = IM \times ICAP \times IT$$

70

$$CAP = 1 \times 2 \times 4$$

70

$$CAP = 0,11$$

Influência em Unidades de Conservação = 0,10

Grau de Impacto nos Ecossistemas (GI)

Com isso o grau de impacto (GI) atingiu o valor de 0,25%, sendo este o valor proposto para aplicação no cálculo do valor da compensação.

Assim:

Valor total do empreendimento = R\$ 1.080.000.000,00

GI = 0,25%

CA = VRXGI

Total da Compensação = R\$ 2.700.000,00

Cuiabá - MT, 05 de fevereiro de 2013



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - REANALISE**

PT Nº: 78348 / CIE / SUIMIS / 2013

Processo Nº: 43581/2012  
Data do Protocolo: 31/01/2012

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
- CPF/CNPJ: 15.286.382/0001-39
- Endereço: Rua Miguel Seror, n. 128, Santa Rosa. - CEP: 78.040-160
- Município: Cuiabá - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: LINHA DE TRANSMISSÃO EM 500 KV SE PARANAÍTA - SE RIBEIRÃOZINHO
- Localização: LT SE|Paranaíta- SE|Claudia- SE|Paratinga-SE|Ribeirãozinho - CEP: 78.000-000
- Município: Paranaíta - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:50:19,92 - S: 09:20:49,80

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: ADELAINÉ ALVES CÉZAR
- Formação: Geógrafo - CREA : 20115

**Atividades Licenciadas:**

- E4012-6/00 - Transmissão de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – REAVALIAÇÃO**

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;
- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº. 067/GAB-SAMC-MT/2013 de 01 de outubro de 2013, que estabelece a necessidade de reajustes no cálculo e de revisão dos índices, bem como que sejam utilizados pelo menos quatro casas decimais no cálculo da compensação, apresentamos a reanálise, conforme segue:

**Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- LT Paranaíta-Ribeirãozinho de 500 Kv, cujo valor informado pelo requerente é de R\$ 1.080.000,00 (Um bilhão e oitenta milhões de Reais).

**Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

*Artigo 1º...*

*§ 3º Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

...  
*Artigo 2º...*

...  
*§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*

*§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação.*  
(Grifamos).

Quanto a data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de 1.080.000,00 (Um bilhão e oitenta milhões de Reais).

Assim o valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto 6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado "antes da emissão da licença de instalação", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação ambiental, tem como critério de data o requerimento da LI.

Desta forma, considerando o prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso por parte do requerente, sempre transcorre períodos superior à anos, assim os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado na data do requerimento da Licença Prévia, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença, ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é ou não ambientalmente viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode sofrer alterações que determinem valores de investimento diferente o inicialmente previsto, exigindo assim alterações desnecessárias.

Em consulta ao processo de licenciamento ambiental nº 43581/2012 de 31 de janeiro de 2012, observamos que o requerimento de licença de instalação do empreendimento se deu no dia 30 de novembro de 2012, conforme Protocolo nº. 626588/2012, assim o valor da compensação deve ser corrigido a partir desta data.

### **Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2º do Decreto 6.848/2009, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*

*CA = VR x GI, onde:*

*CA = Valor da Compensação Ambiental;*

*VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e*

*GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%.*  
(Grifamos).

Logo o importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que seria no máximo R\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos mil Reais).



### **Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

#### **1. Grau de Impacto (GI)**

O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:

$GI = ISB + CAP + IUC$ , onde:

*ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;*

*CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IUC = Influência em Unidades de Conservação.*

##### **1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:**

$ISB = IM \times IB (IA+IT)/140$ , onde:

*IM = Índice Magnitude;*

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

##### **O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.

##### **1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:**

$CAP = (IM \times ICAP \times IT)/70$ , onde:

*IM = Índice Magnitude;*

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

##### **O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.

##### **1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o **valor máximo de 0,15%**. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:

G1:parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;

G2:florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;

G3:reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;

G4:área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e

G5:zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.

### **Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

2.1 - **Índice Magnitude (IM):** O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Valor Adotado par IM:** O IM adotado no Parecer Técnico nº. 69555/CAIA/SUIMIS/2013 foi 1 (um), e levou em consideração a pequena magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento, uma vez tratar-se de empreendimento linear, onde as afetações são em geral pequenas.

*2.2 - Índice Biodiversidade (IB): O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.*

**Valor Adotado par IB:** O IB adotado no Parecer Técnico nº. 69555/CAIA/SUIMIS/2013 foi 1 (um), e levou em consideração a biodiversidade local, sem a presença do empreendimento.

*2.3 - Índice Abrangência (IA): O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.*

**Valor Adotado par IA:** O IA adotado no Parecer Técnico nº. 69555/CAIA/SUIMIS/2013 foi 3 (três), considerando a sua extensão, que afeta diversas microbacias.

*2.4 - Índice Temporalidade (IT): O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.*

**Valor Adotado par IT:** O IT adotado no Parecer Técnico nº. 69555/CAIA/SUIMIS/2013 foi 4 (quatro), em função da duração das alterações ambientais na região do empreendimento por mais de 30 (trinta) anos.

**2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP):** O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**Valor Adotado par ICAP:** O ICAP adotado no Parecer Técnico nº. 69555/CAIA/SUIMIS/2013 foi 2 (dois), considerando como de média importância biológica.

Assim temos:

**Índice Biodiversidade (IB):**

$$ISB = IM (1) \times IB (1) \times [IA (3) + IT(4)] / 140$$

$$ISB = 0,05 \rightarrow \text{arredondando para 4 casas decimais após a virgula}$$

$$ISB = 0,0500$$

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**

$$CAP = [IM (1) \times ICAP(2) \times IT (4)] / 70$$

$$CAP = 0,1142857 \rightarrow \text{arredondando para 4 casas decimais após a virgula}$$

$$CAP = 0,1143$$

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

$$IUC - \text{Valor Adotado} = 0,10$$

**Grau de Impacto (GI):**

$$GI = ISB (0,050) + CAP (0,1143) + IUC (0,10) = 0,2643$$

$$GI = 0,2643$$

**Valor da Compensação - R\$**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 1.080.000,00 x GI (0,2643), temos **R\$ 2.854.440,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta Reais).**

A observar que este valor deve ser corrigido monetariamente a partir do dia 30 de novembro de 2012, ate a efetiva data do pagamento por parte do requerente.

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2013

**Licença de Instalação**

<b>LI Nº: 61335/2012</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 30/10/2015</b>
<b>PROCESSO: Nº:540287/2012</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 10/10/2012</b>
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>		
CONSÓRCIO VLT CUIABÁ-VÁRZEA GRANDE		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>		
VEICULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
Linha 01: Aeroporto - CPA; Linha 02: Centro - Coxipó Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:03:10,00 - S: 15:33:00,00		Cuiabá/MT
		<b>CEP:</b>
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>		
CONSÓRCIO VLT CUIABÁ-VÁRZEA GRANDE CNPJ/CPF: 15.753.794/0001-31		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)		
<b>RESTRIÇÕES:</b>		
As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>		
- Conforme Parecer Técnico nº: 67410 / CIE / SUIMIS / 2012		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador de Infra-Estrutura</b>	<b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
Cuiabá - MT 30/10/2012	Celso Ferreira Macedo	Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

Calcular valor de compensação ambiental

PT Nº: 67347 / CAIA / SUIMIS / 2012

Processo Nº: 540287/2012  
Data do Protocolo: 10/10/2012

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: CONSÓRCIO VLT CUIABÁ-VÁRZEA GRANDE
- CPF/CNPJ: 15.753.794/0001-31
- Endereço:
- Município:

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: CONSÓRCIO VLT CUIABÁ-VÁRZEA GRANDE
- CNPJ: 15.753.794/0001-31
- Localização: Linha 01: Aeroporto - CPA; Linha 02: Centro - Coxipó
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:03:10,00 - S: 15:33:00,00

**Responsável Técnico:**

**Atividades Licenciadas:**

Não foi associado rotelro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando o **DECRETO Nº 6.848, de 15 de maio de 2009** que estabelece os procedimentos administrativos para o cumprimento da compensação ambiental, como condicionante da etapa do licenciamento de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, segue o Parecer de Gradação referente à definição do valor da Compensação Ambiental do empreendimento da VLT Cuiabá-Várzea Grande.

Este cálculo levou em consideração o valor do empreendimento (R\$ 1.477.617.277,15 – (um bilhão, quatrocentos e setenta e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos) conforme informado pela empresa.

Para fins de fixação da compensação ambiental considerou-se o Decreto nº 6.848, segundo a qual devem se considerar os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de no máximo 0,5% do valor total do empreendimento forma:

**Índice de Magnitude (IM) – Valor adotado 2**

Foi adotado o valor 2 para o IM devido a média magnitude, em termos gerais dos impactos negativos do VLT.

**Índice de Biodiversidade (IB) – Valor adotado 1**

O índice de biodiversidade levou em consideração o estado de biodiversidade local atual, sem a presença do empreendimento.

**Índice de Abrangência (IA) – Valor adotado 1**

O índice foi avaliado levando-se em consideração a extensão dos impactos negativos do empreendimento sobre os recursos ambientais terrestres e fluviais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Índice de Temporalidade (IT) – Valor adotado 2

Este índice foi adotado devido à duração das alterações ambientais na região permanecerem por mais de 30 anos. .

Índice de Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP) – Valor adotado 1

A área de influencia do VLT é de baixa importância biológica.

**Impacto sobre a biodiversidade (ISB) – Valor Adotado**

$$ISB = \frac{IM \times IB \times (IA + IT)}{140}$$

140

$$ISB = \frac{2 \times 1 \times (1 + 2)}{140}$$

140

$$ISB = 0,04$$

**Comprometimento de área Prioritária (CAP)**

$$CAP = \frac{IM \times ICAP \times IT}{70}$$

70

$$CAP = \frac{2 \times 1 \times 2}{70}$$

70

$$CAP = 0,05$$

**Influência em Unidades de Conservação = 0,05**

**Grau de Impacto nos Ecossistemas (GI)**

Com isso o grau de impacto (GI) atingiu o valor de 0,09%, sendo este o valor proposto para aplicação no cálculo do valor da compensação.

Assim:

Valor total do empreendimento = R\$ 1.477.617.277,15

GI = 0,09%

CA = VRXGI

Total da Compensação = R\$ 1.329.855,55

Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2012

**Licença de Instalação****LI Nº: 63544/2014****VÁLIDA ATÉ: 16/03/2017****PROCESSO: Nº:712770/2013****DATA DE PROTOCOLO: 02/01/2014**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

UHE SINOP

**ATIVIDADE LICENCIADA:***Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica***LOCALIZAÇÃO:***Rio Teles Pires, municípios de Cláudia, Itaúba, Sinop, Sorriso e Ipiranga do Norte.**Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:27:00,00 - S: 11:16:00,00***MUNICÍPIO:***Cláudia/MT***CEP:***78.540-000***NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.**CNPJ/CPF: 19.527.586/0001-75****ATIVIDADE PRINCIPAL:***Geração de energia elétrica***RESTRIÇÕES:***As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.***DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:***- Conforme Parecer Técnico nº: 81703 / CAIA / SUIMIS / 2014***LOCAL E DATA***Cuiabá - MT**17/03/2014***Coordenador***Maria de Fátima Souza Cardoso***Superintendência de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços***Rita de Cássia Gonçalves Fiori***Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**Cálculo da Compensação Ambiental**

PT Nº: 86075 / CLEIA / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 712770/2013  
Data do Protocolo: 02/01/2014

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
- CPF/CNPJ: 19.527.586/0001-75
- Endereço: SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A sala 402, Edifício ID - CEP: 70716-901
- Município: Brasília - DF

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: UHE SINOP
- Localização: Rio Teles Pires, municípios de Cláudia, Itaúba, Sinop, Sorriso e Ipiranga do Norte. - CEP: 78.540-000
- Município: Cláudia - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:27:00,00 - S: 11:16:00,00

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: LUCAS ANTONIO SILVA
- Formação: Geólogo - CREA : 024251
- Nome / Razão Social: MARCELA MARQUES SILVA
- Formação: Biólogo - CRBio : 7286101

**Atividades Licenciadas:**

- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Objetivo**

Análise do processo de Licenciamento Ambiental nº. 712770/2013 quanto ao valor da compensação ambiental, conforme previsto no Decreto Federal nº. 6.848 de 14 de maio de 2009, assim este Parecer pretende estabelecer a gradação dos impactos, e determinar o valor da compensação analisando os impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, considerando o empreendimento em tela.

**2. Empreendimento**

O estudo em análise faz referencia a uma Usina Hidrelétrica a ser implantada no rio Teles Pires, denominada de UHE Sinop. A Usina Hidrelétrica de Sinop terá potência instalada de 400 MW e reservatório com 337 km<sup>2</sup> de área total.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

O aproveitamento será integrado por uma barragem com altura máxima de 55 m, vertedouro de superfície com três vãos, dimensionado para a vazão decamilenar de 6.702 m<sup>3</sup>/s e conjunto tomada d'água – casa de força com 03 conjuntos hidrogeradores Kaplan de 136,05 MW de potência cada um. As obras estarão localizadas nos municípios de Itaúba (margem esquerda) e Cláudia (margem direita) e o reservatório atingirá, diretamente, áreas destes dois municípios e, também, dos municípios de Sinop, Sorriso e Ipiranga do Norte, que deverão servir de apoio durante a construção.

A operação da UHE Sinop, com deplecionamento de até 10 m, permitirá acrescentar cerca de 1.900 GWh/ano de energia média no sistema. Essa energia será incorporada ao SIN - Sistema Interligado Nacional, através da rede básica do sistema interligado.

A energia gerada tem sua tensão elevada para 500 kV na Casa de Força, através de um transformador e elevador para cada unidade. Esta energia é levada até a subestação de manobra, distante aproximadamente 800m da usina, através de três circuitos independentes.

### **3. Caracterização do Empreendimento quanto aos impactos ambientais**

O estudo de impacto ambiental apresentado por ocasião do licenciamento prévio do empreendimento previu os impactos por área de abrangência, assim descritos:

#### **3.1 Fatores Ambientais do Meio Físico**

O meio físico foi subdividido em quatro fatores interagentes: clima e qualidade do ar, dinâmica fluvial, águas subterrâneas e solos/substrato rochoso.

O fator clima é representado pelas variações anuais e sazonais que oscilam ao redor de uma média, caracterizando o clima regional e local. Foi também considerada a dinâmica da atmosfera, a qualidade do ar e o efeito estufa.

A dinâmica fluvial é retratada por parâmetros dinâmicos, como níveis e vazões, variáveis em torno de médias que refletem o regime hidrológico, transporte de sedimentos e qualidade das águas e por outros, mais estáticos, como as características físicas dos canais de escoamento superficial.

O comportamento das águas subterrâneas e as alterações dos seus níveis d'água são controlados por parâmetros hidrogeológicos.

Os solos e substrato rochoso são compostos por elementos estáticos na escala temporal do empreendimento, como o tipo de solo, o relevo e as formações rochosas, submetidos a processos dinâmicos de erosão, e a esforços tectônicos, cujos reflexos podem ser observados principalmente por meio de instabilização de encostas e de eventos sísmicos.

Foram também analisados os recursos edáficos e minerais. Os recursos cênicos da paisagem são avaliados juntamente com o Patrimônio Histórico e Cultural.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**a) Clima e Qualidade do Ar**

Os efeitos do futuro reservatório serão sentidos no clima local, na região do entorno do reservatório. O empreendimento, também pode afetar a qualidade do ar e o nível de ruído no entorno das obras e contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. Foram considerados os seguintes elementos de caracterização:

- **Clima Local** – Na possibilidade de alteração do clima na região do entorno do reservatório assume importância a circulação do ar e a orientação do relevo, que interagem com a umidade do ar e o vento, na formação de nevoeiros.
- **Qualidade do Ar** – Pode ser alterada pela emissão atmosférica de material particulado e gases de combustão pelo tráfego de veículos e equipamentos durante as obras.
- **Nível de Ruídos** – É alterado devido à circulação de veículos e equipamentos.
- **Gases de Efeito Estufa** – Representam as possíveis emissões de dióxido de carbono e metano que podem ocorrer em decorrência da implantação de hidrelétricas.

**b) Dinâmica Fluvial**

A dinâmica fluvial engloba os processos de escoamento das águas superficiais, compreendendo o rio Teles Pires e os afluentes na região do futuro reservatório. A disponibilidade hídrica desses componentes varia no tempo e no espaço de acordo com as características do ciclo hidrológico, da fisiografia local e das ações antrópicas. Para a caracterização e a avaliação dos impactos nas águas superficiais foram definidos os elementos:

- **Regime de escoamento fluvial** é descrito com base nas vazões, nas velocidades e nos níveis d'água que podem ser alterados com a formação do reservatório.
- **Transporte fluvial de sedimentos** dependente do regime de escoamento, das características fisiográficas da bacia hidrográfica, do ciclo hidrológico e das ações antrópicas sobre a bacia.
- **Qualidade das águas superficiais** - dependente das fontes de contaminação existentes no entorno do empreendimento e nas características do reservatório bem como dos itens anteriores (regime de escoamento e transporte de sedimentos).

**c) Águas Subterrâneas**

Para a avaliação de impactos nas águas subterrâneas, foram consideradas as alterações do lençol freático e das cargas hidráulicas das unidades aquíferas que ocorrerão com o enchimento do futuro reservatório e com a operação da usina.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Interferências no nível freático - Podem resultar em alterações como: alteração na disponibilidade das águas subterrâneas, surgências d'água, perenização e formação de novas áreas úmidas e alagadas e contaminação dos aquíferos.

Mudanças nos níveis d'água dos aquíferos - Podem contribuir para alterações nos solos, relevo e substrato rochoso, tratadas no item seguinte, como fenômenos de erosão e movimentos de massa, colapsividade e sismicidade induzida.

#### **d) Solos e Substrato Rochoso**

Os solos e substrato rochoso representam a parte sólida da superfície da terra, modelada pelos processos de esculturação do relevo. Para a avaliação dos impactos sobre este fator, foram considerados os seguintes elementos de caracterização:

- **Potencial erosivo e estabilidade de encostas podem ser afetados pelos seguintes fenômenos:**

Erosões e movimentos de massa - influenciados por: características geológicas, geométricas e de resistência das diferentes unidades geológico-geotécnicas; declividade e altura das encostas; declividade do topo rochoso subjacente aos materiais de cobertura; orientação das estruturas geológicas dos solos e rochas em relação às encostas e suas características de resistência; posição e variação do nível d'água nas diferentes unidades geológico-geotécnicas; orientação dos taludes em relação à direção dos ventos e das ondas; presença ou ausência de cobertura vegetal; e uso e ocupação do solo de maneira geral.

Presença de solos colapsíveis, como nos coluviões e areias fofas de aluviões e terraços. Os fenômenos de colapso podem ser deflagrados pela saturação de solos com estrutura porosa e instável, quando da elevação do lençol freático.
- **Sismicidade Induzida pela formação do reservatório resulta das tensões que se superpõem ao regime de tensões tectônicas pré-existentes, diminuindo a resistência e provocando acomodações nos maciços rochosos. Em geral, nos casos de sismos induzidos por reservatórios, os maciços rochosos já se encontram com tensões próximas àquelas da ruptura, antes do enchimento, pois as alterações das tensões resultantes desse enchimento são pequenas em comparação às tensões liberadas pelos sismos naturais. Assim sendo, a análise da sismicidade induzida deve considerar também as ocorrências da sismicidade natural. Os condicionantes são as características geomecânicas do maciço rochoso, como falhamentos, módulos de deformabilidade, parâmetros de resistência e a dinâmica de movimentos da crosta.**
- **Contaminação dos Solos – no caso da implantação de empreendimentos hidrelétricos podem ocorrer em áreas localizadas, principalmente no canteiro de obras, por derramamento de substâncias poluidoras.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

- **Potencial Agrícola das Terras** - entendido como a capacidade de suporte à produção agropecuária das terras afetadas, depende da fertilidade e de outras características do solo que, em conjunto com o relevo, determinam a susceptibilidade à erosão e os parâmetros limitantes à motomecanização.
- **Potencial de Exploração Mineral** - definido pela disponibilidade de bens minerais ao longo da área a ser inundada.

### **3.2 Fatores Ambientais do Meio Biótico**

Os impactos gerados pelo empreendimento afetam diretamente ecossistemas terrestres e aquáticos, em decorrência do afogamento de seus componentes e da alteração da dinâmica hídrica; e indiretamente, pelo aumento de pressão antrópica e pelo efeito estendido da inundação sobre os remanescentes.

Objetivou-se, obter o delineamento de um quadro aproximado da flora, da fauna, dos invertebrados de interesse médico sanitário, da limnologia e da ictiofauna, mesmo sem contemplar parte dos aspectos da dinâmica ecológica. Para tanto, foram selecionados os seguintes elementos:

#### **a) Flora**

Foram considerados os elementos de caracterização: **Supressão de Vegetação e Fragmentação de Ambientes.**

· **Supressão de Vegetação** - A implantação de empreendimentos de grande porte como usinas hidrelétricas tende a gerar, desde a fase de planejamento do projeto, expectativas quanto ao aproveitamento indiscriminado dos recursos naturais existentes, partindo da premissa de que estão irremediavelmente condenados. O efeito desta atitude é o agravamento da situação ambiental como um todo para a região, já que dificulta a própria adoção de medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos. Nas fases de construção e enchimento do reservatório as interferências na vegetação ocorrem de forma direta em consequência da supressão de vegetação para construção da barragem e efetivação de áreas e apoio, bem como do desmatamento de vegetação marginal para limpeza do reservatório.

· **Fragmentação de Ambientes** - A supressão de áreas de formações vegetais ao longo do rio quer seja pelo desmatamento anterior a formação do lago, quer seja pelo afogamento de áreas florestadas, pode aumentar a fragmentação da vegetação, reduzindo o porte de alguns remanescentes vegetais e, por consequência, ampliando o "efeito de borda" sobre essas comunidades. Este efeito tende a reduzir a diversidade vegetal, oportunizando a presença de espécies de hábitos heliófilos (em geral com características pioneiras) em detrimento da expansão e espécies ombrófilas, que indicam uma situação mais estável no



interior da vegetação.

#### **b) Fauna (Vertebrados exceto peixes)**

A fauna corresponde à vida animal de uma determinada área ou habitat em determinado tempo, com limites espacial e temporal arbitrários (ACIESP, 1987). Abrange o conjunto de espécies que desempenham diferentes papéis ecológicos (nichos ecológicos) em uma comunidade. No presente estudo, a análise faunística restringiu-se aos vertebrados, sendo que os peixes estão contemplados como outro fator devido às suas peculiaridades com relação ao habitat, e aos impactos específicos de uma barragem. Foram considerados os elementos:

· **Fragmentação de Habitat** - de forma inevitável, variados aspectos ambientais exigidos para a construção da UHE Sinop acarretarão em impactos diretos de fragmentação e perda de ambientes naturais de uma importante região situada entre o Cerrado e a Amazônia. O processo progressivo de fragmentação dos habitats altera a composição das espécies de sua fauna, seja pelo desaparecimento de espécies que precisam de grandes áreas de vida, quanto pela interrupção das conexões de ambientes naturais entre áreas preservadas. A fragmentação de populações promove uma redução na diversidade genética, devido à dificuldade de dispersão entre os fragmentos. O processo de fragmentação gera também alterações na composição e abundância das comunidades nos fragmentos, aumento das extinções locais e a entrada de espécies invasoras (ANDRÉN, 1994).

· **Dinâmica e Estrutura das Comunidades Faunísticas** - como subsequência aos impactos negativos de fragmentação e perda de ambientes naturais, de redução de diversidade de ecossistemas e de redução na diversidade de espécies da fauna terrestre, a construção da UHE Sinop desencadeará, de forma indireta, uma alteração na composição e estrutura das comunidades faunísticas. Este impacto será decorrente dos mesmos aspectos do empreendimento, que originariam os impactos supracitados: todos os processos de desmatamento (supressão e remoção da vegetação) pretendidos quando na implantação da infraestrutura para construção, na liberação das áreas para o reservatório.

#### **c) Invertebrados de Interesse Médico Sanitário**

Dentre os inúmeros grupos de invertebrados, alguns constituem importantes vetores ou hospedeiros de doenças humanas, sendo diretamente implicados na proliferação destas endemias. Dentre os dípteros vetores, destacam-se aqueles da família Culicidae e da subfamília Phlebotominae, que transmitem malária, febre amarela, dengue, leishmanioses e outras doenças. Os caramujos do gênero *Biomphalaria* são responsáveis pela transmissão da esquistossomose, uma doença que também provoca muitos prejuízos à saúde pública no Brasil. A influência dos invertebrados de interesse médico sanitário é considerada também, no fator Saúde Pública.

· **População de Vetores** - O fluxo de trabalhadores nas imediações do canteiro de obras, instalação de núcleo humano, presença de efluentes lançados a céu aberto contaminando corpos d'água e o acúmulo de recipientes descartáveis propícios a reter água da chuva, são alguns dos fatores contribuintes para o aumento da densidade e introdução de espécies exóticas de mosquitos. O aumento das populações de mosquitos nos períodos mais quentes poderá gerar situações de incômodo para técnicos e operários envolvidos na construção obra e potencializar o risco de transmissão de agentes patogênicos para a



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

população humana local. A presença de populações bem estabelecidas do molusco de água doce *Biomphalaria straminea* na região estudada, com a possibilidade de contato da população humana após a formação do reservatório, aliada a capacidade deste vetor de manter altos índices de infecção de cercarias na população humana, aumenta o risco de ocorrência de esquistossomose no entorno do futuro reservatório.

#### **d) Limnologia**

As características limnológicas dos ecossistemas aquáticos constituem um conjunto de informações necessárias para identificar a estrutura e compreender o funcionamento dos ecossistemas. Tais características são definidas pelas condições físicas, químicas e biológicas da água e, ainda, por fatores climáticos, condições geológicas, geomorfológicas, edáficas, morfométricas e tipo de vegetação a ser inundada. Além destes aspectos, é considerada a interferência das atividades antrópicas na bacia hidrográfica e, também, as características da barragem. Para avaliação dos impactos sobre o meio aquático foram analisados:

· **Qualidade da Água e Comunidades Aquáticas** - As características físicas e químicas consistem num conjunto de parâmetros, propriedades e concentrações de elementos dissolvidos ou em suspensão. Estas podem variar em função de processos naturais como, por exemplo, a ocorrência de cheias, em função de despejo de elementos poluentes. Variam, também, com a alteração nos regimes fluviais e transporte de sedimentos. No caso específico de usinas hidrelétricas as principais alterações na qualidade da água decorrem da transformação do regime lótico em lêntico nas fases de enchimento do reservatório e de operação da usina. As alterações na qualidade da água influenciam também na dinâmica ecológica das comunidades aquáticas.

#### **e) Ictiofauna**

Os impactos para a fauna de peixes abrangem principalmente as interferências no deslocamento migratório, na diversidade e na estrutura das comunidades. As modificações são, também, atribuídas às novas características limnológicas do meio, à mudança da dinâmica da água (de lótico para lêntico), à perda de ambientes específicos para determinada fauna de peixes, dentre outros.

Para a avaliação dos impactos na ictiofauna foram analisadas a dinâmica e a estrutura das comunidades de espécies.

### **3.3 Fatores Ambientais do Meio Socioeconômico**

Para a sistematização e avaliação de impactos sobre o meio socioeconômico foram analisados os fatores abaixo relacionados:

#### **a) População e Qualidade de Vida**

Foram considerados os elementos:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

- **População e Qualidade de Vida** - abrange, basicamente, as transformações na dinâmica populacional e os deslocamentos compulsórios de população decorrentes da implantação do empreendimento, incluindo as transformações que deverão ocorrer no cotidiano da população, inclusive em termos de condições de atendimento por infraestrutura social.

- **Saúde Pública** - engloba as mudanças previstas nas condições epidemiológicas e na oferta e demanda de serviços.

#### **b) Organização Territorial**

A Organização Territorial abrange os elementos de caracterização que devem sofrer transformações com a implantação e operação da UHE Sinop, compreendendo a organização do território propriamente dita e a infraestrutura regional.

- **Organização do Território** - compreendendo as transformações no uso e ocupação do solo rural e urbano e as interferências na dinâmica econômica e social, turismo e lazer.

- **Infraestrutura regional/local** - corresponde às redes e sistemas de infraestrutura disponíveis, como estradas, pontes, energia elétrica e saneamento básico.

#### **c) Base Econômica**

No fator Base Econômica foram considerados os seguintes elementos de caracterização:

- **Atividades Econômicas** - dizem respeito às mudanças que deverão ocorrer na organização da estrutura produtiva de bens e serviços e no perfil e número de empregos. Englobam ainda as mudanças no mercado imobiliário.

- **Finanças Públicas:** incremento das receitas públicas decorrentes do aumento da animação econômica dos municípios diretamente afetados.

#### **d) Paisagem e Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural**

- **Paisagem** - Em relação à Paisagem podem ser afetados os recursos cênicos e as características paisagísticas. O rio Teles Pires e seus afluentes, incluídas suas planícies fluviais, apresentam uma paisagem peculiar, com significativa beleza cênica, que será alterada com a formação do reservatório.

- **Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural** - No caso do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural os elementos que deverão sofrer interferências com a implantação e operação do empreendimento correspondem aos diversos tipos de vestígios de atividades humanas que se desenvolveram na área, ao longo do tempo. Estes vestígios, reunidos na forma de estruturas de ocupação, correspondem a sítios arqueológicos de diferentes funções como habitações, cemitérios, acampamentos, áreas de exploração de matéria-prima, etc. Correspondem, igualmente, a sítios históricos relacionados às diferentes frentes de formação da sociedade nacional onde se incluem ruínas da mineração, estruturas



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

de fazendas antigas, etc., além de todas as manifestações ligadas à cultura imaterial e referente às diversas manifestações culturais tradicionais da comunidade envolvida.

O fator Comunidades Indígenas não foi considerado, tendo em conta a não existência dessas comunidades nas Áreas de Influência da UHE Sinop.

#### **4. Valor da Compensação Ambiental**

A compensação ambiental foi determinada a partir dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 6.848/2009, com base na Manifestação nº. 103/SUBPGMA/2013 de 14 de outubro de 2013, que recomenda a adoção desta normativa, uma vez que o Decreto Estadual 7.772/2006 encontra-se dissonante com a norma federal, o que a coloca compatível com a norma declarada inconstitucional, havendo a necessidade que a mesma seja atualizada e compatibilizada com o Decreto 6.848/2009, assim:

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;
- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº. 075/GAB-SAMC-MT/2013 de 02 de outubro de 2013, que estabelece a necessidade de reajustes no cálculo e de revisão dos índices, bem como que sejam utilizadas pelo menos quatro casas decimais no cálculo da compensação apresentamos a análise, conforme segue:

#### **Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- Companhia Energética Sinop S.A. – CNPJ: 19.527.586/0001-75
- R\$ 1.124.350.000,00 (Um bilhão cento e vinte quatro milhões trezentos e cinquenta mil Reais).

#### **Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

*Artigo 1º...*

...

**§ 3º Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

...

*Artigo 2º...*

...

*§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*

*§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação.*

Quanto à data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de R\$ 1.124.350.000,00 (Um bilhão cento e vinte quatro milhões trezentos e cinquenta mil Reals).

O valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto 6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado "antes da emissão da licença de instalação", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação, tem como critério de data o requerimento da LI, e como tal deve ter seus valores corrigidos, em função do prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso, que sempre transcorre períodos superior à anos, e os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado e corrigido quando do requerimento da Licença Previa, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode ocorrer alterações no projeto, que venha a alterar o valor do investimento inicialmente previsto, o que requer reavaliações quanto ao valor da compensação.

O requerimento da Licença de Instalação ocorreu no dia **20 de dezembro de 2013**, conforme protocolo nº. 712770/2013, assim os valores a serem pagos como compensação ambiental devem ser corrigidos monetariamente a partir desta data.

### **Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2º do Decreto 6.848/2009, temos:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculada pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:

$CA = VR \times GI$ , onde:

CA = Valor da Compensação Ambiental;

VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e

GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%. (Grifamos).

Logo, a importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que **seria no máximo R\$ 1.124.350.000,00 (Um bilhão cento e vinte quatro milhões trezentos e cinquenta mil Reais)**.

### **Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

#### **1. Grau de Impacto (GI)**

O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:

$GI = ISB + CAP + IUC$ , onde:

ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;

CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e

IUC = Influência em Unidades de Conservação.

##### **1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:**

$ISB = \frac{IM \times IB}{IA+IT} / 140$ , onde:

IM = Índice Magnitude;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.*

**1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:**

*CAP =  $(IM \times ICAP \times IT) / 70$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.*

**1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

*O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o **valor máximo de 0,15%**. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:*

**G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;*

*G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;*

*G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;*

*G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e*

*G5: zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.*

### **Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

**2.1 - Índice Magnitude (IM): O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.**

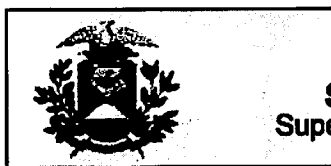
**Valor Adotado para IM: 3 (três), alta magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento, considerando a necessidade de Supressão da Vegetação e conseqüentemente o resgate e relocação da fauna, alteração no deslocamento da ictiofauna e a necessidade de relocação de parte da população dos Assentamentos Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes) e 12 de Outubro;**

**2.2 - Índice Biodiversidade (IB): O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.**

**Valor Adotado para IB: 1 (um), biodiversidade medianamente comprometida em função da existência de outras atividades (agricultura, pecuária e mineração).**

**2.3 - Índice Abrangência (IA): O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.**

**Valor Adotado para IA: 3 (três), os impactos estão limitados dentro da área do rio Teles Pires, bacia de 1ª ordem.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**2.4 - Índice Temporalidade (IT):** O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

**Valor Adotado para IT:** 4 (quatro), devido a permanência das alterações ambientais na região, por se tratar de empreendimento com concessão por mais de 30 (trinta).

**2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP):** O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias, aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**Valor Adotado para ICAP:** 3 (três), a área do futuro reservatório da UHE Sinop está localizada em Áreas Prioritárias do Bioma Amazônico classificadas como Extremamente Alta para a importância biológica, conforme o Mapa de Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira disponível no sítio do Ministério do Meio Ambiente.

Assim temos:

**Índice Biodiversidade (IB):**  $ISB = [IM \times IB \times (IA + IT)] / 140$

$ISB = [3 \times 1 \times (3 + 4)] / 140$

**ISB = 0,15%**

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**  $(IM \times ICAP \times IT) / 70$  – valor variando entre 0 e 0,25%

$CAP = (3 \times 3 \times 4) / 70$

**CAP = 0,51428 % - considera-se 0,25%**

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:** A área de influencia da UHE Sinop não incide em Unidades de Conservação e nem área de amortecimento de UC.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**IUC - Valor Adotado= 0,00**

**Grau de Impacto (GI):**  $GI = ISB + CAP + IUC$

$GI = 0,15 + 0,25 + 0,00 =$

**GI = 0,40%**

**Valor da Compensação :** Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 1.124.350.000,00 (Um bilhão cento e vinte quatro milhões trezentos e cinquenta mil Reais) x 0,40% (GI) = **R\$ 4.497.400,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos Reais).**

Cuiabá - MT, 11 de agosto de 2014

## Licença de Instalação

<b>LI Nº: 58643/2010</b>	<b>VÁLIDA ATÉ: 02/11/2013</b>
--------------------------	-------------------------------

<b>PROCESSO: Nº: 792878/2010</b>	<b>DATA DE PROTOCOLO: 25/10/2010</b>
----------------------------------	--------------------------------------

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:**

**VOTORANTIM CIMENTOS S.A**

**ENDEREÇO:**

AVENIDA DA FEB, 431, CIMENTO ITAÚ, BAIRRO DA MANGA

**MUNICÍPIO:**

Várzea Grande - MT

**CEP:**

78.110-000

**INSC. ESTADUAL:**

**CNPJ/CPF:**

01.637.895/0184-22

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Fabricação de cimento

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado

**LOCALIZAÇÃO:**

RODOVIA MT 401, SN KM 14,4 ZONA RURAL, Cuiabá - MT  
 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS84 - W: 56:08:22,90 - S: 15:20:06,30

**RESTRIÇÕES:**

- As constantes no processo de licenciamento ambiental e na legislação em vigor.
- "É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja."

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 43487 / CM / SUIMIS / 2010
- Esta Licença de Instalação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.490/2004, 866.078/2004, 866.491/2004

<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>03/11/2010</p>	<p style="text-align: center;"><i>Coordenador de Mineração</i></p> <p style="text-align: center;">Sheila Klener Jorge de Sousa</p>	<p style="text-align: center;"><i>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</i></p> <p style="text-align: center;">Lilian Ferreira dos Santos</p>
---	--	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Operação****LO Nº: 308257/2013**

VÁLIDA ATÉ: 11/12/2015

PROCESSO Nº: 792878/2010

DATA DE PROTOCOLO: 25/10/2010

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

VOTORANTIM CIMENTOS S.A

**ATIVIDADE LICENCIADA:**EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO-DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. FABRICAÇÃO DE CIMENTO.  
COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS**LOCALIZAÇÃO:**

RODOVIA MT 401, SN KM 14,4 ZONA RURAL  
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:08:22,90 - S:  
15:20:06,30

**MUNICÍPIO:**

Cuiabá/MT

**CEP:**

78.108-000

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

VOTORANTIM CIMENTOS S.A

CNPJ/CPF: 01.637.895/0184-22

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Fabricação de cimento

**RESTRIÇÕES:**

AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. "É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES, CASO HAJA." ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 68432 / CM / SUIMIS / 2012
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.490/2004, 866.078/2004, 866.491/2004

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

13/12/2013

**Coordenador de Mineração**

Sheila Klener Jorge de Sousa

**Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços**

Rita de Cássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

Calcular valor de compensação ambiental

PT Nº: 42783 / CAIA / SUIMIS / 2010

Processo Nº: 402662/2010

Data do Protocolo:

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: WAGNER TEIXEIRA FLORENTINO
- CPF/CNPJ: 745.240.976-00
- Endereço:
- Município:

**Empreendimento:**

- Nome / Razão Social / Denominação: VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL SA (UNIDADE CUIABÁ)
- CNPJ: 96.824.594/0112-40
- Inscrição Estadual:
- Endereço: BR 163-364, DISTRITO INDUSTRIAL, TOMBADOR - CEP: 78.460-000
- Município: Nobres - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 56:08:22,90 - S: 15:20:06,30

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: Fânio Teixeira Guimarães
- Formação: Geólogo - CREA : 9232-D

**Atividades Licenciadas:**

- C1410-9/04 - Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado

Não foi associado rotelro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando o **DECRETO Nº 6.848, de 15 de maio de 2009** que estabelece os procedimentos administrativos para o cumprimento da compensação ambiental, como condicionante da etapa do licenciamento de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, segue o Parecer de Gradação referente a definição do valor da Compensação Ambiental do empreendimento Cimentos Votorantim Brasil S.A.

Este cálculo levou em consideração o valor do empreendimento (R\$ 390.000.000,00 – Trezentos e noventa milhões de reais) conforme informado pela empresa.

Para fins de fixação da compensação ambiental considerou-se o Decreto nº 6.848, segundo a qual devem se considerar os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de no máximo 0,5% do valor total do empreendimento forma:

**Índice de Magnitude (IM) – Valor adotado 2**

Foi adotado o valor 2 para o IM devido a média magnitude , em termos gerais dos impactos negativos da Cimento Votorantim

**Índice de Biodiversidade (IB) – Valor adotado 2**

O índice de biodiversidade levou em consideração o estado de biodiversidade local atual, sem a presença do empreendimento.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Índice de Abrangência (IA) – Valor adotado 2

O índice foi avaliado levando-se em consideração a extensão dos impactos negativos do empreendimento sobre os recursos ambientais terrestres e fluviais.

Índice de Temporalidade (IT) – Valor adotado 4

Este índice foi adotado devido a duração das alterações ambientais na região permanecerem por mais de 30 anos, principalmente pela exploração da lavra.

Índice de Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP) – Valor adotado 2

A área de influência da fábrica de cimento é considerada de importância biológica pois em seu entorno temos a APA de Chapada de Guimarães e o Parque Nacional da Chapada dos Guimarães.

**Impacto sobre a biodiversidade (ISB) – Valor Adotado**

$$ISB = \frac{IM \times IB \times (IA + IT)}{140}$$

140

$$ISB = \frac{2 \times 2 \times (2 + 4)}{140}$$

140

$$ISB = 0,17$$

**Comprometimento de área Prioritária (CAP)**

$$CAP = \frac{IM \times ICAP \times IT}{70}$$

70

$$CAP = \frac{2 \times 2 \times 4}{70}$$

70

$$CAP = 0,25$$

**Influência em Unidades de Conservação = 0,15**

**Grau de Impacto nos Ecossistemas (GI)**

Com isso o grau de impacto (GI) atingiu o valor de 0,5%, sendo este o valor proposto para aplicação no cálculo do valor da compensação.

Assim:

Valor total do empreendimento = R\$ 390.000.000,00

GI = 0,5%

CA = VRXGI

Total da Compensação = R\$ 1.950.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Cuiabá - MT, 07 de outubro de 2010



<b>Licença de Instalação</b>			
<b>LI Nº: 58850/2010</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 15/12/2013</b>	
<b>PROCESSO: Nº:667221/2009</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2009</b>	
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>			
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:</b>  <b>SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S/A (ERNESTO e PAU-À-PIQUE)</b></p>			
<p><b>ENDEREÇO:</b>  <b>RUA VIRGÍNIA AZAMBUJA, 625, CENTRO</b></p>			
<b>MUNICÍPIO:</b> Pontes e Lacerda - MT	<b>CEP:</b> 78.250-000	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b> 05.640.971/0001-10
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>  <b>Extração de minério de metais preciosos</b></p>			
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>  <b>Extração de minério de metais preciosos</b></p>			
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b>  <b>FAZENDA ERNESTO SOARES DE CARVALHO, SN, ZONA RURAL, Pontes e Lacerda - MT</b>  <b>Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 59:15:18,30 - S: 15:19:47,80</b></p>			
<p><b>RESTRIÇÕES:</b>                  As contidas no processo de licenciamento e na Legislação em vigor. "É obrigatório a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a Licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. "Esta Licença é exclusiva para área Ernesto".</p>			
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>                  - Conforme Parecer Técnico nº: 45575 / CM / SUIMIS / 2010                  - Esta Licença de Instalação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.022/2001, 866.148/2003, 866.876/2005, 866.877/2005</p>			
<p><b>LOCAL E DATA</b>                  Cuiabá - MT                  10/01/2011</p>	<p><b>Coordenador de Mineração</b>                   Sheila Klener Jorge de Sousa</p>	<p><b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>                   Lilian Ferreira dos Santos</p>	

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Operação**

<b>LO Nº: 307127/2013</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 21/07/2016</b>
<b>PROCESSO Nº: 667221/2009</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2009</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>		
SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A (PROJETO ERNESTO)		
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>		
Extração de minério de metais preciosos		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
FAZENDA ERNESTO SOARES DE CARVALHO, SN, ZONA RURAL Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:15:18,30 - S: 15:19:47,80		Pontes E Lacerda/MT <b>CEP:</b> 78.250-000
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>		
Serra da Borda Mineração e Metalurgia SA <b>CNPJ/CPF: 05.640.971/0002-09</b>		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
Extração de minério de metais preciosos		
<b>RESTRIÇÕES:</b>		
<p><i>AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. "É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES, CASO HAJA." ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.</i></p>		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>		
- Conforme Parecer Técnico nº: 74488 / CM / SUIMIS / 2013 - Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.022/2001		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Coordenador de Mineração</b>	<b>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>
Cuiabá - MT 22/07/2013	Sheila Klener Jorge de Sousa	Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - REANALISE**

PT Nº: 78638 / CIE / SUIMIS / 2013

Processo Nº: 486122/2011  
Data do Protocolo: 15/08/2011

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A.
- CPF/CNPJ: 05.640.971/0001-10
- Endereço: RUA ANTÔNIO BENTO NETO N829, CENTRO. - CEP: 78.250-000
- Município: Pontes e Lacerda - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A. (PAU-À-PIQUE)
- Localização: FAZENDA PAU-À-PIQUE, ZONA RURAL. - CEP: 78.000-000
- Município: Porto Esperidião - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 59:09:05,90 - S: 15:40:09,90

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: PRESALINO DOS PASSOS LIMA
- Formação: Engenheiros Químicos - CRQ : 05200662

**Atividades Licenciadas:**

- C1324-2/01 - Extração de minério de metais preciosos

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

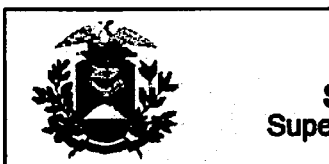
**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – REAVALIAÇÃO**

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;
- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº. 069/GAB-SAMC-MT/2013 de 01 de outubro de 2013, que estabelece a necessidade de reajustes no cálculo e de revisão dos índices, bem como que sejam utilizados pelo menos quatro casas decimais no cálculo da compensação, apresentamos a reanálise, conforme segue:

**Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A
- FAZENDA PAU A PIQUE. R\$ 6.616.317,00 (Seis milhões, seiscentos e dezesseis mil e trezentos e dezessete Reais)
- ÁREA ERNESTO - R\$ 202.059.000,00 (Duzentos e dois milhões e cinquenta e nove mil Reais).
- **VALOR TOTAL:** 208.675.317,00 (Duzentos e Oito Milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezessete Reais).

**Sobre o Valor do Empreendimento**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

*Artigo 1º...*

...

*§ 3º Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

...

*Artigo 2º...*

...

*§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*

*§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação. (Grifamos).*

Quanto a data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de **R\$ 208.675.317,00 (Duzentos e Oito Milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezessete Reals)**.

Assim o valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto 6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado **"antes da emissão da licença de instalação"**, deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação ambiental, tem como critério de data o requerimento da LI.

Desta forma, considerando o prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso por parte do requerente, sempre transcorre períodos superior à anos, assim os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado na data do requerimento da Licença Prévia, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença, ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é ou não ambientalmente viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode sofrer alterações que determinem valores de investimento diferente o inicialmente previsto, exigindo assim alterações desnecessárias.

Em consulta ao processo de licenciamento ambiental nº 466122/2011 de 15 de junho de 2011, observamos que o requerimento de licença de instalação do empreendimento se deu no dia 20 de outubro de 2011, conforme Protocolo nº. 762945/2011, assim o valor da compensação deve ser corrigido a partir desta data.

### **Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2º do Decreto 6.848/2009, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*

*CA = VR x GI, onde:*

*CA = Valor da Compensação Ambiental;*

*VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e*

***GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%.***  
(Grifamos).

Logo o importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que seria no máximo R\$ 1.043.376,58 (Um milhão, quarenta e três mil, trezentos de setenta e seis Reais e cinquenta e oito centavos).

### **Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

#### ***1. Grau de Impacto (GI)***

*O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:*

*GI = ISB + CAP + IUC, onde:*

*ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;*

*CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IUC = Influência em Unidades de Conservação.*

##### ***1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:***

*ISB = IM x IB (IA+IT)/140, onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

##### ***O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.***

*O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.*

##### ***1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:***

*CAP = (IM x ICAP x IT)/70, onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

##### ***O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.***

*O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.*

##### ***1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:***

*O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:*

*G1:parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;*

*G2:florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;*

*G3:reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;*

*G4:área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*particulares do patrimônio natural = 0,10%; e*  
*G5: zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.*

**Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

**2.1 - Índice Magnitude (IM):** O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.

**Valor Adotado par IM:** O IM adotado no Parecer Técnico nº. 65064/CAIA/SUIMIS/2013 de 07 de agosto de 2012, bem como no Parecer Técnico nº. 65085/CAIA/SUIMIS/2013 de 08 de agosto de 2012 foi 2 (dois), e levou em consideração a média magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento.

**2.2 - Índice Biodiversidade (IB):** O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.

**Valor Adotado par IB:** O IB adotado no Parecer Técnico nº. 65064/CAIA/SUIMIS/2013 de 07 de agosto de 2012, bem como no Parecer Técnico nº. 65085/CAIA/SUIMIS/2013 de 08 de agosto de 2012 foi 2 (dois), e levou em consideração a biodiversidade local, sem a presença do empreendimento.

**2.3 - Índice Abrangência (IA):** O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

**Valor Adotado par IA:** O IA adotado no Parecer Técnico nº. 65064/CAIA/SUIMIS/2013 de 07 de agosto de 2012, bem como no Parecer Técnico nº. 65085/CAIA/SUIMIS/2013 de 08 de agosto de 2012 foi 2 (dois), considerando as afetações do empreendimento sobre recursos ambientais terrestres e fluviais.

**2.4 - Índice Temporalidade (IT):** O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

**Valor Adotado par IT:** O IT adotado no Parecer Técnico nº. 65064/CAIA/SUIMIS/2013 de 07 de agosto de 2012, bem como no Parecer Técnico nº. 65085/CAIA/SUIMIS/2013 de 08 de agosto de 2012 foi 4 (quatro) por se tratar de empreendimento em função da duração das alterações ambientais na região do empreendimento por mais de 30 (trinta) anos.

**2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP):** O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**Valor Adotado par ICAP:** O ICAP adotado no Parecer Técnico nº. 65064/CAIA/SUIMIS/2013 de 07 de agosto de 2012, bem como no Parecer Técnico nº. 65085/CAIA/SUIMIS/2013 de 08 de agosto de 2012 foi 2 (dois), considerando como de média importância biológica da área afetada.

Assim temos:

**Índice Biodiversidade (IB):**

$$ISB = IM (2) \times IB (2) \times [IA (2) + IT(4)] / 140$$

$$ISB = 0,1714285 \rightarrow \text{arredondando para 4 casas decimais após a virgula}$$

$$ISB = 0,1714$$



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**

$$CAP = [IM (2) \times ICAP(2) \times IT (4)] / 70$$

**CAP = 0,228571** -> arredondando para 4 casas decimais após a virgula

**CAP = 0,2286**

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

**IUC - Valor Adotado= 0,22**

**Grau de Impacto (GI):**

$$GI = ISB (0,1714) + CAP (0,2286) + IUC (0,22) =$$

**GI = 0,62**

**Considerando que o valor calculado é maior que 0,50 %, adotado-se o valor máximo estabelecido no Decreto 6.848/2009, logo:**

**Valor da Compensação - R\$**

Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 208.675.317,00 (Duzentos e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezessete Reais) x 0,5% = **R\$ 1.043.376,58 (Um milhão, quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis Reais e cinquenta e oito centavos).**

A observar que este valor deve ser corrigido monetariamente a partir do dia 20 de outubro de 2011, ate a efetiva data do pagamento por parte do requerente.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2013

<b>Licença de Operação</b>		
<b>LO Nº: 303520/2011</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 29/11/2014</b>
<b>PROCESSO Nº: 58654/2010</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 27/01/2010</b>
<p><i>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</i></p>		
<p><b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b></p> <p style="text-align: center;">Linha de Transmissão de 500 kV, SE Jauru - SE Cuiabá</p>		
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b></p> <p style="text-align: center;">Linha de Transmissão de Energia Elétrica 500 kV - SE Jauru - SE Cuiabá</p>		
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b></p> <p><i>A linha se inicia na SE Jauru e segue até a SE Cuiabá passando pelos municípios de Figueirópolis d' Oeste, Indiavaí, Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Mirassol d' Oeste, Lambari d' Oeste, Cáceres, Barra do Bugres, Alto Paraguai, Rosário Oeste, Jangada, Acorizal, percorrendo 351 km. Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - W: 58:49:57,31 - S: 15:22:55,56</i></p>		<p><b>MUNICÍPIO:</b></p> <p style="text-align: center;">Jauru/MT</p> <p><b>CEP:</b></p>
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b></p> <p style="text-align: center;"><u>TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A</u></p> <p style="text-align: center;"><b>CNPJ/CPF: 10.994.254/0001-26</b></p>		
<p><b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b></p>		
<p><b>RESTRIÇÕES:</b></p> <p>As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.</p>		
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b></p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 57270 / CEE / SUIMIS / 2011</p>		
<p><b>LOCAL E DATA</b></p> <p style="text-align: center;">Cuiabá - MT</p> <p style="text-align: center;">30/11/2011</p>	<p><i>Coordenador de Empreendimentos Energéticos</i></p> <p style="text-align: center;">Jerônimo Couto Campos</p>	<p><i>Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços</i></p> <p style="text-align: center;">José Ignacio Ribeiro Neto</p>

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*

## Licença de Instalação

**LI Nº: 58106/2010**

**VÁLIDA ATÉ: 04/07/2013**

**PROCESSO: Nº: 58654/2010**

**DATA DE PROTOCOLO: 27/01/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:**

**TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A**

**ENDEREÇO:**

AV MIGUEL SUTIL, NUMERO 8695, TERCEIRO ANDAR, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS

**MUNICÍPIO:**

Cuiabá - MT

**CEP:**

78.040-365

**INSC. ESTADUAL:**

**CNPJ/CPF:**

10.994.254/0001-26

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

*Distribuição de energia elétrica*

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

*Transmissão de energia elétrica*

**LOCALIZAÇÃO:**

SE Jauru nas margens da rodovia MT 358 na direção oeste-leste percorrendo 351km até SE Cuiabá, Cuiabá - MT

Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - E: 8266317,98 - N: 622659,82

**RESTRIÇÕES:**

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 37692 / CIE / SUIMIS / 2010

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

05/07/2010

Coordenador de Infra-Estrutura

Celso Ferreira Macedo

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços

Lilian Ferreira dos Santos

**Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**Compensação Ambiental - Reanálise**

PT Nº: 90070 / CLEIA / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 58654/2010  
Data do Protocolo: 27/01/2010

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A
- CPF/CNPJ: 10.994.254/0001-26
- Endereço: AV. MIGUEL SUTIL, NUMERO 8695, TÉRREO, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS - CEP: 78.040-365
- Município: Cuiabá - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: Linha de Transmissão de 500 kV, SE Jauru - SE Cuiabá
- Localização: A linha se inicia na SE Jauru e segue até a SE Cuiabá passando pelos municípios de Figueirópolis d' Oeste, Indaiavá, Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Mirassol d' Oeste, Lambari d' Oeste, Cáceres, Barra do Bugres, Alto Paraguai, Rosário Oeste, Jangada, Acorzal, percorrendo 351 km.
- Município: Jauru - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SAD69 - W: 58:49:57,31 - S: 15:22:55,56

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: VINICIUS MOURA DE ARAUJO
- Formação: Engenheiro Florestal - CREA : 05406-D

**Atividades Licenciadas:**

- E4012-6/00 - Transmissão de energia elétrica

**Não foi associado roteiro a este processo.**

**ANÁLISE TÉCNICA**

**OBJETIVO:**

Reanálise do valor da Compensação Ambiental do processo de Licenciamento ambiental nº. 58654/2010, conforme previsto no Decreto Federal nº. 6.848 de 14 de maio de 2009 em atendimento a CI nº 241/SUBIO/SEMA/2014. Este Parecer pretende estabelecer a gradação dos impactos, e determinar o valor da compensação analisando os impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, considerando o empreendimento em tela.

**1. Empreendimento**

O estudo em análise faz referencia a uma Linha de Transmissão de energia de 500 kV, implantada entre a SE Jaurú e SE Cuiabá, com comprimento de 351 Km com utilização de 702 torres, sendo 70 Autoportante e 632 Estaiada.

**2. Caracterização do Empreendimento quanto aos impactos ambientais**

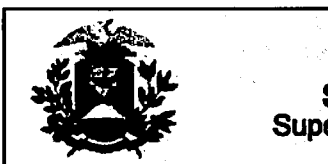
O estudo de impacto ambiental apresentado por ocasião do licenciamento do empreendimento previu os impactos por área de abrangência, assim descritos:

**Para Recursos Hídricos superficiais:**

- Aumento da turbidez dos cursos d'água;
- Assoreamento dos cursos d'água;
- Alteração do risco de contaminação dos cursos d'água.

**Para Águas Subterrâneas:**

- Risco de contaminação de águas subterrâneas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Para Solos:**

- Alteração do relevo, instabilização de encostas e indução de processos erosivos;
- Risco de contaminação do solo.

**Para o Ar:**

- Alteração na qualidade de ar durante as obras por emissões atmosféricas de fontes móveis e suspensão de poeira;

**Para a Vegetação:**

- Supressão da vegetação nativa, fragmentação e isolamento de remanescentes vegetais da AID;

**Para a Fauna:**

- Alteração nos habitats naturais e afugentamento da fauna durante as obras na AID;
- Restrição ao deslocamento de espécies restrita ao sub-bosque;
- Aumento do risco de acidentes com avifauna;
- Risco de aumento da caça.

**Para a Infraestrutura física e social:**

- Desvios e/ou interrupções de tráfego para travessia de rodovias e vias locais;
- Utilização de vias locais por veículos a serviço das obras;
- Interferência com aeródromos e seu espaço aéreo;
- Interferência com planos de expansão de redes de infraestrutura urbana;
- Demandas adicionais sobre a infraestrutura social local durante a construção;
- Apropriação parcial da capacidade local de disposição de resíduos sólidos;
- Expansão do sistema de transmissão, permitindo o escoamento do aumento da oferta de energia no Estado;
- Indução do desenvolvimento e expansão urbana na AII do empreendimento.

**Para as Atividades econômicas:**

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a operação;
- Perda de produção agrícola;
- Interferência com direitos minerários já concedidos e em concessão.
- Imposição de faixa de restrição à ocupação do solo.

**Para a Qualidade de Vida:**

- Risco de estabelecimento de tensões entre a mão-de-obra contratada e a população local;
- Relocação de moradias, atividades econômicas e benfeitorias;
- Desconforto gerado por ruídos e vibrações durante a construção;
- Desconforto gerado por ruídos durante a operação;
- Alterações na paisagem;
- Efeitos induzidos por campos eletromagnéticos;
- Aumento do consumo de bens e serviços em comunidades lindeiras.

**Quanto a Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico:**

- Risco de danos ao patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico.

**Para as Finanças Públicas:**

- Aumento no nível de arrecadação municipal.

**Quanto a Saúde Pública:**

- Aumento no risco de acidentes de trabalho;
- Aumento na demanda por infraestrutura de saúde durante a construção;
- Risco de introdução de doenças infectocontagiosas durante a construção.

**3. Valor da Compensação Ambiental**

A compensação ambiental foi determinada a partir dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 6.848/2009, assim:

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;
- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº 241/SUBIO/SEMA/2014 de 19 de



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

novembro de 2014, que solicita manifestação sobre o questionamento da empresa referente ao cálculo da compensação;

- Considerando o Parecer Técnico n°. 44922/CAIA/SUIMIS/2010 que avaliou e calculou a compensação ambiental, considerando o valor do empreendimento, apresentado no requerimento da Licença Prévia, de R\$ 217.972.345,00 (duzentos e dezessete milhões, novecentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais), apresentamos a reanálise, conforme segue:

**Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- Linha de Transmissão SE Jaurú – SE Cuiabá – Transmissora Matogrossense de Energia S.A. - CNPJ: 10.994.254/0001-26,

- R\$ 217.972.345,00 (duzentos e dezessete milhões, novecentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

**Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

*Artigo 1°...*

...  
*§ 3° Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*

...  
*Artigo 2°...*

...  
*§ 2° O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*

*§ 3° As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação.* (Grifamos). Quanto à data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de R\$ 217.972.345,00 (duzentos e dezessete milhões, novecentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

O valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto 6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado "antes da emissão da licença de instalação", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação, tem como critério de data o requerimento da LI, e como tal deve ter seus valores corrigidos, em função do prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso, que sempre transcorre períodos superior à anos, e os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado e corrigido quando do requerimento da Licença Prévia, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode ocorrer alterações no projeto, que venha a alterar o valor do investimento inicialmente previsto, o que requer reavaliações quanto ao valor da compensação.

Em consulta ao processo de licenciamento ambiental n° 58654/2010 de 27 de janeiro de 2010, observamos que o requerimento da Licença de Instalação ocorreu no dia 21 de maio de 2010, conforme protocolo n°. 377597/2010, assim os valores a serem pagos como compensação ambiental devem ser corrigidos monetariamente a partir desta data.

**Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2° do Decreto 6.848/2009, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculada pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

$CA = VR \times GI$ , onde:

$CA$  = Valor da Compensação Ambiental;

$VR$  = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e

$GI$  = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%.  
(Grifamos).

Logo, a importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que seria de no máximo R\$ 1.089.861,72 (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

**Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

**1. Grau de Impacto (GI)**

O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:

$GI = ISB + CAP + IUC$ , onde:

$ISB$  = Impacto sobre a Biodiversidade;

$CAP$  = Comprometimento de Área Prioritária; e

$IUC$  = Influência em Unidades de Conservação.

**1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:**

$ISB = IM \times IB (IA+IT)/140$ , onde:

$IM$  = Índice Magnitude;

$IB$  = Índice Biodiversidade;

$IA$  = Índice Abrangência; e

$IT$  = Índice Temporalidade.

**O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.

**1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:**

$CAP = (IM \times ICAP \times IT)/70$ , onde:

$IM$  = Índice Magnitude;

$ICAP$  = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e

$IT$  = Índice Temporalidade.

**O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.

**1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:

**G1:** parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;

**G2:** florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;*

*G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e*

*G5: zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.*

**Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

**2.1 - Índice Magnitude (IM):** O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.

**Valor Adotado para IM:** Foi adotado como 1 (um) no Parecer Técnico nº 44922/CAIA/SUIMIS/2010 devido a baixa magnitude dos impactos negativos provocados pelo empreendimento, tendo boa parte de sua área de afetação em região antropizada;

**2.2 - Índice Biodiversidade (IB):** O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.

**Valor Adotado para IB:** Foi adotado como 1 (um) no Parecer Técnico nº 44922/CAIA/SUIMIS/2010 e levou em consideração a biodiversidade local, sem a presença do empreendimento;

**2.3 - Índice Abrangência (IA):** O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

**Valor Adotado para IA:** O IA adotado foi 3 (três), considerando a sua extensão, que afeta microbacias por onde ocorrerá sua instalação, conforme Parecer Técnico nº 44922/CAIA/SUIMIS/2010.

**2.4 - Índice Temporalidade (IT):** O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

**Valor Adotado para IT:** O IT adotado foi 4 (quatro), em função da duração das alterações ambientais ser por mais de 30 (trinta) anos em função do tempo de concessão do empreendimento.

**2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP):** O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias, aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**Valor Adotado para ICAP:** O ICAP adotado foi 1 (um), considerando como de média a importância biológica por se tratar de área relativamente antropizada.

No entanto, de acordo com o Mapa de Áreas Prioritárias do MMA, a LT atravessa as seguintes Áreas Prioritárias: 1- APA da Cabeceira do Rio Paraguai, considerada de importância Extremamente Alta; 2 – Área prevista para criação de UC Cabeceira ao longo do rio Jubinha e afluentes, considerada de importância Muito Alta; e, 3- Nascentes do rio Jaurú, considerada de importância Alta. Em função disso, o atributo para esse índice é 3 (três).

**2.6 - Índice de Influência em Unidade de Conservação (IUC):** O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%.

**Valor Adotado para IUC:** O IUC adotado foi 0,10%, considerando que o empreendimento incide na APA do Aricá-Açu.

Assim temos:

**Índice Biodiversidade (IB):**

$$ISB = IM (1) \times IB (1) \times [IA (3) + IT(4)] / 140 = 0,05$$

$$ISB = 0,05\%$$

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**

$$CAP = [IM (1) \times ICAP(3) \times IT (4)] / 70 = 0,1714$$

$$CAP = 0,1714\%$$

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**IUC - Valor Adotado= 0,10%**

**Grau de Impacto (GI):**

$GI = ISB (0,05) + CAP (0,1714) + IUC (0,10) =$

**GI = 0,3214%**

**Valor da Compensação:**

Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ 217.972.345,00 (duzentos e dezessete milhões, novecentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais) x 0,3214% (valor grau de impacto) = R\$ 700.563,11 (setecentos mil, quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos).

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2014

**Licença de Instalação****LI Nº: 58467/2010****VÁLIDA ATÉ: 15/09/2013****PROCESSO: Nº: 239319/2010****DATA DE PROTOCOLO: 07/04/2010**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:****EMPRESA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO MATO GROSSO - ETEM****ENDEREÇO:**

AV. MIGUEL SUTIL, N. 8695, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS

**MUNICÍPIO:**

Cuiabá - MT

**CEP:**

78.040-365

**INSC. ESTADUAL:****CNPJ/CPF:**

11.589.522/0001-97

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Transmissão de energia elétrica

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

Transmissão de Energia Elétrica

**LOCALIZAÇÃO:**

LT de 230 Kv SE Cuiabá a SE Nobres a SE Nova Mutum, com 223 Km de Extensão., Nobres - MT  
 Coordenadas geográficas: DATUM: SAD69 - E: 8371932 - N: 575652

**RESTRIÇÕES:**

As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 41696 / CIE / SUIMIS / 2010

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT  
 16/09/2010

**Coordenador de Infra-Estrutura**

Celso Ferreira Macedo

**Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços**

Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**Licença de Operação****LO Nº: 303308/2011**

VÁLIDA ATÉ: 25/10/2014

PROCESSO Nº: 239319/2010

DATA DE PROTOCOLO: 07/04/2010

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

LINHA DE TRANSMISSÃO

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

LT 230KV - SE Cuiabá - SE Nobres - SE Nova Mutum

**LOCALIZAÇÃO:**

Parte da Subestação Cuiabá, passa pela Subestação de Nobres e segue até a Subestação de Nova Mutum.

Coordenadas geográficas: DATUM: WGS84 - W: 55:51:20,90 - S: 15:41:04,90

**MUNICÍPIO:**

Cuiabá/MT

**CEP:**

78.000-000

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

EMPRESA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO MATO GROSSO

CNPJ/CPF: 11.589.522/0001-97

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Transmissão de energia elétrica

**RESTRIÇÕES:**

As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 56196 / CEE / SUIMIS / 2011

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

26/10/2011

Coordenador de Empreendimentos Energéticos

Jeronimo Couto Campos

Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços

José Ignacio Ribeiro Neto

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Parecer Técnico**

**Compensação Ambiental - Reanálise**

PT Nº: 90076 / CLEIA / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 239319/2010  
Data do Protocolo: 07/04/2010

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: EMPRESA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA DO MATO GROSSO
- CPF/CNPJ: 11.589.522/0001-97
- Endereço: AV. MIGUEL SUTIL, N. 8695, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS - CEP: 78.040-365
- Município: Cuiabá - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: LINHA DE TRANSMISSÃO
- Localização: Parte da Subestação Cuiabá, passa pela Subestação de Nobres e segue até a Subestação de Nova Mutum. - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: WGS84 - W: 55:51:20,90 - S: 15:41:04,90

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: VINICIUS MOURA DE ARAUJO
- Formação: Engenheiro Florestal - CREA : 05406-D

**Atividades Licenciadas:**

- E4012-6/00 - Transmissão de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

**OBJETIVO**

Reanálise do valor da Compensação Ambiental do processo de Licenciamento ambiental nº. 239319/2010, conforme previsto no Decreto Federal nº. 6.848 de 14 de maio de 2009 em atendimento a CI nº 240/SUBIO/SEMA/2014. Este Parecer pretende estabelecer a gradação dos impactos, e determinar o valor da compensação analisando os impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, considerando o empreendimento em tela.

**1. Empreendimento**

O estudo em análise faz referencia a uma Linha de Transmissão de energia de 230 kV, implantada entre a SE Cuiabá – SE Nobres – SE Nova Mutum, com comprimento de 223 Km com utilização de 450 torres, sendo 50 Autoportante e 400 Estaiada.

**2. Caracterização do Empreendimento quanto aos impactos ambientais**

O estudo de impacto ambiental apresentado por ocasião do licenciamento do empreendimento previu os impactos por área de abrangência, assim descritos:



**Para Recursos Hídricos superficiais:**

- Aumento da turbidez dos cursos d'água;
- Assoreamento dos cursos d'água;
- Alteração do risco de contaminação dos cursos d'água.

**Para Águas Subterrâneas:**

- Risco de contaminação de águas subterrâneas.

**Para Solos:**

- Alteração do relevo, instabilização de encostas e indução de processos erosivos;
- Risco de contaminação do solo.

**Para o Ar:**

- Alteração na qualidade de ar durante as obras por emissões atmosféricas de fontes móveis e suspensão de poeira;

**Para a Vegetação:**

- Supressão da vegetação nativa, fragmentação e isolamento de remanescentes vegetais da AID;

**Para a Fauna:**

- Alteração nos habitat's naturais e afugentamento da fauna durante as obras na AID;
- Restrição ao deslocamento de espécies restrita ao sub-bosque;
- Aumento do risco de acidentes com avifauna;
- Risco de aumento da caça.

**Para a Infraestrutura física e social:**

- Desvios e/ou interrupções de tráfego para travessia de rodovias e vias locais;
- Utilização de vias locais por veículos a serviço das obras;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

- Interferência com aeródromos e seu espaço aéreo;
- Interferência com planos de expansão de redes de infraestrutura urbana;
- Demandas adicionais sobre a infraestrutura social local durante a construção;
- Apropriação parcial da capacidade local de disposição de resíduos sólidos;
- Expansão do sistema de transmissão, permitindo o escoamento do aumento da oferta de energia no Estado;
- Indução do desenvolvimento e expansão urbana na AII do empreendimento.

**Para as Atividades econômicas:**

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a operação;
- Perda de produção agrícola;
- Interferência com direitos minerários já concedidos e em concessão.
- Imposição de faixa de restrição à ocupação do solo.

**Para a Qualidade de Vida:**

- Risco de estabelecimento de tensões entre a mão-de-obra contratada e a população local;
- Relocação de moradias, atividades econômicas e benfeitorias;
- Desconforto gerado por ruídos e vibrações durante a construção;
- Desconforto gerado por ruídos durante a operação;
- Alterações na paisagem;
- Efeitos induzidos por campos eletromagnéticos;
- Aumento do consumo de bens e serviços em comunidades limdeiras.

**Quanto a Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico:**

- Risco de danos ao patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paleontológico.

**Para as Finanças Públicas:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

- Aumento no nível de arrecadação municipal.

**Quanto a Saúde Pública:**

- Aumento no risco de acidentes de trabalho;
- Aumento na demanda por infraestrutura de saúde durante a construção;
- Risco de introdução de doenças infectocontagiosas durante a construção.

**3. Valor da Compensação Ambiental**

A compensação ambiental foi determinada a partir dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 6.848/2009, assim:

- Considerando o que estabelece o Decreto Nº 6.848, de 14 de Maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental;
- Considerando determinação estabelecida conforme CI nº 240/SUBIO/SEMA/2014 de 19 de novembro de 2014, que solicita manifestação sobre o questionamento da empresa referente ao cálculo da compensação;
- Considerando o Parecer Técnico nº. 44929/CAIA/SUIMIS/2010 que avaliou e calculou a compensação ambiental, considerando o valor do empreendimento, apresentado no requerimento da Licença Prévia, de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), apresentamos a reanálise, conforme segue:

**Empreendimento e Valor Estabelecido:**

- Linha de Transmissão SE Cuiabá – SE Nobres – SE Nova Mutum – Empresa de Transmissão de Energia - ETEM - CNPJ: 11.589.522/0001- 97.

- R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

**Sobre o Valor do Empreendimento**

Segundo do Decreto 6.848/2009, temos:

*Artigo 1º...*

...

*§ 3º Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

...

*Artigo 2º...*

...

*§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI.*

*§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação. (Grifamos).*

Quanto à data a ser considerada no cálculo da compensação ambiental, deve ser o dia do protocolo do requerimento da Licença de Instalação- LI, e deve-se levar em consideração para o cálculo, o valor informado pelo requerente em atendimento ao que estabelece a legislação, que no caso, foi informado como de **R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais)**.

O valor da compensação deverá ser corrigido a partir da data de requerimento da Licença de Instalação, conforme estabelece o parágrafo terceiro do artigo segundo do Decreto 6.848/2009, que determina que o valor do investimento deve ser informado "**antes da emissão da licença de instalação**", deixando claro que o numerário a ser desembolsado como compensação, tem como critério de data o requerimento da LI, e como tal deve ter seus valores corrigidos, em função do prazo entre o estabelecimento do valor da compensação, até o efetivo desembolso, que sempre transcorre períodos superior à anos, e os numerários devem ser corrigidos monetariamente, de acordo com o melhor critério financeiro, a ser calculado por profissional competente.

Questiona-se se o valor da compensação não deveria ser considerado e corrigido quando do requerimento da Licença Prévia, no entanto entendemos que quando do requerimento desta licença ainda não é possível estabelecer se o empreendimento é viável, bem como no decorrer das análises do Estudo de Impacto Ambiental pode ocorrer alterações no projeto, que venha a alterar o valor do investimento inicialmente previsto, o que requer reavaliações quanto ao valor da compensação.

Em consulta ao processo de licenciamento ambiental nº 239319/2010 de 07 de abril de 2010, observamos que o requerimento da Licença de Instalação ocorreu no dia **27 de agosto de 2010**, conforme protocolo nº. 654804/2010, assim os valores a serem pagos como compensação ambiental devem ser corrigidos monetariamente a partir desta data.

### **Sobre os Valores de Compensação**

Segundo ao artigo 2º do Decreto 6.848/2009, temos:

*O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculada pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir:*

*CA = VR x GI, onde:*

*CA = Valor da Compensação Ambiental;*



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

*VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e*

***GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%. (Grifamos).***

Logo, a importância a ser paga como compensação, tem como teto 0,5 % (meio por cento) do valor do investimento que foi o informado pelo requerente, que **seria de no máximo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

### **Sobre os Índices Estabelecidos**

Segundo o Decreto 6.848/2009, a metodologia para o cálculo da compensação, deve obedecer os critérios do Anexo, assim temos:

#### **1. Grau de Impacto (GI)**

*O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:*

*GI = ISB + CAP + IUC, onde:*

*ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;*

*CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IUC = Influência em Unidades de Conservação.*

##### **1.1. - ISB: Impacto sobre a Biodiversidade:**

*ISB =  $IM \times IB (IA+IT)/140$ , onde:*

*IM = Índice Magnitude;*

*IB = Índice Biodiversidade;*

*IA = Índice Abrangência; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O ISB terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.*



**1.2 - CAP: Comprometimento de Área Prioritária:**

$CAP = (IM \times ICAP \times IT) / 70$ , onde:

*IM = Índice Magnitude;*

*ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e*

*IT = Índice Temporalidade.*

**O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.**

*O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.*

**1.3 - IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

*O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o **valor máximo de 0,15%**. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:*

*G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%;*

*G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%;*

*G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%;*

*G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%; e*

*G5: zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.*

**Quanto aos Índices do Anexo do Decreto**

***2.1 - Índice Magnitude (IM): O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.***

**Valor Adotado para IM:** Foi adotado como 1 (um) no Parecer Técnico nº 44929/CAIA/SUIMIS/2010 devido a baixa magnitude dos impactos negativos provocados pelo



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

empreendimento, tendo boa parte de sua área de afetação em região antropizada;

*2.2 - Índice Biodiversidade (IB): O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.*

**Valor Adotado para IB:** Foi adotado como 1 (um) no Parecer Técnico nº 44929/CAIA/SUIMIS/2010 e levou em consideração a biodiversidade local, sem a presença do empreendimento;

*2.3 - Índice Abrangência (IA): O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.*

**Valor Adotado para IA:** O IA adotado foi 3 (três), considerando a sua extensão, que afeta microbacias por onde ocorrerá sua instalação, conforme Parecer Técnico nº 44929/CAIA/SUIMIS/2010.

*2.4 - Índice Temporalidade (IT): O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.*

**Valor Adotado para IT:** O IT adotado foi 4 (quatro), em função da duração das alterações ambientais ser por mais de 30 (trinta) anos em função do tempo de concessão do empreendimento, conforme Parecer Técnico nº 44929/CAIA/SUIMIS/2010.

*2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP): O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias, aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.*

**Valor Adotado para ICAP:** O ICAP adotado no Parecer Técnico nº 44922/CAIA/SUIMIS/2010 foi 2 (dois), considerando como de média a importância biológica por se tratar de área relativamente antropizada.

No entanto, de acordo com o Mapa de Áreas Prioritárias do MMA, a LT atravessa as seguintes Áreas Prioritárias: 1- APA da Cabeceira do Rio Cuiabá, considerada de importância Extremamente Alta; 2 – Borda do Alto Paraguai, considerada de importância Alta. Em função disso, o atributo para esse Índice é 3 (três).

*2.6 - Índice de Influência em Unidade de Conservação (IUC): O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%.*

**Valor Adotado para IUC:** O IUC adotado foi 0,10%, considerando que o empreendimento incide na APA do Aricá-Açu.

Assim temos:

### **Índice Biodiversidade (IB):**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**  
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

$$ISB = IM (1) \times IB (1) \times [IA (3) + IT(4)] / 140 = 0,05$$

$$ISB = 0,05\%$$

**Comprometimento de Área Prioritária CAP:**

$$CAP = [IM (1) \times ICAP(3) \times IT (4)] / 70$$

$$CAP = 0,1714 \rightarrow \text{arredondando para 4 casas decimais após a virgula}$$

**IUC: Influência em Unidade de Conservação:**

$$IUC - \text{Valor Adotado} = 0,10\%$$

**Grau de Impacto (GI):**

$$GI = ISB (0,05) + CAP (0,1714) + IUC (0,10) = 0,4$$

$$GI = 0,3214\%$$

**Valor da Compensação:**

Considerando o Valor informado do Investimento como de R\$ R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) x 0,3214% (valor grau de impacto) = R\$ 224.980,00 (duzentos e vinte quatro mil novecentos e oitenta reais).

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2014



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

**CI nº 65/SUIMIS/SEMA-MT/2015**

Cuiabá-MT, 20 de março de 2015.

**DA:** Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

**PARA:** Coordenadores - SUIMIS.

**Prezados Coordenadores,**

Venho por meio desta, informar que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso estará realizando auditoria nesta Secretaria, portanto, conforme documento em anexo, foram solicitadas algumas informações.

Diante dessas informações, venho solicitar que todos os coordenadores, gerentes e demais servidores atendam as solicitações da Auditora Cláudia Oneida Rouiller e ainda, observem o que segue:

1. A relação dos credores constantes às fls. 02/04 do documento anexo e verificar se consta algum servidor do setor, devendo, se houver, informá-lo para que o mesmo tome as providências cabíveis;
2. Se no setor há Termo de Cooperação e Convênios e em caso positivo, providenciar cópias conforme a relação descrita às fls. 07/08 do documento anexo;
3. Se o setor tem itens ligados à Legislação, em caso positivo, deixá-las impressas;
4. Observar o tópico referente às Licenças e preencher a tabela modelo, fls. 10, com as devidas informações;

Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Rua C, Palácio Paiaguás  
Centro Político Administrativo - CPA  
CEP 78050-970 - Cuiabá - MT  
Fone: (065) 3613-7200  
[www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

Em relação ao tópico **RESÍDUOS SÓLIDOS**, deverá a **CGRS** observar os itens 102/103 e preencher a tabela modelo com as devidas informações;

No que tange as demais solicitações, entendo que estas são de competência da Gestão Sistêmica, portanto, serão por ela analisadas.

Qualquer dúvida, falar com a Marcela Marques, na Controladoria Interna da SEMA ou nesta Superintendência.

Atenciosamente,

**André Luis Torres Baby**

Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços.  
SEMA/MT



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

**REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS Nº 001/2015 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 2.940 - 8 / 2014.**

A Senhora

**MARCELA MARQUES MELO**

**Controladora Interna da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**

Cuiabá, 12 de março de 2015.

Para fins de análise da execução orçamentária relativas ao exercício de 2014, favor providenciar os seguintes documentos:

**CONTABILIDADE**

- 1) Dados cadastrais do(s) Ordenador(s) de despesa: Secretários, Secretários Adjunto ordenador (por delegação), Diretor Executivo do FEMAMA, Contador(a), Controlador Interno, bem como instrumentos de nomeações – ARQUIVO.
- 2) Anexos: 1, 2 - Receita, 2 - Despesa (empenhado, liquidado e pago), 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 - exercício 2013 – ARQUIVO.
- 3) Anexos: 1, 2 - Receita, 2 - Despesa (empenhado, liquidado e pago), 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 - exercício 2014 – ARQUIVO.
- 4) Decretos relativos a Créditos Adicionais, Portarias de remanejamento – ARQUIVO.
- 5) Relação das contas correntes bancárias existentes (banco, agência, conta corrente nº, descrição), saldo em 31/12/2013 e 31/12/2014 (por conta vinculada e não vinculada) – ARQUIVO.
- 6) BDT (Boletim Diário de Tesouraria) referente a 31/12/2013 e 31/12/2014 – separando conta vinculada e não vinculada – ARQUIVO.
- 7) Relação de restos a pagar pagos no ano de 2014 (separados por processados, não processados liquidados, ano de inscrição, empenho, função, credor, histórico, valor) – ARQUIVO
- 8) Relação de restos a pagar inscritos no final do ano de 2014 (separados por processados, não processados liquidados e não processados em liquidação, empenho, função, credor, histórico, valor) – ARQUIVO
- 9) Relação de restos a pagar das Contas Anuais de 2013 (separados por processados, não processados liquidados e não processados em liquidação, ano de inscrição, empenho, função, credor, histórico, valor) – ARQUIVO
- 10) Relação de restos a pagar cancelados em 2014 (separados por processados, não processados liquidados e não processados em liquidação, ano de inscrição, empenho, função, credor, histórico, valor) – ARQUIVO



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

- 11) Relação de depósitos das Contas Anuais de 2013 (saldo do exercício anterior – Anexo17) - (separados por função, credor, histórico, ano, valor) – ARQUIVO
- 12) Relação de depósitos das Contas Anuais de 2014 (saldo do exercício anterior – Anexo17) - (separados por função, credor, histórico, ano, valor) – ARQUIVO
- 13) Comprovantes de Receita Orçamentária e Extra-Orçamentária (consignações), com a Relação dos Repasses Recebidos e Retenções efetuadas – ARQUIVO.
- 14) Comprovantes de Recolhimentos/Pagamentos das Consignações – parte Segurado (INSS, FUNPREV, IRRF e MT Saúde);
- 15) Comprovantes de Pagamentos dos Encargos – obrigações patronais: INSS, FUNPREV, FGTS, PASEP, inclusive os provenientes de parcelamento e respectivo razão das contas.
- 16) Comprovantes de recolhimento de IRRF, INSS e ISS dos contratos elencados nos itens 47 e 48.
- 17) RAIS (contas anuais) E GEFIP - INSS;
- 18) Apresentar os valores recebidos de recursos oriundos de multas e de condenações judiciais por atos de degradação ao meio ambiente, inclusive a contabilização do mesmo (conta contábil), conforme descrito no art. 270 da Constituição
- 19) Apresentar todas as despesas aplicados na restauração de bens lesados e na defesa do meio ambiente (histórico, data, credor) que utilizaram como fonte os recursos oriundos de multas e de condenações judiciais por atos de degradação ao meio ambiente conforme disciplina o artigo 270 da Constituição Estadual – ARQUIVO.
- 20) Relatório de avaliação dos programas de governo de 2012, 2013 e 2014 – ARQUIVO.
- 21) Lei que autoriza a concessão de diárias e adiantamento – ARQUIVO
- 22) Separar os seguintes Processos de Diárias acompanhados das respectivas Prestações de Contas:

	Nº Empenho	NOME DO CREDOR
i.	0646-4	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA - MAJ BM
ii.	0669-3	CARLOS ROBERTO PIRES CESARIO
iii.	0498-4	CEZAR CAMINSKI PEREIRA
iv.	0670-7	EDUARDO RODRIGUES
v.	1587-0	RAMAO CORREA BARBOSA - MAJ BM
vi.	0500-1	FABIANO SANTOS BERNINI
vii.	0668-5	FABIO ADRIAN DE AZEVEDO
viii.	0671-5	FABRICIA NOGUEIRA DE CAMARGO
ix.	0672-3	LEOMARCIO XAVIER DE OLIVEIRA
x.	0673-1	LEONARDO ITO ISAIA
xi.	0505-0	LETICIA BATISTA DE BARROS
xii.	0601-4	RAFAEL TEODORO DE MELO
xiii.	0504-2	ROBERTO FERREIRA SOUZA
xiv.	0565-4	VINICIUS MARINI DA SILVA
xv.	1899-3	FERNANDO LUIS NEWS
xvi.	1902-7	FRANCIELI DO NASCIMENTO
xvii.	1983-3	GESIANE CONCEIÇÃO DA CRUZ
xviii.	1893-4	LEOMARCIO XAVIER DE OLIVEIRA
xix.	1901-9	LIBIO MARTES SOUZA NINA
xx.	1972-8	MARIA LUCIA CAZEIRO FAVA
xxi.	1984-1	MARLEI SILVIA MARCELO
xxii.	1886-1	ORLANDO SOUZA DE FIGUEIREDO
xxiii.	1974-4	RODRIGO CESAR ROSA
xxiv.	2257-5	EDUARDO RODRIGUES
xxv.	2260-5	FABIO ADRIAN DE AZEVEDO
xxvi.	2261-3	FABRICIA NOGUEIRA DE CAMARGO



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

xxvii.	2258-3	FRANCIELI DO NASCIMENTO
xxviii.	2262-1	ORLANDO SOUZA DE FIGUEIREDO
xxix.	2171-4	TATIANA BALBINO BATJISTA
xxx.	2432-2	FRANCISVAL AKERLEY DA COSTA
xxxi.	2246-1	JOSE BENEDITO DE JESUS
xxxii.	2468-3	LAIRSON VIEIRA DE ALMEIDA
xxxiii.	2429-2	NICOLA SAVA LEVENTI NETO
xxxiv.	0680-4	ADIMARCIO BRIZIDO DE OLIVEIRA
xxxv.	0682-0	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
xxxvi.	0557-3	CLAUDENOR ALVES DOS SANTOS - SD PM
xxxvii.	0681-2	DANIELA PANDIN GANDINI
xxxviii.	0685-5	DELICIO CONCEICAO DA SILVA
xxxix.	0686-3	EDSON CARLOS DE SANTANA
xl.	0684-7	HELIO VIEIRA DE SOUZA
xli.	0689-8	HENRRIQUE DOS SANTOS QUIXABEIRA
xlii.	0555-7	JOÃO CÂNDIDO PEREIRA LEITE
xliii.	0693-6	JOILTON DE FIGUEIREDO CAMPOS - SD PM
xliv.	0687-1	JOSE RAIMUNDO DA CRUZ
xlv.	0705-3	JOSENIR BARBALHO E SILVA
xlvi.	0706-1	JULIO MARCIO REINERS
xlvii.	0972-2	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
xlviii.	1394-0	ELTON ANTONIO SILVEIRA
xliv.	2054-8	ALEXANDRE RODRIGUES STIHAENCO
i.	2051-3	MARCIO JOSE RODRIGUES ALVES
ii.	2057-2	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
iii.	2049-1	MINADABES DE MIRANDA FILHO - SD BM
iiii.	2046-7	PRYSILLA JORGE M. DE SOUZA - TEN BM
liv.	2285-0	CHRISTIABE ILBRANDINA DE FREITAS
lv.	2289-3	JOSE ROBERTO DA SILVA
lvi.	2705-4	NEDIO CARLOS PINHEIRO
lvii.	0512-3	JOSE CAZUZA DOS SANTOS
lviii.	1364-9	JOSE RAIMUNDO DA CRUZ
lix.	1934-5	CARLOS VITOR PIMO RIBEIRO JUNIOR
lx.	2918-9	ELISA DOS SANTOS REZENDE FRANÇA
lxi.	3119-1	ILSON FERNANDES SANCHES
lxii.	1442-4	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA - MAJ BM
lxiii.	1523-4	FABIANO SANTOS BERNINI
lxiv.	1521-8	FABIO ADRIAN DE AZEVEDO
lxv.	1520-1	FABRICIA NOGUEIRA DE CAMARGO
lxvi.	1516-1	FERNANDO LUIS NEWS
lxvii.	1687-7	SUELY FATIMA M BERTOLDI
lxviii.	0192-6	EDUARDO ARAUJO MOREIRA
lxix.	0702-9	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
lxx.	1612-5	ADALBERTO MEIRA
lxxi.	0260-4	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA - MAJ BM
lxxii.	1940-1	ALESSANDRO PONTES GOMES
lxxiii.	2939-1	ANA PAULA ALVES GONDIM KAISER
lxxiv.	2402-0	ANA PAULA ALVES GONDIM KAISER
lxxv.	2530-2	CECILIA MARIA VIEIRA PINHEIRO DA SILVA
lxxvi.	1791-1	CELIO NOGUEIRA CUNHA
lxxvii.	2239-7	CELIO NOGUEIRA CUNHA
lxxviii.	2177-3	EDER MOREIRA NEVES
lxxix.	1622-2	EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO
lxxx.	2521-3	EMERSON DA SILVA MARQUES



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

lxxxi.	2520-5	ENEIDA MORAES DA SILVA
lxxxii.	2537-1	FÁBIO ROSA LOPES
lxxxiii.	0262-0	FABRICIA NOGUEIRA DE CAMARGO
lxxxiv.	1912-4	GESIANE CONCEIÇÃO DA CRUZ
lxxxv.	2514-0	GLAUCO HONORIO DE PAIVA
lxxxvi.	2529-9	JOAO LEONCIO DA SILVA NETO
lxxxvii.	2053-1	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ASSIS
lxxxviii.	2528-0	LEANDRO OBADOWISKI BRUNO →
lxxxix.	1054-2	LEOMARCIO XAVIER DE OLIVEIRA
xc.	1822-5	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
xci.	0971-4	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
xcii.	2527-2	MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARDOSO →
xciii.	2517-5	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA
xciv.	1928-0	MARIA LUCIA CAZEIRO FAVA
xcv.	1913-2	MARLEI SILVIA MARCELO
xcvi.	2234-6	MARLEI SILVIA MARCELO
xcvii.	1615-1	SILVIO AUGUSTO CALDEIRA
xcviii.	0506-9	TATIANA BALBINO BATISTA
xcix.	1824-1	TATIANE MARIA DA SILVA BORGES
c.	2531-0	RODRIGO CORREA DOS REIS →
ci.	2938-3	RONNKY CHAELL BRAGA DA SILVA

23) Separar os seguintes de adiantamento acompanhados das respectivas Prestações de Contas:

Nº Empenho e NOME DO CREDOR

- i. 719-9 – ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA
- ii. 720-2 - ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA
- iii. 717-2 – MAURILIO CARLOS DE SA COSTA
- iv. 718-0 - MAURILIO CARLOS DE SA COSTA
- v. 739-3 – JEFERSON ZUCCHI
- vi. 744-1 – PEDRO FERNANDO SANTIAGO
- vii. 757-1 – JURANDIR TABORDA RIBAS
- viii. 758-1 – RENATO JOSÉ FERREIRA PASCHOAL
- ix. 1096-3 – JOELSON DE FIGUEIREDO CAMPOS
- x. 1097-1 – JOELSON DE FIGUEIREDO CAMPOS
- xi. 1264-8 – FÁBIO ROSA LOPES
- xii. 1732-1 – ADÉLIA ALVES DE ARAÚJO
- xiii. 2234-1 - JEFERSON ZUCCHI
- xiv. 2237-6 – ERNESTO FRANCIS ARANTES PENTEADO
- xv. 2576-6 – HÉLIO SILVA MALDONADO
- xvi. 2777-7 - FÁBIO ROSA LOPES
- xvii. 2948-6 – ROONEY PINHEIRO DE AMORIM
- xviii. 3476-5 – ADÉLIA ALVES DE ARAÚJO
- xix. 3475-7 - ADÉLIA ALVES DE ARAÚJO
- xx. 3486-2 – CELSO BATISTA MEDINA
- xxi. 3737-7 – CHRISTANO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO
- xxii. 3798-5 – JURANDIR TABORDA RIBAS
- xxiii. 4025-0 – CLEBER FABIANO FERREIRA
- xxiv. 4021-8 – PEDRO FERNANDO SANTIAGO
- xxv. 4323-3 – FABIANO LUIZ BUSATTO
- xxvi. 2227-9 – DANNY FRANCIELIE DA SILVA DIAS MORAES
- xxvii. 3952-1 – ALMIR SIMÃO ARAUJO



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

## FUNDOS

- 24) Identificar os Fundos existente na SEMA discriminando o disponível em 31/12/2013 e 31/12/2014 – ARQUIVO.
- 25) Quais são as fontes de receitas vinculadas aos fundos, discriminar cada uma.
- 26) Qual foi o valor orçado e arrecadado por cada fonte no ano de 2014
- 27) Apresentar a receita para cada fundo no ano de 2014 (FEMAM, MT FLORESTA e FUNDEFLORA), parametrizando em fonte – relacionando o valor previsto da receita, "Receita Realizada", "Recursos Revertidos", "Retenção" e a Receita "Total Líquida"

Especificar, caso o Fundo seja vinculado também para outro órgão.

A seguir é apresentado a tabela para o preenchimento,

FUNDO	Fonte	Prevista	Receita Realizada	Recursos revertidos	Retenção	Receita Líquida
FEMAM	109 -SEMA					
FEMAM	181 -SEMA					
FEMAM	240 -SEMA					
	Caso exista outras fontes preencher, como 644, 645 e 309					
FEMAM	TOTAL					
MT FLORESTA	244 -SEMA					
MT FLORESTA	244 - SEDRAF					
MT FLORESTA	245 -SEMA					
MT FLORESTA	245 - EMPAER					
	Caso exista outras fontes preencher, como 644, 645 e 309					
MT FLORESTA	TOTAL					

Observação : Nas outras fontes existentes dos fundos, especificar e justificar as seguintes:

- Fonte de Recurso 645: Recursos Compartilhados pela EMPAER, IMEQ e SEMA ex. Anteriores;
- Fonte de Recurso 644: Recursos Próprios da SEDER compartilhados com a SEMA (exer. Anteriores);
- Fonte de Recurso 309: Compensação Financeira Proveniente da Exploração Mineral, Recursos Hídricos e Petróleo (ex. Anteriores).

28) Apresentar razão da conta contábil específica do controle de aplicação dos recursos financeiros do FEMAM - Fundo Estadual do Meio Ambiente, conforme disposto no art. 9º da LC nº 38/1995 e LC nº 481/2012 – ARQUIVO.

29) Apresentar as despesas para cada fundo no ano de 2014 (FEMAM, MT FLORESTA e FUNDEFLORA), parametrizando em fonte – relacionando o valor previsto inicialmente, atualizado, empenhado, liquidado e pago:

FUNDO	Fonte	2014				
		Orçado Inicial	Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
FEMAM	109					
FEMAM	181					
FEMAM	240					
	Caso exista outras fontes preencher, como 644, 645 e 309					
total						

FUNDO	Fonte	2014				
		Orçado Inicial	Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
MT FLORESTA	244					
MT FLORESTA	245					
	Caso exista outras fontes preencher, como 644, 645 e 309					
total						



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

## PESSOAL

- 30) Plano de Cargos e Salários e Tabela Salarial dos Servidores da SEMA vigente em todo o ano de 2014, com suas respectivas alterações – ARQUIVO.
- 31) Leis que concedam aumento aos servidores efetivos e comissionados – ARQUIVO.
- 32) Lei autorizativa para contratação de servidores em caráter excepcional e temporário – ARQUIVO.
- 33) Instrumento (Lei, Resolução ou Decreto) que fixou a remuneração dos Cargos Comissionados (Secretários, Coordenadores, dentre outros) – ARQUIVO.
- 34) Documentos de instauração de processo disciplinar contra servidores no período de 2013 e 2014 (consulta - se houver);
- 35) Forma com que é controlada a frequência dos funcionários (Consulta)
- 36) Forma com que é controlada as horas extras (consulta)
- 37) Folha Pagamento: Geral, funcionários INSS, funcionários (efetivos) – geral (2014); mensal de 12 e 13/2013 a 12 e 13/2014, e analítico; também apresentar qualquer outra folha complementar/suplementar – ARQUIVO;
- 38) Informe de rendimentos - relatório analítico de totais por código (dirf – receita federal) – 2014 - ARQUIVO
- 39) Informação ao DCTF – recolhimento do IR Fonte para a Receita Federal - 2014 - ARQUIVO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 40) Relação da Comissão de Licitação, referente ao exercício/2014 e exercício anterior/2013, com as seguintes informações: nome do servidor, vínculo com o órgão, número da portaria, publicação ;
- 41) Relação das Licitações (pregões/adesões) vigentes no exercício, contendo: modalidade data do edital, nº do processo, firmas participantes e valores, objeto, firma vencedora e valor e data de abertura/julgamento/homologação;
- 42) Relação dos processos de dispensa/inexigibilidade vigentes no exercício, contendo: número do processo, justificativa, valor, data da publicação, empresa e respectivo processo para análise;
- 43) Relação dos Contratos firmados nos exercícios anteriores e vigentes em 2014, contendo: número do contrato, data, vigência, contratada(o), objeto, valor, licitação;
- 44) Relação dos Contratos firmados no exercício de 2014, contendo: número do contrato, data, vigência, contratada(o), objeto, valor, licitação;
- 45) Relação dos Aditivos firmados nos exercícios anteriores e vigentes em 2014, contendo: número do contrato, data, vigência, contratada(o), objeto, valor, licitação;
- 46) Relação dos Aditivos firmados no exercício de 2014, contendo: número do contrato, data, vigência, contratada(o), objeto, valor, licitação;
- 47) Separar os Processos de despesas de 2014 relativos aos seguintes Contratos de 2014:
  - i. Nº 002/2014 - DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP
  - ii. Nº 003/2014 - EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
  - iii. Nº 005/2014 - EMPRESA E. M. FILIPPO ME.
  - iv. Nº 13/2014 - EMPRESA TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP
  - v. Nº 14/2014 - CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES
  - vi. Nº 16/2014 - AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
  - vii. Nº 17/2014 - EMPRESA HYDROCONSULT HIDROMETRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
  - viii. Nº 19/2014 - DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP
  - ix. Nº 22/2014 - EMPRESA LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.
  - x. Nº 25/2014 - EMPRESA OI S/A
  - xi. Nº 26/2014 - EMPRESA AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

#### LTDA ME

- xii. Nº 28/2014 - PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
- xiii. Nº 29/2014 - EMPRESA SERROU INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA ME
- xiv. Nº 31/2014 - EMPRESA VALORA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA EPP
- xv. Nº 32/2014 - EMPRESA MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
- xvi. Nº 40/2014 - EMPRESA ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP
- xvii. Nº 41/2014 - EMPRESA ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A
- xviii. Nº 43/2014 - FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
- xix. Nº 45/2014 - EMPRESA KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
- xx. Nº 46/2014 - EMPRESA ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
- xxi. Nº 48/2014 - KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
- xxii. Nº 49/2014 - A EMPRESA LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA
- xxiii. Nº 50/2014 - EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA
- xxiv. Nº 51/2014 - COMPWIRE INFORMÁTICA S/A
- xxv. Nº 52/2014 - COMPWIRE INFORMÁTICA S/A

#### 48) Separar os Processos de despesas que houveram pagamentos em 2014 relativos a Contratos de anos anteriores:

- i. Nº 01/2013 - PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
- ii. CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- iii. Nº 12/2013 - CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- iv. Nº 15/2013 - PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
- v. Nº 29/2013 - EMPRESA KAMIL A. ZAROOUR - EPP.
- vi. Nº 30/2013 - LUA SERVIÇOS LTDA ME
- vii. Nº 31/2013 - EMPRESA EMANUEL DELGADO MAGALHÃES-ME
- viii. Nº 34/2013 - COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
- ix. Nº 35/2013 - EMPRESA DSS CONSTRUÇÃO TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
- x. Nº 36/2013 - EMPRESA INSAAT CONSTRUTORA LTDA - ME
- xi. Nº 44/2013 - HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
- xii. Nº 53/2013 - TECNOMÍDIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
- xiii. Nº 68/2013 - AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP
- xiv. Nº 72/2013 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA EPP.

#### TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS

- 49) Relação dos termos de parceria firmados nos exercícios anteriores e vigentes em 2014, contendo: número do termo, data, parceiros, objeto, área de aplicação, valor total e vigência;
- 50) Relação dos termos de parceria firmados em 2014, contendo: número do termo, data, parceiros, objeto, área de aplicação, valor total e vigência;
- 51) Relação dos termos de cooperação firmados nos exercícios anteriores e vigentes em 2014, contendo: número do termo, vigência, concedente/proponente, objeto, valor total e vigência;
- 52) Relação dos termos de cooperação firmados em 2014, contendo: número do termo, vigência, concedente/proponente, objeto, valor total e vigência;
- 53) Relação dos Convênios concedidos nos exercícios anteriores e vigentes em 2014, contendo: número do convênio, conveniente, objeto, valor total, valor da contrapartida, vigência e prazo para prestação de contas;
- 54) Relação dos Convênios vigentes em 2014, contendo: número do convênio, conveniente, objeto, valor total, valor da contrapartida, vigência e prazo para prestação de contas;



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.ms.gov.br

- 55) Relação dos Convênios recebidos no exercício de 2014, contendo: número do convênio, concedente, objeto, valor total, classificação (se corrente ou capital);

#### **PATRIMONIAL**

- 56) Inventário físico e financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, constando: descrição do bem, número do tombamento, ano de aquisição, valor e localização do exercício 2013 e 2014 - ARQUIVO
- 57) Relação dos bens adquiridos no exercício de 2014, separar por bens adquiridos com recursos vinculados - ARQUIVO
- 58) Relação dos bens baixados no exercício de 2014 - ARQUIVO
- 59) Relacionar todos os bens imóveis (terrenos, prédios, dentre outros), para análise escritura.
- 60) Forma de controle de movimentação dos bens móveis e respectivos termos de responsabilidade e de transferência – consulta;
- 61) Relações dos veículos, contendo descrição, ano, marca, placa, chassi, ano de aquisição/cessão/locação, com os respectivos documentos de Licenciamento dos Veículos e Termos de Comodato/Cessão/Doação;
- 62) Forma de controle de gasto com combustível, manutenção e serviços, bem como a quantificação desses no ano de 2014.
- 63) Apresentar o controle de bordo dos veículos do ano de 2014.

#### **LEGISLAÇÃO**

- 64) Apresentar o Regimento Interno da SEMA (Decreto) conforme foi estipulado no artigos 4º e 9º da Lei Complementar n.º 522/2013.
- 65) Apresentar a Lei que regulamentou a utilização dos pólos prioritários da proteção ambiental (Pantanal, Cerrado e Floresta Amazônica Mato-grossense) dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais, conforme art. 273 da Constituição Estadual;
- 66) Apresentar a lei que regulamentou a utilização da Chapada dos Guimarães e das porções situadas em território mato-grossense das bacias hidrográficas dos rios Paraguai, Araguaia e Guaporé em condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de seus recursos naturais, conforme Art. 274 da Constituição Estadual;
- 67) Apresentar a Lei que instituiu o sistema de gestão dos recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários afim de garantir a utilização racional e armazenamento das águas, superficiais e subterrâneas; o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o seu uso, atual ou futuro; e a defesa contra eventos críticos, que oferecem riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais, conforme artigo 284 da Constituição Estadual;
- 68) Apresentar a Lei que disciplinou as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme artigo 286 da Constituição Estadual;
- 69) Apresentar a Lei que disciplinou a extensão da vegetação das áreas marginais dos cursos d.água, nascentes, margens de lagos e topos de morro, conforme art. 290 da Constituição Estadual
- 70) Apresentar a Política estadual de saneamento básico e recursos hídricos conforme inciso III, Paragrafo único do artigo 263 da Constituição Estadual
- 71) Apresentar a Lei que instituiu a Política Estadual sobre Geologia e Recursos Minerais, contemplando a conservação, o aproveitamento racional dos recursos minerais, o desenvolvimento harmônico do setor com os demais, o desenvolvimento equilibrado das regiões do Estado, bem como instituiu um Sistema Estadual de Geologia e Recursos Minerais, conforme disciplina o art. 297 da Constituição Estadual
- 72) Apresentar a lei que instituiu a solução técnica de recuperação do ambiente degradado de pessoa física ou jurídica que explora recursos minerais conforme artigo 298 da Constituição Estadual.



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

- 73) Apresentar o cadastro estadual atualizado de atividades que alteram o meio ambiente, conforme o Art. 6º da LC nº 38/1995 e o inc. IV do art. 5º da Lei 214/2005.
- 74) Apresentar o documento ao qual identificou as barragens, diques e aterros existentes no Pantanal Mato-Grossense conforme Art. 8º - CAPÍTULO IX - Das Disposições Transitórias - LC 38/1995, e justificar se houve a remoção dos que decorriam de significativos danos ao ecossistema nos prazos estabelecidos neste papel.
- 75) Apresentar todos os cursos cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, que objetivaram a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização policiais florestais e delegados de Polícia, conforme determina o Art. 9º - CAPÍTULO IX - Das Disposições Transitórias - LC 38/1995. Apresentar: nome do curso, carga horária, número de pessoas, dia do curso, onde realizou.
- 76) Apresentar as duas últimas publicações nos jornais oficiais dos dois últimos Relatórios da Qualidade do Meio Ambiente conforme determina o § 2º, Art. 16 da LC nº 38/1995,
- 77) Apresentar a lei específica que normatizou os instrumentos pertinentes ao gerenciamento dos recursos hídricos, conforme § 1º do Art. 11 da LC nº 38/1995 e a LC 232/2005
- 78) Apresentar o Cadastro Técnico Estadual de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais
- 79) Apresentar o regulamento referente a inscrição e renovação anual do Cadastro Técnico Estadual o Cadastro Técnico Estadual de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais conforme § 2º do Art. 11 da LC nº 38/1995 e a LC 232/2005
- 80) Apresentar o Cadastro Técnico Estadual de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais relativa aos anos de 2013 e 2014, conforme dispõe o § 2º do Art. 11 da LC nº 38/1995 e a LC 232/2005.

## UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- 81) Elencar em tabelas todas as unidades estaduais de conservação, relacionando os seguintes dados: nome; Categoria de uso (PI ou US); município; bioma; legislação (criação e alterações); área da UC (há); área da UC pendente de regularização (há); se há emissão de LAU e/ou licenças de empreendimentos pela SEMA dentro da UC (Sim ou não); se há Plano de manejo aprovado especificando a legislação; se há conselhos consultivos/deliberativos aprovados e implementados; se tem sede administrativa, caso houver que situação que se encontra; se há gerente, nome do gerente destacando se é efetivo ou não; se há outros funcionários, nome dos funcionários e cargo, destacando se é efetivo ou não; se há zona de amortecimento; se há atividades ilegais na UC (especificar: ocupação humana, extração de madeira, coleta de produtos não madeireiros, pesca, caça, agropecuária e construção de infraestrutura); se há Baixo aproveitamento do potencial de uso público (caso se encaixe na categoria); se todas as informações oficiais das UCs estaduais do bioma Amazônia no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), site do Ministério Meio Ambiente; e se a UC está demarcada e sinalizada

Tabelas a ser preenchidas:

Nº	Nome	Cat. Uso	Município	Bioma	Legislação	Área da UC (ha)	Área da UC pendente de regularização (ha)	Emissão de LAU e/ou licenças de empreendimentos na UC	Zona de amortecimento	Demarcada	Sinalizada

Nº	Nome	Plano de Manejo	Conselho	Sede (qual é a situação)	Gerente	Outros funcionários	Atividades ilegais	Se há aproveitamento do potencial de uso público	Se todas as informações oficiais das Ucs estão no CNUC



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

## LICENÇAS, AUTOS DE INFRAÇÃO

- 82) Apresentar os números de processos (SAD) e os mapas de LAUs emitidas pela SEMA dentro de UCs, bem como de licenças de empreendimentos.
- 83) Lista com todos os autos de notificação de infração e de embargos no território do estado de MT ocorridos em 2014, Nº do auto, do processo que gerou, nome do autuado, CNPJ ou CPF, nome do técnico que lavrou o auto, localização (município), informar se é dentro da UC ou na zona de amortecimento.
- 84) Listar todos os processos de empreendimentos passíveis de Eia/RIMA que se encontram na SEMA desde 2005 (identificando processo, data do processo, nome do empreendimento, CNPJ/CPF, destacando os que tiveram dispensa de EIA pelo CONSEMA) – ARQUIVO.
- 85) Empreendimentos do item anterior que foram passíveis ou estão sendo passíveis ao cálculo da apuração da Compensação Ambiental, solicita-se o nome do empreendimento, nº do processo, data do processo, empresa, CNPJ, valor do empreendimento, o valor da compensação paga, a alíquota aplicada, a unidade afetada/beneficiada, os bens e serviços dos termos de compromisso, a data de assinatura Termo de cooperação, data da quitação, data da LP/LI/LO.

A seguir segue a tabela a ser preenchida:

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ	Data da Assinatura do termo de cooperação	Data da quitação da compensação ambiental	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Valor do Empreendimento (R\$)	Valores da compensação (R\$)	Alíquota aplicada	Unidade de Conservação Beneficiada

## FUNDOS/CONSELHOS

- 86) Instrumento de criação do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO;
- 87) Relação dos membros e Portaria de nomeação dos Conselheiros do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA (ano 2013 e 2014) - ARQUIVO
- 88) Relação dos membros e Portaria de nomeação dos Conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO (ano 2013 e 2014) - ARQUIVO
- 89) Atas das reuniões dos conselhos (CONSEMA e CEHIDRO), ano 2013 e 2014, apresentar o livro.
- 90) Apresentar todas as apreciações e deliberações (pareceres) sobre o licenciamento ambiental de projetos públicos e ou privados que implicaram na realização do Estudo de Impacto Ambiental – RIMA - deliberar sobre a dispensa do Estudo de Impacto Ambiental, para atividades elencadas no art. 24 da LC nº 38/1995, mediante recomendação da SEMA, conforme disposto no inc. IV do art. 3º da LC nº 38/1995
- 91) Apresentar o parecer do CONSEMA relativo aos balancetes mensais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente referentes ao ano de 2014 do CONSEMA, apresentados pelo seu Diretor-Executivo, conforme disposto no inciso X, do Art. 3º LC nº 38/1995
- 92) Apresentar o parecer do CONSEMA relativo ao balanço anual, ano de 2014, apresentado pelo seu Diretor-Executivo, conforme disposto no inciso X, do Art. 3º LC nº 38/1995



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

- 93) Apresentar o Regimento Interno do CONSEMA conforme inciso XVI, do Art. 3º LC nº 38/1995, juntamente com sua aprovação em ata e publicação.
- 94) Apresentar todas as publicações de resoluções (Diário Oficial do Estado) referentes as decisões do CONSEMA dos anos de 2013 e 2014, numeradas sequencialmente, conforme determina o art. 5º da LC nº 38/1995
- 95) Elencar todas as usinas termelétricas ou hidrelétricas existentes em MT, destacando o empreendimento, município, nº de processo SAD, Empresa, Potência instalada, área de alagamento, natureza do estudo (Diagnóstico Ambiental, EIA/RIMA), Situação que se encontra a obra (Em operação, em implantação, não iniciada, parada), se tem Licença de operação.
- 96) Apresentar os pareceres do CONSEMA sobre os licenciamentos ambientais das usinas termelétricas ou hidrelétricas com capacidade acima de 30MW, conforme disposto no inciso XII, do Art. 3º LC nº 38/1995 e o Art. 267 e 279 da Constituição Estadual
- 97) Apresentar os documentos que contém a validade da licença de aprovação emitida pela Assembleia Legislativa sobre os licenciamentos ambientais das usinas termelétricas ou hidrelétricas com capacidade acima de 30MW, conforme disposto no inciso XII, do Art. 3º LC nº 38/1995
- 98) Apresentar o último inventário e censo faunísticos e florístico, bem como a sua forma e data de divulgação, conforme disposto no inciso XII, do Art. 6º LC nº 38/1995
- 99) Apresentar o controle estatístico do desmatamento e da exploração florestal, bem como a sua forma e data de divulgação deste trabalho, conforme disposto no Art. 54 da LC nº 38/1995
- 100) Apresentar as regras e regulamentos para apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS que os responsáveis pela geração de resíduos ficam obrigados a elaborar conforme dispõe o inciso VIII do art. 11 da Lei Nº 7.862/2002
- 101) Apresentar o regulamento que fixou os prazos para os Municípios com menos de 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes urbanos para a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme determinou o Parágrafo único do art. 67 da Lei 7.862/2002

## RESÍDUOS SÓLIDOS

- 102) Elencar em tabela todos os 141 municípios de Mato Grosso, relacionando os seguintes dados no ano de 2014: nome do município, quantidade de habitantes, quantidade de habitantes urbanos, Natureza jurídica dos órgãos gestores do manejo de RSU (Administração pública direta, Autarquia, Empresa pública ou Sociedade de economia mista com adm. Pública, ou outros); se há Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (sim ou não), se o local onde há Destinação final de RSU trata-se de Lixão, Aterro Sanitário, Aterro Controlado, usinas, ou outros; Se tem LP, LI e LO e quando vence, tem EIA e RIMA aprovado pela SEMA, se há coleta seletiva, caso haja coleta seletiva que tipo de coleta é feita (Diretamente pela prefeitura, Por empresas contratadas pela pref. ou Por catadores com apoio da pref.), qual é a massa coletada per capita de coleta seletiva

Tabelas a ser preenchida:

Nº	Município	habitan-tes	Habitante-s urbanos	Natureza Jurídica	Massa coletada per capita (Kg/hab./dia)	Há PGRS	Destinação do RSU	Tem LP	Ano de vencimento da LP	Tem LI	Ano de vencimento da LI	Tem LO	Ano de vencimento da LO	Nº do Processo	Tem EIA aprovado pela SEMA	Tem RIMA aprovado pela SEMA	Se há coleta seletiva	Tipo de coleta seletiva	Massa coletada per capita na coleta seletiva (Kg/hab./dia)

- 103) Apresentar os processos de licenciamento do local de disposição de resíduos sólidos dos municípios de Tangará da Serra, Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis;



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.ms.gov.br

## SETOR JURÍDICO

- 104) Relação de todos os processos judiciais contra o Executivo sob ações ou omissões de responsabilidade da SEMA, separar por tipo e informar o objeto, o nome, o andamento da causa e o advogado responsável.
- 105) Relação de todos os TAC's devido sob ações ou omissões de responsabilidade da SEMA, separar por tipo e informar o objeto, o nome, o andamento da causa e o advogado responsável.

### CONTROLE INTERNO:

- 106) Apresentar todas as recomendações técnicas emitidas pela Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, nos anos de 2013 e 2014;
- 107) Apresentar os 03 monitoramentos quadrimestrais de execução orçamentária e financeira de 2014 emitidos pela Auditoria Geral do Estado – AGE/MT;
- 108) Apresentar o parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno da Prestação de Contas Anual da SEMA emitido pela Auditoria Geral do Estado – AGE/MT;
- 109) Atas de reuniões com o Controle Interno (cópia);
- 110) Relatórios emitidos pelo controlador interno, bem como orientações emitidas aos setores da SEMA (todos os seus papéis emitidos – ARQUIVO

#### Observação :

a) além de apresentar todas as tabelas em arquivo Excel estas deverão ser impressas e ao seu final colocar data, carimbo e assinatura da pessoa responsável do setor.

b) No caso de não haver algum item elencado, fazer uma declaração constatando este fato.

Caso a equipe de auditoria julgue necessário será pedido outros documentos no decorrer do exame.

Atenciosamente,

**Cláudia Oneida Roullier**  
 Auditor Público Externo



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

**Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007**

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Urbanização da margem esquerda do rio São Lourenço	70086/05	03/10/2005	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	37.464.948/0001-08	LP Nº 3009/2007 - DATA: 27/12/2007	~	~	
ETE, coletor tronco e EE Sub-bacia 14 de Cuiabá	300975/06	27/11/2006	Sanecap	04.707.324/0001-15	06/04/2006	~	~	
Centro de Detenção Provisória de Juína	71122/07	12/03/2007	Sejusp	04.236.167/001-07	~	~	~	
Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda	50703/07	26/02/2007	Sejusp	04.236.167/001-07	LP Nº 1506/2007 - DATA: 04/05/2007	LI Nº 1490/2007 - DATA: 04/05/2007	~	
Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra	65445/07	07/03/2007	Sejusp	04.236.167/001-07	~	~	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
ETE, coletor tronco e EE Sub-bacia 21 de Cuiabá	100700/07	27/03/2007	Sanecap	04.707.324/0001-15	~	LI Nº 59769/2011 - DATA: 30/08/2011	~	
ETE, coletor tronco e EE Sub-bacia 15 de Cuiabá	82359/07	19/03/2007	Sanecap	04.707.324/0001-15	~	LI Nº 0627/2008 - DATA: 06/06/2008	~	
ETE, coletor tronco e EE Sub-bacia 19 de Cuiabá	36128/07	09/02/2007	Sanecap	04.707.324/0001-15	~	~	~	
Sistema de Esgotamento Sanitário Sub-bacias 5 e 10 de Várzea Grande	83305/07	19/03/2007	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	03.507.548/0001-10	LP Nº 304241/2013 - DATA: 07/11/2013	LI Nº 63038/2013 - DATA: 07/11/2013	LO Nº 300902/2010 - DATA: 26/10/2010	
Complexo Recreativo do Jardim Glória	214933/06	04/09/2006	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	03.507.548/0001-10	LP Nº 1578/2007 - DATA: 22/06/2007	LI Nº 0180/2008 - DATA: 29/02/2008	~	
PCH Rio Piolho	9730/07	12/01/2007	Hidroelétrica Rio Piolho Ltda	08.400.951/0001-60	~	~	LO Nº 309767/2014 - DATA: 29/07/2014	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Irrigação na Fazenda Marajoara	116524/05	13/12/2005	Carlos Ernesto Augustin	390.170.104-44	~	LI Nº 138/2007 - DATA: 17/09/2007	~	
Esgotamento Sanitário, bacias D e E - Rondonópolis	436650/07	04/10/2007	Sanear	03.702.217/0001-31	LP Nº 2250/2007 - DATA: 23/11/2007	LI Nº 63640/2014 - DATA: 11/04/2014	~	
Esgotamento Sanitário, bacias B e H - Rondonópolis	436938/07	04/10/2007	Sanear	03.702.217/0001-31	LP Nº 2232/2007 - DATA: 26/11/2007	LI Nº 63706/2014 - DATA: 24/04/2014	~	
Esgotamento Sanitário, bacias A, C e I - Rondonópolis	437018/07	04/10/2007	Sanear	03.702.217/0001-31	LP Nº 2220/2007 - DATA: 23/11/2007	LI Nº 63657/2014 - DATA: 16/04/2014	~	
Ponte de Concreto no córrego Arareau - Rondonópolis	409410/07	21/09/2007	Prefeitura de Rondonópolis	03.347.101/0001-21	LP Nº 0017/2008 - DATA: 17/01/2008	LI Nº 0012/2008 - DATA: 17/01/2008	~	
Prolongamento da Av. Lions Internacional	435606/07	04/10/2007	Prefeitura de Rondonópolis	03.347.101/0001-21	LP Nº 2219/2007 - DATA: 23/11/2007	LI Nº 2139/2007 - DATA: 23/11/2007	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Esgotamento Sanitário, bairros Cidade Alta, Cidade Natal e região - Rondonópolis	456063/07	16/10/2007	Sanear	03.702.217/0001-31	LP Nº 2293/2007 - DATA: 10/12/2007	LI Nº 63643/2014 - DATA: 11/04/2014	~	
Construção de diques na Fazenda Campo Largo - Poconé	281319/07	20/07/2007	LM Organização Hotelaria Ltda	03.372.237/0001-91	LP Nº 2324/2007 - DATA: 17/12/2007	LI Nº 2250/2007 - DATA: 17/12/2007	~	
Coletor Tronco de Esgoto, margeando o córrego Gumitá - Cuiabá	244043/07	29/06/2007	Sanecap	04.707.324/0001-15	LP Nº 2112/2007 - DATA: 08/11/2007	LI Nº 2041/2007 - DATA: 08/11/2007	~	
Esgotamento Centro Político e Administrativo	142405/06	29/06/2006	SINFRA	04.603.701/0001-76	LP Nº 297845/2009 - DATA: 17/09/2009	LI Nº 57030/2009 - DATA: 17/09/2009	~	
Loteamento Rural na Fazenda Arinos	249262/07	03/07/2007	Mutum Agropecuária S.A.	03.580.479/0001-70	LP Nº 2331/2007 - DATA: 19/12/2007	~	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Parque público junto à margem esquerda do córrego Arareau, na Vila Cardoso	542748/07	29/11/2007	Prefeitura de Rondonópolis	03.347.101/0001-21	LP Nº 0022/2008 - DATA: 22/01/2008	LI Nº 0018/2008 - DATA: 22/01/2008	~	
MCH Preformax I	341531/07	21/08/2007	Preformax Indústria Plástica Ltda.	01.837.197/0001-80	~	~	LO Nº 308255/2013 - DATA: 13/12/2013	
Complexo Turístico na cidade de Araguainha	226787/07	19/06/2007	Prefeitura Municipal de Araguainha	03.947.926/0001-87	LP Nº 0302/2008 - DATA: 19/03/2008	~	~	
Penitenciária de Várzea Grande	567260/07	10/12/2007	Sejusp	04.236.167/001-07	LP Nº 300671/2011 - DATA: 19/07/2011	~	~	
Sistema de Irrigação	117782/05	14/12/2005	Vinicius Tomazetti	666.945.311-68	~	~	~	
Unidade Prisional de Peixoto de Azevedo	158113/08	28/03/2008	Sejusp	04.236.167/001-07	LP Nº 0648/2008 - DATA: 11/06/2008	~	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Extração de diamante	183542/2007	18/05/2007	Paulo Roberto Perfeito.	272.272.191-00	~	~	~	
Pedreira	259632/2008	15/05/2008	Construtora Locatelli Ltda.	03.583.828/0001-08	~	~	~	
Pavimentação entre o Km 671,55 ao 697,80 da Rodovia BR -364	308035/2006	01/12/2006	DNIT	04.892.707/0001-00	LP Nº 1718/2007 - DATA: 06/06/2007	~	~	
PCH PATOS	147203/2008	25/03/2008	Duplo Onze – Sociedade Brasileira de Participações em Energia Renovável Ltda.	08.888.180/0001-00	LP Nº 305086/2014 - DATA: 21/05/2014	~	~	*Processo pertence à CEE.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
PCH Nova Mutum	547226/2007	30/11/2007	Agroenergética Mato Grosso Ltda.	08.939.759/0001-46	LP Nº 296934/2009 - DATA: 26/01/2009	LI Nº 63019/2013 - DATA: 07/11/2013	LO Nº 309799/2014 - DATA: 01/08/2014	*Processo pertence à CEE.
PCH Guaporé	194805/2008	15/04/2008	BBEP Participações S.A	09.382.173/0001-96	LP Nº 296991/2009 - DATA: 06/02/2009	~	~	*Processo pertence à CEE.
PCH Faxinal II	186060/2006	09/08/2006	Centrais Elétricas Salto dos Dardanellos	03.790.841/0001-84	LP Nº 297923/2009 - DATA: 05/10/2009	~	LO Nº 308590/2014 - DATA: 11/02/2014	*Processo pertence à CEE.
PCH Distância	407410/2008	17/07/2008	Dias e Mariotti Construções de Pequenas Centrais Hidroelétricas Ltda	06.136.560/0001-54	LP Nº 296985/2009 - DATA: 06/02/2009	~	~	*Processo pertence à CEE.
PCH Distância	407714/2007	20/09/2007	Pondera Participações S.A	08.587.924/0001-48	LP Nº 305120/2014 - DATA: 29/05/2014	~	~	*Processo pertence à CEE.
PCH Distância	327182/2008	13/06/2008	Agropecuária Martinez – Conde Ltda.	08.363.073/0003-11	LP Nº 298128/2009 - DATA: 01/12/2009	~	~	*Processo pertence à CEE.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Regularização fundiária do município de Ipiranga do Norte	325044/2008	12/06/2008	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.	07.209.245/0001-72	LP Nº 297558/2009 - DATA: 07/07/2008	LI Nº 56777/2009 - DATA: 02/07/2007	~	
PCH Patos	512953/2008	01/09/2008	Armazéns Gerais Vale do Verde Ltda.	01.772.610/0001-76	LP Nº 298114/2009 - DATA: 27/11/2009	~	~	
Loteamento Industrial denominado de Parque Industrial Ary Attab	495720/2009	14/07/2009	ATTAB Imóveis Ltda.	04.385.968/0001-34	LP Nº 299052/2009 - DATA: 30/06/2010	~	~	
Distrito Industrial e Comercial Norte	709814/2009	01/10/2009	Prefeitura Municipal de Sinop.	15.024.003/0001-32	~	~	~	
Duplicação da MT-251 (Emanuel Pinheiro), trecho entre MT-010 (Estrada da Guia), até o entroncamento com rodovia MT-351 (Trevo de Manso), numa extensão de 16,2 Km.	234523/2007	25/06/2007	SINFRA	04.603.701/0001-76	~	LI Nº 62965/2013 - DATA: 18/10/2013	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
PCH Nova Guaporé	362164/2009	26/05/2009	Guaporé Pecuária S.A.	03.471.281/0001-59	LP Nº 305777/2014 - DATA: 17/10/2014	~	~	
PCH Téo Duarte	454821/2008	07/08/2008	Asperbras Energia Ltda	03.690.881/0001-08	LP Nº 298506/2010 - DATA: 05/03/2010	~	~	
Duplicação da BR 163/364, acesso a Rosário Oeste – Ent. BR 364 (B) MT – 100/240 (B) (Posto Gil), com extensão de 45,4 Km.	144193/2010	03/03/2010	DNIT	04.892.707/0001-00	LP Nº 298574/2010 - DATA: 19/03/2010	LI Nº 58797/2010 - DATA: 14/12/2010	~	
Linha de Transmissão de 138 KV, com extensão de 0,48 Km, município de Brasnorte	237348/2009	07/04/2009	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT.	03.467.321/0001-99	LP Nº 298890/2010 - DATA: 27/05/2010	LI Nº 58068/2010 - DATA: 22/06/2010	LO Nº 309040/2014 - DATA: 22/04/2014	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Duplicação da MT 040, trecho Km 05 (Parque Cuiabá) – Km 29 (Santo Antonio do Leverger), e sub-trecho: Km 05 (Parque Cuiabá – Km 24 Duplicação), com extensão de 22,97 Km.	340619/2010	11/05/2010	SINFRA	04.603.701/0001-76	LP Nº 299359/2010 - DATA: 27/08/2010	LI Nº 63092/2013 - DATA: 18/11/2013	~	
Duplicação de trecho da rodovia MT 010 com extensão de 4,63 Km, trecho entrada da MT 020 – rodoanel de Cuiabá.	212953/2010	25/03/2010	SINFRA	04.603.701/0001-76	LP Nº 299351/2010 - DATA: 25/08/2010	LI Nº 58376/2010 - DATA: 25/08/2010	~	
Duplicação avenida Dr. Hello H. Torquatro da Silva, trevo da Av. Dr. Hello H. Torquatro da Silva, Av. Loteamento pista direita e esquerda, travessa 01,02,03,04,05,06 e duplicação da avenida Hello Ribeiro, trecho 01 e 02.	285307/2010	23/04/2010	SINFRA	04.603.701/0001-76	LP Nº 299346/2010 - DATA: 25/08/2010	LI Nº 58373/2010 - DATA: 25/08/2010	~	



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

**Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007**

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Cadeia Pública - Barra do Garças	858997/2010	19/11/2010	Sejusp	04.236.167/001-07	LP Nº 299787/2010 - DATA: 03/12/2010	~	~	
Cadeia Pública - Lucas do Rio Verde	858915/2010	19/11/2010	Sejusp	04.236.167/001-07	LP Nº 299788/2010 - DATA: 03/12/2010	~	~	
Cadeia Pública - Sapezal	858997/2010	19/11/2010	Sejusp	04.236.167/001-07	LP Nº 299791/2010 - DATA: 03/12/2010	LI Nº 61497/2012 - DATA: 10/12/2012	~	
Cadeia Pública - Porto Alegre do Norte	858954/2010	19/11/2010	Sejusp	04.236.167/001-07	LP Nº 299789/2010 - DATA: 03/12/2010	LI Nº 61498/2012 - DATA: 10/12/2012	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
PCH Maracanã	191877/2006	15/08/2006	Maracanã Energética S.A	08.032.643/0001-29	LP Nº 299826/2010 - DATA: 10/12/2010	LI Nº 58793/2010 - DATA: 10/12/2010	LO Nº 307132/2013 - DATA: 23/07/2013	*Processo pertence à CEE.
PCH Santo Antonio	19630/2007	24/01/2007	Maxpar Participações e Negócios Ltda	37.490.018/0001-29	LP Nº 299705/2011 - DATA: 01/02/2011	~	~	*Processo pertence à CEE.
Duplicação e pavimentação da MT 444 – Sub trecho Av. Ciriaco Candia – Trevo do Lagarto, numa extensão de 9,20 km, e ponte de concreto com extensão de 228,0 x 11,0 metros.	824601/2010	08/11/2010	SINFRA	04.603.701/0001-76	LP Nº 300359/2011 - DATA: 28/04/2011	LI Nº 59291/2011 - DATA: 28/04/2011	~	
Duplicação da Av. Vereador Juliano Costa Marques - Cuiabá	941725/2010	27/12/2010	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300220/2011 - DATA: 28/03/2011	LI Nº 59515/2011 - DATA: 20/06/2011	~	
Adequação do Sistema Viário 9º BEC, trecho alargamento da Rua das Mangueiras e Rótula 9º BEC – Bairro Jardim Shangri-lá, com extensão 368,19 m.	941737/2010	27/12/2010	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300215/2011 - DATA: 25/03/2011	LI Nº 59506/2011 - DATA: 15/06/2011	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Duplicação da Estrada do Moinho – Av. das Torres, trecho binário Tijucal (Av. Dr. Meirelles) e binário Tijucal (Rua Palmeiras Brancas), bairro Tijucal, com extensão de 5.277,349 m.	941814/2010	27/12/2010	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300224/2011 - DATA: 28/03/2011	LI Nº 59532/2011 - DATA: 22/06/2011	~	
Construção do Trevo do Coophamil com as Ruas Florentino Leite da Silva, Prof. João Nunes na Av. Miguel Sutil, bairro Coophamil, com extensão 286,59 m.	941771/2010	27/12/2010	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300221/2011 - DATA: 28/03/2011	LI Nº 59528/2011 - DATA: 21/06/2011	~	
Duplicação da Rua Barão de Melgaço, trecho entrada Trevo da Av. Miguel Sutil, até a Av. 8 de abril, bairro Porto, com extensão 1.311,680 m	941757/2010	27/12/2010	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300217/2011 - DATA: 25/03/2011	LI Nº 59505/2011 - DATA: 15/06/2011	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Duplicação da Av. Senegal e Av. C, trecho de acesso ao Shopping Pantanal – Av. da Aclimação, bairro Jardim Aclimação, com extensão 1094,64 m.	941734/2010	27/12/2010	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300214/2011 - DATA: 25/03/2011	LI Nº 59525/2011 - DATA: 21/06/2011	---	
Complementação da Av Jurumirim, Rua Tancredo Neves, trecho Rua X – Av. Dr. Ulisses Guimarães (Terminal CPA), Bairro CPA III, com extensão 1032,77 m.	941787/2010	27/12/2010	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300758/2011 - DATA: 04/08/2011	LI Nº 59647/2011 - DATA: 04/08/2011	---	
Duplicação da BR 162/364, trecho: Rosário Oeste a Rondonópolis, com extensão total de 283,8 km	70253/2011	03/02/2011	DNIT	04.892.707/0001-00	LP Nº 300316/2011 - DATA: 14/04/2011	LI Nº 62340/2013 - DATA: 02/07/2013	---	
Usina Termoelétrica	85861/2011	09/02/2011	Comércio Indústria Guaçu Geração de Energia S/A.	12.912.915/0001-52	LP Nº 300289/2011 - DATA: 11/04/2011	LI Nº 59650/2011 - DATA: 05/08/2011	LO Nº 305765/2012 - DATA: 19/12/2012	
Loteamento Cidade Alta	523508/2010	12/07/2010	Prefeitura Municipal de Juruena.	24.950.461/0001-93	LP Nº 300376/2011 - DATA: 02/05/2011	LI Nº 63172/2013 - DATA: 05/12/2013	---	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Contorno viário na Rodovia BR-070 MT, sub trecho BR-070 e 158 MT (norte) municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia	731157/2008	27/11/2008	DNIT	04.892.707/0001-00	LP Nº 300551/2011 - DATA: 10/06/2011	LI Nº 64039/2014 - DATA: 07/07/2014	~	
Duplicação do trecho compreendido entre o entroncamento da Rua Bela Vista com a Avenida Miguel Sutil, finalizando trecho no entroncamento com a Avenida Arquimedes Pereira Lima no Bairro Jardim Leblon, com extensão de 498,19 metros.	327287/2011	06/05/2011	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300570/2011 - DATA: 14/06/2011	LI Nº 59484/2011 - DATA: 14/06/2011	~	
Abertura de vias compreendendo as Ruas Benedito de Camargo e 1º de Maio, com extensão de 733,00 metros, nos Bairros Jardim Leblon e Bosque da Saúde.	327291/2011	06/05/2011	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300530/2011 - DATA: 07/06/2011	LI Nº 59440/2011 - DATA: 07/06/2011	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Duplicação da Avenida Brasil com extensão de 348,50 metros, rotatória 01 e 02, pavimentação das Ruas 3 e 4 e N e drenagem das Ruas N e M e reforma da estação elevatória de esgoto para atendimento da população do Bairro Morada do Ouro.	417957/2010	07/06/2010	SETPU	04.603.701/0001-76	LP Nº 300584/2011 - DATA: 14/06/2011	LI Nº 59497/2011 - DATA: 14/06/2011	~	
Duplicação, pavimentação e drenagem de trecho consolidado da Rodovia Federal 163, segmento compreendido entre os quilômetros 94,9 ao 119,9, totalizando 25 quilômetros de extensão, município de Rondonópolis.	151941/2011	03/03/2011	DNIT	04.892.707/0001-00	LP Nº 300553/2011 - DATA: 10/06/2011	~	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Avenida Parque do Barbado, trecho compreendido entre as Av. Juliano Costa Marques até a Avenida Fernando Correa da Costa, bairros Dom Bosco, Canjica, Pedregal e Jardim das Américas, com extensão total de 5.853,65 metros.	337690/2011	11/05/2011	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300637/2011 - DATA: 07/07/2011	LI Nº 61592/2012 - DATA: 26/12/2012	~	
Pavimentação das Ruas "V", "I" e Avenida São Gonçalo, com também a construção de uma ponte em balanço sucessivo sobre o Rio Cuiabá, ligando o bairro Parque Atalaia - Cuiabá ao bairro Parque do Lago - Várzea Grande, com extensão total de 4.740,00 metros.	418107/2011	01/06/2011	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 300636/2011 - DATA: 07/07/2011	~	~	
Royal Shopping Center Cuiabá	139780/2011	28/02/2011	Royal Brasil Administradora, Empreendimentos e Participações Ltda.	69.332.757/0001-89	LP Nº 300666/2011 - DATA: 18/07/2011	LI Nº 64493/2014 - DATA: 22/10/2014	~	
Implantação do Mini Distrito Industrial da Vila Operária	249159/2011	11/04/2011	Prefeitura Municipal de Rondonópolis.	03.347.101/0001-21	LP Nº 300872/2011 - DATA: 26/08/2011	LI Nº 60369/2012 - DATA: 01/02/2012	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação de redes coleta de esgoto sanitário, coletores troncos e estações elevatórias de esgoto nas Bacias B e H (2ª parte), no município de Rondonópolis – MT.	686534/2010	10/09/2010	SANEAR	03.702.217/0001-31	LP Nº 300826/2011 - DATA: 18/08/2011	LI Nº 59722/2011 - DATA: 18/08/2011	~	
Implantação de redes de coleta de esgoto sanitário, coletores troncos na Bacia I, no município de Rondonópolis – MT.	686476/2010	10/09/2010	SANEAR	03.702.217/0001-31	LP Nº 300834/2011 - DATA: 18/08/2011	LI Nº 62812/2013 - DATA: 23/09/2013	~	
Implantação de redes de coleta de esgoto sanitário, coletores troncos e estação elevatória de esgoto na Bacia A, no município de Rondonópolis – MT.	686529/2010	10/09/2010	SANEAR	03.702.217/0001-31	LP Nº 300831/2011 - DATA: 18/08/2011	LI Nº 62813/2013 - DATA: 23/09/2013	~	
Implantação de redes de coleta de esgoto sanitário, coletores troncos e estação elevatória de esgoto na Bacia F, no município de Rondonópolis – MT.	686504/2010	10/09/2010	SANEAR	03.702.217/0001-31	LP Nº 300832/2011 - DATA: 18/08/2011	LI Nº 62811/2013 - DATA: 23/09/2013	~	



M A T O G R O S S O , E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Extração e beneficiamento de ouro na localidade denominada Fazenda Pau-à-Pique, município de Porto Esperidião.	466122/2011	15/06/2011	Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A	05.640.971/0001-10	LP Nº 300746/2011 - DATA: 02/08/2011	LI Nº 60023/2011 - DATA: 01/11/2011	~	
Implantação de rede coletora de esgoto sanitário, coletor tronco e estações elevatórias, na Sub Bacia 17, perímetro urbano de Cuiabá - MT.	587794/2011	29/07/2011	SANECAP	04.707.324/0001-15	LP Nº 300859/2011 - DATA: 24/08/2011	LI Nº 59751/2011 - DATA: 24/08/2011	~	
Duplicação da Avenida Aleixo Ramos da Conceição – Estrada da Guarita localizada no município de Várzea Grande – MT, com extensão de 8.382,54 metros.	663980/2011	31/08/2011	AGECOPA	11.343.269/0001-97	LP Nº 301046/2011 - DATA: 05/10/2011	LI Nº 60283/2012 - DATA: 09/01/2012	~	
Duplicação da MT 251, trecho do posto da Polícia Rodoviária Estadual ao trevo do Manso, com extensão de 800 metros.	54592/2006	29/03/2006	SETPU	03.507.415/0022-79	~	LI Nº 62965/2013 - DATA: 18/10/2013	~	
Zona de Processamento de Exportação de Cáceres	820779/2011	22/11/2011	Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S.A – AZPEC.	37.429.776/0001-31	LP Nº 301373/2011 - DATA: 16/12/2011	~	~	



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Recuperação de 15,08 Km, de estradas vicinais, cujos trechos beneficiados são os seguintes: curral passando pelo Córrego Areões 8,72 Km, trecho Joel 3,05 Km, trecho N-I Joel/Cristiano 2,65 Km, trecho N-II - Serra/Curral 3,31 Km, município de Nova Xavanatina	677461/2011	08/09/2011	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	15.024.045/0001-73	LP Nº 301291/2011 - DATA: 01/12/2011	LI Nº 60152/2011 - DATA: 01/12/2011	~	
Implantação de rede de tratamento de esgoto doméstico da cidade de Tapurah	551600/2011	15/07/2011	Prefeitura Municipal de Tapurah.	24.772.253/0001-41	LP Nº 301399/2011 - DATA: 27/12/2011	LI Nº 60255/2011 - DATA: 27/12/2011	~	
Implantação de rede de tratamento de esgoto doméstico da cidade de Alto Araguaia	697191/2011	16/09/2011	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	03.579.836/0001-80	LP Nº 301432/2012 - DATA: 11/01/2012	LI Nº 60418/2012 - DATA: 14/02/2012	~	
Implantação de rede de tratamento de esgoto doméstico da cidade de Lucas do Rio Verde	848859/2011	05/12/2011	Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	24.772.246/0001-40	LP Nº 301437/2012 - DATA: 11/01/2012	LI Nº 60290/2012 - DATA: 11/01/2012	~	
Implantação de um Distrito Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul	849357/2011	05/12/2011	Prefeitura Municipal de Sinop	15.024.003/0001-24	LP Nº 301449/2012 - DATA: 16/01/2012	LI Nº 60301/2012 - DATA: 16/01/2012	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Loteamento Industrial	591894/2011	01/08/2011	Prefeitura Municipal de Itiquira.	03.370.251/0001-56	LP Nº 301434/2012 - DATA: 11/01/2012	LI Nº 60289/2012 - DATA: 11/01/2012	~	
Rede de tratamento de esgoto doméstico do município de Guiratinga	710980/2011	23/09/2011	Prefeitura Municipal de Guiratinga	03.347.127/0001-70	LP Nº 301461/2012 - DATA: 31/01/2012	LI Nº 60315/2012 - DATA: 31/01/2012	~	
Rede de tratamento de esgoto doméstico do município de Sapezal	106357/2010	17/02/2010	Prefeitura Municipal de Sapezal	01.614.225/0001-09	LP Nº 301522/2012 - DATA: 31/01/2012	LI Nº 60363/2012 - DATA: 31/01/2012	~	
Rede de tratamento de esgoto doméstico do município de Castanheira	699434/2011	19/09/2011	Prefeitura Municipal de Castanheira	24.772.154/0001-60	LP Nº 301521/2012 - DATA: 31/01/2012	LI Nº 60361/2012 - DATA: 31/01/2012	~	
Obras para melhoramento com adequação da capacidade e segurança, no trecho de 8,6 km, o trecho Sinop – Claudia (Comunidade de Nossa Senhora de Fátima).	746598/2011	11/10/2011	Prefeitura Municipal de Sinop	15.024.003/0001-32	LP Nº 301931/2012 - DATA: 22/05/2012	~	~	
Plano de Exploração Florestal – PEF na Fazenda Ranchão II	106995/2005	30/11/2005	Uggeri Agropecuária Ltda.	03.648.961/0001-03	~	~	~	*Pertence à CRF.
PCH Água Brava	40953/2007	14/02/2007	Usina Elétrica do Prata Ltda	05.646.253/0001-50	LP Nº 304647/2014 - DATA: 06/02/2014	~	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Duplicação da Avenida Antártica e ponte de concreto na Rua Rondonópolis	130616/2012	19/03/2012	SETPU	04.603.701/0001-76	---	---	---	*Ofício de Pendências nº 87801/CIE/SUI/MIS/2012
Implantação do Parque Municipal do Padroeiro, localizado entre a Avenida Poguba e Francisco Goulart, com área total de 5.664,44 m², município de Rondonópolis	65003/2012	10/12/2012	Prefeitura Municipal de Rondonópolis.	03.347.101/0001-21	LP Nº 302245/2012 - DATA: 03/08/2012	LI Nº 61021/2012 - DATA: 03/08/2012	---	
Linha de transmissão de energia (LT) de 138 Kv, interligando Sapezal a subestação Comodoro, com uma extensão de 136,52 km, cruzando os municípios de Comodoro, Campos de Julio e Sapezal.	797109/2009	04/11/2009	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - CEMAT.	03.467.321/0001-99	LP Nº 301424/2012 - DATA: 06/01/2012	LI Nº 60279/2012 - DATA: 06/01/2012	LO Nº 308010/2013 - DATA: 13/11/2013	*Pertence à CEE.
Pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais da Avenida Aldenor Milhomen da Cunha, localizada no município de São Félix do Araguaia	265726/2012	22/05/2012	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	03.918.869/0001-08	LP Nº 302314/2012 - DATA: 29/08/2012	LI Nº 61087/2012 - DATA: 29/08/2012	---	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Aterro Sanitário de Alta Floresta	32709/2006	02/03/2006	Prefeitura Municipal de Alta Floresta	15.023.906/0001-07	~	~	~	*Pertence à CGRS.
Ampliação de uma fabrica de fertilizantes	246400/2011	08/04/2011	Fertipar Fertilizantes do Mato Grosso Ltda	09.384.948/0002-43	LP Nº 302325/2012 - DATA: 03/09/2012	LI Nº 61107/2012 - DATA: 04/09/2012	LO Nº 305138/2012 - DATA: 04/09/2012	
Indústria metalúrgica que produz maquinas e equipamentos para produção de ração animal e sal mineral	171101/2012	04/04/2012	Havro Metalurgia Ltda	13.566.546/0001-56	LP Nº 302583/2012 - DATA: 31/10/2012	LI Nº 61348/2012 - DATA: 31/10/2012	LO Nº 305481/2012 - DATA: 31/10/2012	
Instalação de uma sala da Empresa Cooperativa de Transportadores Rodoviários Autônomos de Londrina, localizada na BR 364 km 200,6 anexo ao antigo Posto Trevão, no município de Rondonópolis	76990/2012	17/02/2012	Cooperativa de Transportadores Rodoviários Autônomos de Londrina.	02.915.591/0003-14	LP Nº 302586/2012 - DATA: 31/10/2012	LI Nº 61350/2012 - DATA: 31/10/2012	LO Nº 305484/2012 - DATA: 31/10/2012	
Instalação de torre de transmissão de sinal de telefonia celular no município de Rondonópolis	570822/2009	12/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 302615/2012 - 12/11/2012	LI Nº 61382/2012 - DATA: 12/11/2012	LO Nº 305543/2012 - DATA: 12/11/2012	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Instalação de torre de transmissão de sinal de telefonia celular no município de Alto da Boa Vista	663750/2011	31/08/2011	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 302936/2013 - DATA: 14/02/2013	LI Nº 61711/2013 - DATA: 14/02/2013	LO Nº 305969/2013 - DATA: 14/02/2013	
Instalação de torre de transmissão de sinal de telefonia celular no município de Rondonópolis	548813/2009	04/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 302613/2012 - DATA: 12/11/2012	LI Nº 61381/2012 - DATA: 12/11/2012	LO Nº 305540/2012 - DATA: 12/11/2012	
Instalação de torre de transmissão de sinal de telefonia celular no município de Rondonópolis	570837/2009	12/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 302606/2012 - DATA: 08/11/2012	LI Nº 61372/2012 - DATA: 08/11/2012	LO Nº 305524/2012 - DATA: 08/11/2012	
Instalação de torre de transmissão de sinal de telefonia celular no município de Rondonópolis	555754/2009	06/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 302601/2012 - DATA: 07/11/2012	~	LO Nº 305517/2012 - DATA: 07/11/2012	
Instalação de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 252, quadra 09, lote 19, Vila Iraci, município de Rondonópolis	302544/2012	11/06/2012	Maria Vanilda dos Santos Comércio EPP - Posto Pereira.	07.001.467/0001-03	~	~	~	*Processo pertence à COSER.



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

**Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007**

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Clinica de radiologia, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 637, município de Rondonópolis	431408/2011	03/06/2011	Clinica Radiológica Dr. Betinetti Ltda.	32.970.345/0001-64	LP Nº 302735/2012 - DATA: 07/12/2012	LI Nº 61487/2012 - DATA: 07/12/2012	LO Nº 305667/2012 - DATA: 07/12/2012	
Recepção, secagem e armazenagem de grãos localizada na Fazenda Vale dos Sonhos, no município de Paranatinga	606870/2010	10/08/2010	Adilmar Sartori	510.170.169-68	LP Nº 302736/2012 - DATA: 07/12/2012	LI Nº 61488/2012 - DATA: 07/12/2012	LO Nº 305668/2012 - DATA: 07/12/2012	
Ampliação de indústria de óleos vegetais já instalada no Parque Industrial Fabrício Vitorasso Mendes, no município de Rondonópolis	291412/2012	04/06/2012	Fersan Indústria de óleos Vegetais e Rações Ltda - ME.	10.777.374/0001-71	LP Nº 302718/2012 - DATA: 06/12/2012	LI Nº 61470/2012 - DATA: 06/12/2012	LO Nº 305648/2012 - DATA: 06/12/2012	
Torre de transmissão de sinal de telefonia celular em São Félix do Araguaia	587229/2009	18/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	~	~	~	
Implantação da 2ª etapa da estação elevatória e rede de esgoto doméstico no perímetro urbano do município de Tapurah	551600/2011	15/07/2011	Prefeitura Municipal de Tapurah.	24.772.253/0001-41	LP Nº 303806/2013 - DATA: 15/08/2013	LI Nº 62617/2013 - DATA: 15/08/2013	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Instalação de torre de transmissão de sinal de telefonia celular no município de Rondonópolis	661295/2011	30/08/2011	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	~	~	~	
Marmoraria, no município de Rondonópolis	935427/2010	21/12/2010	Marmoraria Rolim Ltda.	97.403.042/0001-05	LP Nº 303039/2013 - DATA: 08/03/2013	LI Nº 61811/2013 - DATA: 08/03/2013	~	
Secagem e armazenagem de grãos, Fazenda Beija-Flor, município de Paranatinga	622380/2011	12/08/2011	Eswalter Zanetti	003.909.689-00	~	~	LO Nº 306544/2013 - DATA: 14/05/2013	
Instalação de uma sala anexa ao Posto Trevão, com área edificada de 12,00 m², município de Rondonópolis	771421/2011	25/10/2011	Translizotti Transportes Rodoviários Ltda.	08.228.143/0003-29	~	~	~	*Processo pertence à COSER.
Implantação das edificações operacionais, restauração e execução das obras de melhoramento, na Rodovia MT 130 que liga Rondonópolis a Primavera do Leste	183581/2012	12/04/2012	Morro da Mesa Concessionária S/A.	13.858.125/0001-07	LP Nº 303150/2013 - DATA: 11/04/2013	LI Nº 62046/2013 - DATA: 06/05/2013	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Unidade prisional – Cadeia Pública Masculina, no município de Peixoto de Azevedo	651707/2012	12/12/2012	SEJUDH	03.507.415/0020-07	LP Nº 303157/2013 - DATA: 12/04/2013	LI Nº 61948/2013 - DATA: 12/04/2013	~	
Implantação e duplicação com pavimentação asfáltica da Rodovia denominada Contorno Norte de Cuiabá e Várzea Grande, num trecho de 52,70 quilômetros, entroncamento da BR 163/364	64462/2013	15/02/2013	SETPU	03.507.415/0022-79	LP Nº 303236/2013 - DATA: 29/04/2013	LI Nº 64837/2015 - DATA: 05/01/2015	~	
Torre de transmissão de sinal de telefonia celular, município de Rondonópolis	559181/2009	07/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	~	~	~	
Ampliação de oficina e lavador, no Parque Industrial Fabrício Vitorasso, município de Rondonópolis	626847/2010	17/08/2010	Rodorápido Transporte Ltda.	05.476.044/0001-06	LP Nº 303561/2013 - DATA: 05/07/2013	LP Nº 62374/2013 - DATA: 05/07/2013	LO Nº 306957/2013 - DATA: 05/07/2013	*Pertence à COSER.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Fabricação e reparação de silos, misturadores, transportadores e plataforma, Distrito Industrial Augusto Bortolosso Razia, município de Rondonópolis	532188/2012	05/10/2012	Meca Caldeiraria e Montagens Ltda – ME.	07.470.295/0001-09	LP Nº 303191/2013 - DATA: 17/04/2013	LP Nº 62374/2013 - DATA: 05/07/2013	~	
Extração de areia e cascalho, localizada na Fazenda Jauguara, município de Barra do Bugres	924168/2010	16/12/2010	Darci Schumacher	134.883.500-10	~	~	~	*Pertence à CMIN.
Extração de areia e cascalho, localizada na Estrada Borecaia, Fazenda Nova Joaçaba, município de Água Boa.	530484/2012	05/10/2012	Leandro de Lima Teixeira.	059.126.028-00	LP Nº 303135/2013 - DATA: 04/04/2013	LI Nº 61926/2013 - DATA: 04/04/2013	LO Nº 307443/2013 - DATA: 30/08/2013	
Instalação de torre metálica autoportante, Vila Aurora, município de Rondonópolis	66559/2013	18/02/2013	Televisão Centro América Ltda.	03.476.876/0005-20	LP Nº 303256/2013 - DATA: 07/05/2013	LI Nº 62047/2013 - DATA: 07/05/2013	LO Nº 306502/2013 - DATA: 07/05/2013	
Ampliação do sistema de tratamento de esgoto da Cadeia Pública localizada no município de Campo Novo dos Parecis	612829/2012	18/02/2013	SEJUDH	03.507.415/0020-07	LP Nº 303734/2013 - DATA: 06/08/2013	LI Nº 62551/2013 - DATA: 06/08/2013	LO Nº 307236/2013 - DATA: 06/08/2013	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação de linha de distribuição de 138 Kv, trecho SE Rondonópolis - SE Terminal Ferroviário, com extensão de 32 km, município de Rondonópolis	481225/2012	10/09/2012	Centrais Eletricas Matogrossenses S/A.	03.467.321/0001-99	LP Nº 302888/2013 - DATA: 23/01/2013	LI Nº 61650/2013 - DATA: 23/01/2013	~	
Torre de transmissão de sinal de telefonia celular, no município de Barra do Bugres	562413/2009	10/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 303252/2013 - DATA: 06/05/2013	LI Nº 62043/2013 - DATA: 06/05/2013	LO Nº 306493 - DATA: 06/05/2013	
Torre de transmissão de sinal de telefonia celular, no município de Rondonópolis	555770/2009	06/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 303253/2013 - DATA: 06/05/2013	LI Nº 62044/2013 - DATA: 06/05/2013	LO Nº 306494/2013 - DATA: 06/05/2013	
Implantação de loteamento Parque dos Lírios, município de Rondonópolis	849902/2011	05/12/2011	Sólida Empreendimentos Imobiliários Ltda.	07.484.175/0001-60	LP Nº 303371/2013 - DATA: 04/06/2013	~	~	
Implantação de loteamento denominado Jardim das Palmeiras, município de Campo Novo dos Parecis	571968/2012	29/10/2012	PG Empreendimentos Imobiliários Ltda.	02.788.766/0001-08	LP Nº 303377/2013 - DATA: 07/06/2013	LI Nº 62182/2013 - DATA: 07/06/2013	~	



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação de uma estrada rural com extensão de 19,29 km, interligando as Fazendas Planorte I e Planorte II, município de Sapezal	322047/2011	05/05/2011	Fazenda Planorte S/A	00.337.109/0001-19	LP Nº 303374/2013 - 06/06/2013	LI Nº 62180/2013 - DATA: 06/06/2013	~~~~	
Implantação de coletor tronco ao longo da Avenida 8 de Abril, Córrego Mané Pinto, Cuiabá	159107/2012	30/03/2012	AGECOPA	11.343.269/0001-97	~~~~	LI Nº 62360/2013 - DATA: 05/07/2013	~~~~	
Pavimentação da MT 459 Trecho São José do Povo – Nova Galiléia – Entroncamento com BR 364	676468/2010	08/09/2010	SETPU	03.507.415/0022-79	LP Nº 303493/2013 - DATA: 27/06/2013	LI Nº 62302/2013 - DATA: 27/06/2013	~~~~	
Pavimentação da MT 413, Subtrecho Santa Terezinha – Portal da Amazônia	593604/2011	01/08/2011	SETPU	03.507.415/0022-79	LP Nº 303724/2013 - DATA: 05/08/2013	LI Nº 62537/2013 - DATA: 05/08/2013	~~~~	
Pavimentação da MT 325/160, Trecho Juara – Entroncamento MT-328	438646/2012	16/08/2012	SETPU	03.507.415/0022-79	~~~~	~~~~	~~~~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Pavimentação da MT 251/110, Trecho Entroncamento BR 158 (Nova Xavantina) – Novo São Joaquim, Subtrecho Nova Xavantina – Campinápolis	593489/2011	01/08/2011	SETPU	03.507.415/0022-79	LP Nº 303723/2013 - DATA: 02/08/2013	LI Nº 62536/2013 - DATA: 02/08/2013	~	
Pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais, na Avenida Açaí e Ruas Carnaúba e Buritirana, município de São Félix do Araguaia	83234/2013	26/02/2013	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	03.918.869/0001-08	LP Nº 303497/2013 - DATA: 27/06/2013	LI Nº 62306/2013 - DATA: 27/06/2013	~	
Obra de recuperação de estradas vicinais dos projetos de assentamento PA Dom Pedro e PA Mãe Maria no município de São Félix do Araguaia	467567/2012	31/08/2012	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	03.918.869/0001-08	LP Nº 303531/2013 - DATA: 02/07/2013	LI Nº 62338/2013 - DATA: 02/07/2013	~	
Extração de areia, município de Barra do Bugres	81631/2012	23/02/2012	Rio Jauquara Extração e Comércio de Areia Ltda – ME.	11.758.071/0001-74	~	~	~	*Processo pertence à CMIN.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 16,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Ponte 06 – Oliveira, sobre o afluente do Córrego São Gabriel, município de Rondolândia	265780/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP nº 303710/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62526/2013 - DATA: 01/08/2013	~	
Obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 18,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Linha 04, Ponte 01 – Agnaldo, sobre o afluente do Igarapé Cajueiro, município de Rondolândia	265714/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 303716/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62532/2013 - DATA: 01/08/2013	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 24,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Ponte 03 – Bento Lima, sobre o afluente do Igarapé Cajueiro, município de Rondolândia	265680/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 303715/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62531/2013 - DATA: 01/08/2013	~	
Obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 13,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Ponte 09 – Turbina, sobre o afluente do Igarapé Cajueiro, município de Rondolândia	265801/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 303714/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62530/2013 - DATA: 01/08/2013	~	
Obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 20,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Ponte 05 – Gervaldo, sobre o afluente do Córrego São Gabriel, município de Rondolândia	265745/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 303717/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62533/2013 - DATA: 01/08/2013	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 27,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Ponte 04 – Dudu Lima, sobre o afluente do Córrego São Gabriel, município de Rondolândia	265824/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 303708/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62523/2013 - DATA: 01/08/2013	~	
Obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 15,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Ponte 07 – Polaco Lima, sobre o afluente do Córrego São Gabriel, município de Rondolândia	265793/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 303707/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62522/2013 - DATA: 01/08/2013	~	
Obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 25,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Ponte 02 – Altamiro, sobre o afluente do Córrego São Gabriel, município de Rondolândia	265772/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 303713/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62529/2013 - DATA: 01/08/2013	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	N° do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Obra de uma ponte de concreto, em substituição a ponte de madeira existente, com extensão de 20,0 metros, largura de 4,20 metros, denominada Ponte 08 – Travessão Linha 05x07, sobre o afluente do Igarapé Manoel, município de Rondolândia	265817/2013	22/05/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 303711/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62527/2013 - DATA: 01/08/2013	~	
Terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial e sinalização da MT – 313, com extensão de 23,41 km, trecho localizado na área urbana de Rondolândia até a divisa de Mato Grosso com Rondônia	166834/2013	04/04/2013	SETPU	04.603.701/0001-76	LP Nº 303871/2013 - DATA: 29/08/2013	LI Nº 62692/2013 - DATA: 29/08/2013	~	
Implantação da 2ª etapa da estação elevatória e rede de esgoto doméstico no perímetro urbano do município de Tapurah	551600/2011	15/07/2011	Prefeitura Municipal de Tapurah	24.772.253/0001-41	LP Nº 303806/2013 - DATA: 15/08/2013	LI Nº 62617/2013 - DATA: 15/08/2013	~	



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Adequação do aeroporto de Barra do Garças	113953/2013	11/03/2013	Prefeitura Municipal de Barra do Garças	03.439.239/0001-50	LP Nº 303722/2013 - DATA: 02/08/2013	LI Nº 62535/2013 - DATA: 02/08/2013	LO Nº 307210/2013 - DATA: 02/08/2013	
Instalação de um novo tanque de combustível, município de Rondonópolis	159464/2012	30/03/2012	Masut Auto Posto Ltda - EPP.	09.663.620/0001-85	~	~	~	*Pertence à COSER.
Torre de transmissão de sinal de telefonia celular, Via Birigui, município de Rondonópolis	548826/2009	04/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 303721/2013 - DATA: 02/08/2013	~	~	
Torre de transmissão de sinal de telefonia celular, município de Pedra Preta	577869/2009	14/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 303720/2013 - DATA: 02/08/2013	~	~	
Torre de transmissão de sinal de telefonia celular, município de Santa Terezinha	599221/2009	20/08/2009	Brasil Telecom Celular S/A.	05.423.963/0010-02	LP Nº 303718/2013 - DATA: 02/08/2013	~	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação de loteamento industrial com 431 lotes, município de Lucas do Rio Verde	305270/2012	12/06/2012	Imomar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	13.475.156/0001-70	LP Nº 303706/2013 - DATA: 01/08/2013	LI Nº 62521/2013 - DATA: 01/08/2013	~	
Indústria frigorífica, município de Comodoro	487333/2012	12/09/2012	Good Fish Agroindustrial e Comércio de Pescado Ltda – ME.	15.701.008/0001-52	~	~	~	*Pertence à CIND.
Loteamento Royal Boulevard Residence e Resort, município de Rondonópolis	558283/2012	22/10/2012	Áureo Candido Costa Junior	007.944.301-04	LP Nº 303905/2013 - DATA: 06/09/2013	LI Nº 62732/2013 - DATA: 06/09/2013	~	
Indústria de Fertilizantes Foliares, no município de Rondonópolis	73001/2010	02/02/2010	Mult Spray Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.	11.294.811/0001-69	~	~	~	*Pertence à CIND.
Obra de uma ponte de concreto, em substituição à de madeira existente, com extensão de 140,0 metros, largura de 8,80 metros, faixa de rolamento 2x3,5 m (cada), sobre o Rio Branco, na MT-208, trecho Aripuanã - Conselvan, município de Aripuanã	318753/2013	19/06/2013	SETPU	04.603.701/0001-76	LP Nº 304172/2013 - DATA: 24/10/2013	LI Nº 62682/2013 - DATA: 24/10/2013	~	



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação de Indústria de reciclagem, Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, município de Rondonópolis	228150/2013	06/05/2013	Recicloeste Indústria e Comércio de Reciclados Ltda.	09.079.259/0001-44	~	~	~	*Pertence à CGRS.
Instalação do Parque Linear ao longo da Avenida Manoel José de Arruda e requalificação urbanística da região do Bairro do Porto, município de Cuiabá	467196/2013	27/08/2013	Prefeitura Municipal de Cuiabá.	03.533.064/0001-46	LP Nº 304001/2013 - DATA: 24/09/2013	LI Nº 62823/2013 - DATA: 24/09/2013	~	
Instalação de empresa de reciclagem, município de Rondonópolis	362209/2013	10/07/2013	Rondosólidos Gerenciamento e Reciclagem de Resíduos EIRELI - ME.	17.988.120/0001-41	~	~	~	*Pertence à CGRS.
Implantação do loteamento Parque Residencial Celina Bezerra, município de Rondonópolis	246398/2013	14/05/2013	Pontual Construtora Ltda.	09.001.183/0001-34	LP Nº 303991/2013 - DATA: 23/09/2013	LI Nº 62966/2013 - DATA: 18/10/2013	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Extração e beneficiamento de diamante industrial, localizada no município de Juína	611471/2010	11/08/2010	Braz Martins.	069.507.529-20	~	~	~	*Pertence à CMIN.
Implantação de uma indústria de óleos vegetais no Distrito Industrial de Campo Novo dos Parecis	659329/2012	17/12/2012	Terasol Campo Novo Óleos Vegetais Ltda.	16.987.663/0001-81	~	~	~	*Pertence à CIND.
Obras de esgotamento sanitário, Estação de Tratamento de Esgoto, município de Novo Mundo	180275/2013	11/04/2013	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.	01.614.517/0001-33	LP Nº 304261/2013 - DATA: 08/11/2013	LI Nº 63053/2013 - DATA: 08/11/2013	~	
Plano de Exploração Florestal – PEF, na Fazenda Arurá, no município de Confresa	268322/2006	24/10/2006	Amelio Luiz Benedetti	950.169.888-20	~	~	~	*Pertence à CRF.
Produção de adubos e fertilizantes, município de Rondonópolis	473678/2013	29/08/2013	Mult Spray Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.	11.294.811/0001-69	~	~	~	*Pertence à CIND.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Projeto de infraestrutura, de sistema de abastecimento de água da área urbana do município de Alto da Boa Vista.	376351/2013	16/07/2013	Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista	37.465.143/0001-89	LP Nº 304395/2013 - DATA: 06/12/2013	LI Nº 63173/2013 - DATA: 06/12/2013	~	
PCH Salto Vermelho	307144/2011	02/05/2011	Carlos Augusto Blois Pêra	263.169.948-34	LP Nº 304723/2014 - DATA: 19/02/2014	~	~	
Pavimentação asfáltica e drenagem das Ruas Luis C. de Lima, Sergipe, Joaquim A. de Souza e Aroeiras, localizada no município de Pedra Preta	625024/2013	11/11/2013	Prefeitura Municipal de Pedra Preta.	03.773.942/0001-09	LP Nº 304629/2014 - DATA: 31/01/2014	LI Nº 63378/2014 - DATA: 31/01/2014	~	
Posto de combustível, Bairro Cidade do Jurigue, município de Pedra Preta	180474/2012	11/04/2012	Pedra Comércio de Combustíveis Ltda – ME.	12.494.867/0001-20	~	~	~	*Pertence à COSER.
Extração de areia e cascalho no leito do Rio Vermelho, localizado MT-270, Rodovia José Salmon Hanze, Chácara El Shaday, município de Rondonópolis	458103/2013	22/08/2013	Orlando Pereira da Silva.	389.308.709-53	~	~	~	*Pertence à CMIN.



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

**Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007**

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Extração de matéria prima (argila), município de Nova Xavantina	197887/2013	19/04/2013	Cerâmica Santa Clara.	10.674.511/0001-42	---	---	---	*Pertence à CMIN.
Terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial e sinalização da Rodovia MT 326, município de Cocalinho	167344/2013	04/04/2013	SETPU	04.603.701/0001-76	LP Nº 304878/2014 - DATA: 26/03/2014	LI Nº 63595/2014 - DATA: 26/03/2014	---	
loteamento Industrial	680990/2013	06/12/2013	Otaviano Olavo Piveta	274.627.730-15	LP Nº 304797/2014 - DATA: 12/03/2014	LI Nº 63523/2014 - DATA: 12/03/2014	---	
Obras de captação, tratamento e distribuição de água, no Assentamento de Veranópolis, município de Confresa	197757/2013	19/04/2013	Prefeitura Municipal de Confresa	37.464.716/0001-50	LP Nº 63517/2014 - DATA: 11/03/2014	LI Nº 63517/2014 - DATA: 11/03/2014	---	
Obras do sistema de tratamento de efluentes, localizado na zona urbana do município de Santa Terezinha	412622/2013	01/08/2013	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	15.031.669/0001-18	---	---	---	*Não possui licenças.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Sistema de abastecimento de água, município de São Félix do Araguaia	412750/2013	01/08/2013	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	03.918.869/0001-08	LP Nº 304911/2014 - DATA: 10/04/2014	LI Nº 63633/2014 - DATA: 10/04/2014	---	
Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, na Rua 10, Bairro Parque São Jorge, município de Rondonópolis	555698/2013	08/10/2013	Prefeitura Municipal de Rondonópolis	03.347.101/0001-21	LP Nº 304910/2014 - DATA: 10/04/2014	LI Nº 63632/2014 - DATA: 10/04/2014	---	
Posto de combustível, localizado na Rodovia MT 473, s/n, Vila Monte Cristo, Zona Rural, município de Ponte de Lacerda	738029/2011	06/10/2011	N. Duarte Abreu e Cia Ltda.	13.743.647/0001-55	---	---	---	*Pertence à COSER.
Pavimentação e duplicação da Rodovia MT – 20 (Via Verde) com extensão de 12.645,56 metros em Cuiabá, ponte sobre o rio Cuiabá, complementação da via em Várzea Grande com 2.726,76 metros	98241/2014	21/02/2014	SECOPA	03.507.415/0032-40	LP Nº 304990/2014 - DATA: 06/05/2014	---	---	



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

**Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007**

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Substituir uma ponte de madeira por uma de concreto, localizada no Córrego Jaú na MT-325, município de Juara	326858/2013	24/06/2013	SETPU	03.507.415/0022-79	LP Nº 304996/2014 - DATA: 06/05/2014	LI Nº 63754/2014 - DATA: 06/05/2014	~	
Pavimentação asfáltica e drenagem na Rodovia 343, com extensão de 32 km, localizado no município de Porto Estrela	79104/2005	19/10/2005	SETPU	03.507.415/0022-79	~	LI Nº 63752/2014 - DATA: 06/05/2014	~	
Pavimentação asfáltica das ruas de Comodoro	169601/2014	27/03/2014	Prefeitura Municipal de Comodoro	01.367.853/0001-29	LP Nº 305080/2014 - DATA: 21/05/2014	LI Nº 63836/2014 - DATA: 21/05/2014	~	
Duplicação da Rodovia BR 174, com extensão de 4,48 km, passagem da via no perímetro urbano do município de Comodoro	154510/2014	20/03/2014	Prefeitura Municipal de Comodoro	01.367.853/0001-29	LP Nº 305104/2014 - DATA: 26/05/2014	LI Nº 63853/2014 - DATA: 26/05/2014	~	
Pavimentação e drenagem de águas pluviais na Avenida Tancredo Neves, entre a Rua 17-A I e a Linha 11, município de Tangará da Serra	665171/2013	02/12/2013	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	03.788.239/0001-66	LP Nº 305082/2014 - DATA: 21/05/2014	~	~	



**M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O**

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Pavimentação e drenagem de águas pluviais na Avenida Tancredo Neves, entre a Linha 11 e a MT 480, município de Tangará da Serra	665146/2013	02/12/2013	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	03.788.239/0001-66	~	~	~	*Não possui licenças.
Pavimentação e drenagem de águas pluviais na Avenida Cerejeiras, município de Tangará da Serra	665213/2013	02/12/2013	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	03.788.239/0001-66	LP Nº 305386/2014 - DATA: 22/07/2014	LI Nº 64118/2014 - DATA: 22/07/2014	~	
Prolongamento, abertura, pavimentação e drenagem de águas pluviais na Avenida 38, município de Tangará da Serra	665241/2013	02/12/2013	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	03.788.239/0001-66	LP Nº 305391/2017 - DATA: 23/07/2014	LI Nº 64122/2014 - DATA: 23/07/2014	~	
Pavimentação e drenagem de águas pluviais na Avenida Universitária, com extensão de 3.487,07 metros, localizado no município de Várzea Grande	472556/2013	29/08/2013	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	03.507.548/0001-10	LP Nº 305224/2014 - DATA: 25/06/2014	LI Nº 63963/2014 - DATA: 25/06/2014	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Loteamento Industrial VI, com área de 92,20 hectares.	716955/2013	27/12/2013	Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	24.772.246/0001-40	~	~	~	*Não possui licenças.
Sistema de captação superficial no Igarapé São Gabriel, tratamento e distribuição de água, localizados no município de Rondolândia	237554/2008	07/05/2008	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	LP Nº 0529/2008 - DATA: 20/05/2008	LI Nº 63932/2014 - DATA: 11/06/2014	~	
Substituição de treze pontes de madeiras por pontes de concreto localizadas nas MT 414, MT 430, MT 322 nos Córregos Eletro I e II, Fundo da Pedra, Rio Preto, Rio Comandante Fontoura, Vazante Comandante Fontoura, Rio Belo Horizonte, Córrego Trairão, Córrego Sem Nome I e II, Córrego Dom Pedro, nos municípios de Santa Cruz do Xingú, São José do Xingú, Confresa, Vila Rica e Santa Terezinha	246721/2013	14/05/2013	SETPU	03.507.415/0022-79	LP Nº 304125/2013 - DATA: 16/10/2013	LI Nº 64109/2014 - DATA: 21/07/2014	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Urbanização de parte das margens do Córrego Piscina e duas áreas na margem do Rio Vermelho, que abrangerá os bairros Cidade Salmem, Distrito Industrial, Jardim Morumbi, Jardim Maracanã, Vila São Paulo, Jardim Maria Tereza e Vila Mamed, no município de Rondonópolis	565638/2013	11/10/2013	Prefeitura Municipal de Rondonópolis	03.347.101/0001-21	LP Nº 305372/2014 - DATA: 21/07/2014	LI Nº 64109/2014 - DATA: 21/07/2014	~	
Pesquisa mineral com extração de água mineral, localizada na Br-70, MT-130, na Fazenda Pontinha, no município de General Carneiro	274737/2013	27/05/2013	José Artur Trampusch	283.948.791-87	~	~	~	*Pertence à CMIN.
Extração de argila, areia e cascalho, localizado na BR 242 (Alto da Boa Vista sentido Posto da Mata + 1,8 km à esq.), zona rural, município de Alto da Boa Vista	256677/2012	17/05/2012	Geralda R. J. de Jesus Barros	093.362.160.001-05	~	~	~	*Pertence à CMIN.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada na Rua Rio Branco, nº 2.460, Bairro Jardim Pindorama, município de Rondonópolis	406736/2013	30/07/2013	Posto Rio Branco Ltda – ME	05.487.827/0001-95	~	~	~	*Pertence à COSER.
Instalação de um posto de combustível, localizado na Rua Rio Branco, nº 2.460, Bairro Jardim Pindorama, município de Rondonópolis	329041/2006	20/12/2006	Posto Rio Branco Ltda – ME	05.487.827/0001-95	~	~	~	*Pertence à COSER.
Instalação de uma clínica de serviços de consultoria médica, aplicação de medicamentos e intervenções médicas simples e procedimentos odontológicos, localizado na Rua Humaitá, nº 1.837, Lote 08, Quadra 77, Bairro Vila Birigui, município de Rondonópolis	188401/2014	04/04/2014	Ernesto Coquemala Filho	117.300.108-57	~	~	~	*Pertence à COSER.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Instalação de um ponto de abastecimento de combustível e oficina mecânica, localizado na Avenida Porto Seguro, s/n, Quadra 10, Lotes 6 a 9, Parque Industrial Fabricio Vitorasso Mendes, município de Rondonópolis	223968/2014	24/04/2014	R. L. Tedesco & 150 – ME	11.666.822/0001-22	~	~	~	*Pertence à COSER.
Instalação de um ponto de abastecimento de combustível com armazenamento aéreo e oficina mecânica para própria frota, localizado na Rua Rio Claro, s/n, Quadra 05, Lotes 35/36, Parque Industrial Fabricio Vitorasso Mendes, município de Rondonópolis	707482/2013	18/12/2013	Jandotti Comércio e Transporte Ltda	08.091.314/0002-30	~	~	~	*Pertence à COSER.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Instalação de Indústria de fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, localizada no Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, Área Industrial II, Avenida Bonifácio Sachetti, nº 3.954, município de Rondonópolis	587114/2012	06/11/2012	IMRC – Industrial Metalúrgica Rodoviária Centroeste S/A	09.005.541/0001-87	~	~	~	*Pertence à CIND.
Instalação de loteamento residencial urbano denominado Recanto do Parque, com 19 quadras, dividido em 362 lotes residenciais e 03 áreas destinadas a área verde e área institucional, localizado na Rua Julieta Kara José, s/n zona urbana do município de Rondonópolis	301130/2014	29/05/2014	Construtora e Imobiliária Farias Ltda – ME	10.553.175/0001-80	LP Nº 305480/2014 - DATA: 05/08/2014	LI Nº 64202/2014 - DATA: 05/08/2014	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Drenagem e pavimentação do prolongamento em pista dupla da Avenida São Paulo, com extensão de 18.036,32 m <sup>2</sup> de pavimentação e 730,00 m de drenagem de águas pluviais, localizada no perímetro urbano do município de Denise	331488/2014	11/06/2014	Prefeitura Municipal de Denise	03.953.718/0001-90	LP Nº 305705/2014 - DATA: 30/09/2014	LI Nº 64419/2014 - DATA: 30/09/2014	~	
drenagem e pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, com extensão de 5.725,00 metros, totalizando 125.965,06 m <sup>2</sup> de área construída, no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis	267222/2013	23/05/2013	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	24.772.287/0001-36	LP Nº 305988/2014 - DATA: 27/11/2014	LI Nº 64693/2014 - DATA: 27/11/2014	~	
Implantação de Cemitério Público Municipal tipo horizontal, com área de 3.862,04 m <sup>2</sup> , no município de Rondolândia	25375/2014	17/01/2014	Prefeitura Municipal de Rondolândia	04.221.486/0001-49	~	~	~	*Pertence à CGRS.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Drenagem e pavimentação do prolongamento em pista dupla da Avenida das Amoreiras, somando uma extensão de 759,586 metros da pista direita e 771,911 metros da pista esquerda, em perímetro urbano do município de Tangará da Serra	212526/2014	16/04/2014	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	03.788.239/0001-66	LP Nº 306034/2014 - DATA: 11/12/2014	LI Nº 64750/2014 - DATA: 11/12/2014	~	
Implantação de um canteiro de obras, com escritório, oficina e lavagem de veículos/equipamentos. O setor administrativo possui área de 1.250,00 m² e a oficina de 695,00 m², localizado na Avenida Presidente Médici, nº 902, bairro Salmem, município de Rondonópolis	357507/2014	30/06/2014	Construtora Norberto Odebrecht Brasil S/A	10.220.039/0045-99	~	~	LOP Nº 069/2014 - DATA: 01/10/2014	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação de atividade de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, ocupando área de 2.000,00 m <sup>2</sup> , localizado no Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, Avenida Bonifacio Sachtli, Lotes 1003, quadra 07, município de Rondonópolis	116649/2012	12/03/2012	Concremax Concreto Engenharia e Saneamento Ltda	15.378.979/0002-94	~	~	~	*Pertence à COSER.
Instalação de oficina mecânica e lava jato, com 431,61 m <sup>2</sup> , localizado na Fazenda Buriti II, zona rural do município de Poxoréo	505714/2013	13/09/2013	Dirceu Aurélio Milanesi	286.745.530-87	~	~	~	*Pertence à COSER.
Implantação de um posto revendedor varejista de combustíveis e lubrificantes, com área total de 1.360 m <sup>2</sup> , localizado na Avenida 44, s/n, esquina com a rua Palha, município de Santa Terezinha	257814/2014	09/05/2014	Vanusa da Silva Matos - ME. (Auto Posto Rio Araguaia)	19.902.288/0001-18	~	~	~	*Pertence à COSER.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação de um loteamento residencial urbano, com área de 22,29 hectares, sendo 22 quadra, 589 lotes e 02 áreas destinadas a área verde e área institucional, no município de Rondonópolis	423039/2014	01/08/2014	Construtora e Imobiliária Farias Ltda ME	10.553.175/0001-80	LP Nº 305712/2014 - DATA: 01/10/2014	~	~	
Implantação de oficina mecânica, tornearia e solda, localizado na rua Mário Mendes de Albuquerque, nº 1.379 - Bairro Jardim Belo Horizonte, município de Rondonópolis	354734/2011	16/05/2011	G.J.R. Filho Serviços ME	70.424.007/0001-16	~	~	~	*Pertence à COSER.
Implantação de 02 (dois) tanques cilíndrico aéreos com capacidade de 15m³ cada, para armazenamento de querosene e gasolina, totalizando 30m³, localizado no aeroporto do município de São Félix do Araguaia	605486/2013	04/11/2013	Montreal Combustíveis Ltda	08.837.732/0002-23	~	~	~	*Pertence à COSER.



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação do aeroporto municipal de Sorriso, com área total de 105,7262 hectares, localizado na margem direita da BR-163 sentido Sorriso-Sinop, município de Sorriso	288810/2006	14/11/2006	Prefeitura Municipal de Sorriso	03.239.076/0001-62	~	LI Nº 64581/2014 - DATA: 10/11/2014	~	
Implantação do projeto Parques das Águas, com extensão de 249.050,23 m², localizado às margens da lagoa Paiguás, na Av. André Antônio Maggi, Bairro Paiguás, no município de Cuiabá	474033/2014	27/08/2014	Prefeitura Municipal de Cuiabá	03.533.064/0001-46	LP Nº 305949/2014 - DATA: 19/11/2014	LI Nº 64650/2014 - DATA: 19/11/2014	~	
Substituição de uma ponte de madeira por ponte de concreto, com extensão 15,5 m, largura 8,80 m, localizada no Rio Xavantino, no município de Serra Nova Dourada	323970/2014	09/06/2014	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	04.204.945/0001-86	LP Nº 305878/2014 - DATA: 10/11/2014	LI Nº 64586/2014 - DATA: 10/11/2014	~	
Substituição de uma ponte de madeira por ponte de concreto, com extensão 15,5 m, largura 8,80 m, localizada no Córrego Xavantino da Divisa, no município de Serra Nova Dourada	324008/2014	09/06/2014	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	04.204.945/0001-86	LP Nº 305979/2014 - DATA: 10/11/2014	LI Nº 64587/2014 - DATA: 10/11/2014	~	



M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

Processos com dispensa de EIA/RIMA à partir de 2005, em função da Resolução CONSEMA 26/2007

Empreendimento	Nº do Processo	Data do Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Data da Licença Prévia (LP)	Data da Licença de Instalação (LI)	Data da Licença de Operação (LO)	Obs:
Implantação de atividade de extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, em área de extensão de 4,69 hectares, localizado no Sítio São João, zona rural do município de Comodoro	266581/2010	16/04/2010	Prefeitura Municipal de Comodoro	01.367.853/0001-29	---	---	---	*Pertence à CMIN.
Substituição de 03 (três) pontes de madeira, por pontes de concreto, no Rio Vermelho, Córrego Vermelhinho e Rio Branco, localizados na MT-247, município de Barra do Bruges	282905/2013	03/06/2013	SETPU	03.507.415/0022-79	LP Nº 306003/2014 - DATA: 04/12/2014	LI Nº 64716/2014 - DATA: 04/12/2014	---	
Implantação de serraria com desdobramento de madeira, em uma área total de 10.7693 m <sup>2</sup> , sendo que a área da indústria é de 495,00 m <sup>2</sup> , localizada na Estrada Progresso, s/n, no perímetro urbano do município de Conselvan	237641/2014	30/04/2014	Agro-Indústria Bomjui Ltda - ME	19.795.148/0001-98	---	---	---	*Pertence à CEBF.







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

Ofício nº PJDS. 25/2012-GAB Cuiabá, 29 de maio de 2012.

Ref.: Peças de Informação nº 001583-033/2010 - GEAP

Exmo. Sr. Secretário,

Tramita nesta Promotoria de Justiça Procedimento Extrajudicial SIMP nº 001583-033/2010 que relata, por meio do ofício nº 0859/2009/SMIA/SEMA, em anexo, que o Estado de Mato Grosso possui um único equipamento que faz o monitoramento da qualidade ambiental dos agrotóxicos, pesticidas e defensivos agrícolas, disponível no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, o qual encontrava-se, à época, sem condições de funcionamento.

Dessa forma, ante o fato de que a economia do Estado gira em torno, fundamentalmente, do agronegócio e que o aparelho acima mencionado é imprescindível para o controle do produto que contenha agrotóxicos, o Ministério Público requer que esse órgão ambiental informe, no prazo de 10 (dez) dias, se a questão já foi devidamente solucionada.

Atenciosamente,

  
Domingos Sávio de Barros Arruda  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor,

**VICENTE FALCÃO**

Secretário Estadual de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78050-970, Cuiabá-MT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**OFÍCIO Nº 930/2012/GAB-SEMA-MT.**

Cuiabá/MT, 04 de Junho de 2012.

Ao Exmo Sr  
**Domingos Sávio de Barros Arruda**  
Promotor de Justiça  
16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

**Ref.: Informações a respeito do funcionamento de equipamento de análise de pesticidas na SEMA-MT**

Exmo. Sr Promotor,

Cumprimentando-o, e em resposta ao Ofício nº PJDS 25/2012-GAB, que solicita informações referentes ao procedimento extrajudicial SIMP nº 001583-033/2010 que tramita na 16ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, que relata a existência de equipamento para o monitoramento da qualidade ambiental de agrotóxicos, pesticidas e defensivos agrícolas, que se encontrava no ano de 2009 sem condições de funcionamento, venho informar as seguintes providências tomadas até então e em que estágio se encontra o processo de análise de pesticidas pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT:

1. O processo de aquisição do equipamento citado no ofício nº 0859/2009/SMIA/SEMA foi concluído no ano de 2009, sendo o equipamento entregue no mês de abril de 2010. Após entrega do mesmo foi providenciado a aquisição de no-breaks e adequação da linha de gases especiais para a instalação do mesmo, processo que foi concluído em abril de 2011;
2. No entanto, para iniciar a operacionalização da análise de pesticidas era necessário a aquisição de mais equipamentos para a extração e concentração de pesticidas antes da injeção no cromatógrafo (de menor custo), assim como a aquisição de insumos como padrões certificados de pesticidas, reagentes de alto grau de pureza, vidrarias especiais e demais insumos (ponteiros, detergente especial alcalino e neutro, etc.) Foram elaborados dois termos de referência para a aquisição destes itens: material de consumo (processo nº 261903/2011) e material permanente (processo nº 261907/2011);
3. Em 2011 dois profissionais químicos foram admitidos via concurso público para trabalhar no Laboratório de Monitoramento Ambiental. Ambos os profissionais possuem mestrado em análise de resíduos de biocidas. Atualmente mais um profissional químico está concluindo o mestrado, também em análise de resíduos de biocidas em água superficial;
4. A licitação do material de consumo foi bem sucedida no final de 2011, sendo os produtos adquiridos começaram a ser entregues no mês de maio de 2012. Alguns produtos tem que ser importados, por isso o processo de entrega ainda não foi finalizado;

Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Rua C, Palácio Paiaguás  
Centro Político Administrativo - CPA  
CEP 78050-970 - Cuiabá - MT  
Fone: (065) 3613-7200  
www.sema.mt.gov.br

Governo do  
**Mato Grosso**  
Mato não para

16:40 14/06/2012 003984.º - 1. Int. Difusos e Contatados



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

5. A licitação do material permanente, no entanto, foi fracassada. Devido a recursos interpostos pelos participantes do certame, e o não atendimento às especificações do edital, os equipamentos para análise de pesticidas não puderam ser adquiridos ao final de 2011;
6. Sob este panorama, devido à redução do orçamento disponível no PTA para manutenção do funcionamento do Laboratório de Monitoramento Ambiental em 2012, não foi possível aprovisionar recursos para a realização de novo processo de aquisição de equipamentos. Inclusive, também devido à restrição no processo de aquisição de material permanente em virtude do disposto no decreto estadual nº 1047 de 28 de março de 2012 (restrição à aquisição de bens cujo valor ultrapassa R\$ 80.000,00), outros equipamentos licitados não puderam ser adquiridos até o momento por necessitar de autorização do Governador do Estado para aquisição;
7. Em virtude desses pressupostos, apesar de que grande parte do material já ter sido adquirida, **ainda não há previsão para o início dos trabalhos de monitoramento ambiental das águas superficiais e subterrâneas e para suporte à averiguação da contaminação de solos por pesticidas por parte do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.** Não há mais recursos disponíveis no ano de 2012 para a aquisição de novos equipamentos, há restrições quanto à novas aquisições e ainda não sabemos se o orçamento disponível no PTA 2013 para a manutenção do funcionamento do laboratório, comportará recursos suficientes para subsidiar novo processo de aquisição e manutenção dos equipamentos já existentes (cujo custo de manutenção é oneroso e tem que ser realizada anualmente);
8. Também é importante salientar que a aquisição dos itens citados no marcador 5 (lista em anexo) são o básico para que o Laboratório possa realizar análises de um espectro de 14 a 20 moléculas, sendo 5 constantes na Resolução CONAMA nº 357/2005. Diante do grande rol de produtos utilizados em Mato Grosso (mais de 100 moléculas, sendo que 55 possuem concentrações máximas em água superficial definidas por esta Resolução), para abarcar mais moléculas será necessário a aquisição de mais cromatógrafos, do tipo CG-EM (cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas), CLAE (cromatógrafo líquido de alto eficiência) e CI (cromatógrafo iônico), este último para análises de glifosato (insumo amplamente utilizado no estado).
9. Todo laboratório que realiza averiguação de resíduos de biocidas no escopo da Resolução CONAMA nº 357/2005 possui ao menos um cromatógrafo de cada tipo. O Laboratório de Monitoramento da SEMA só possui uma dessas tipologias, o CG-EM. Estes equipamentos são onerosos, custando cerca de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) somente o aparelho básico, sem acessórios;
10. No tocante à necessidade de profissionais e estrutura, ressaltamos que é possível iniciar a análise de pesticidas com a equipe existente atualmente no laboratório e a estrutura é suficiente para o funcionamento dos equipamentos. No entanto, no futuro, para a análise de mais moléculas é necessário a ampliação do espaço físico e do número de químicos que lidam com análises cromatográficas;
11. Em virtude de todas as problemáticas apresentadas anteriormente, o Ministério Público poderia colaborar, através da responsabilização ambiental aplicada através de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), com o equipamento e a adequação da estrutura física do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, nos moldes como foi realizado com a construção do Laboratório de Análises Hídricas e Ecologia Aplicada da Universidade



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Federal de Mato Grosso – Campus Rondonópolis, conforme relatada em notícia em vários veículos de comunicação, inclusive o endereço eletrônico: <http://www.diarioregionalmt.com/?p=10368>. Desde 2006, o Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA têm realizado várias análises por solicitação do MPE em virtude de Termo de Cooperação (que atualmente não está vigente) e é considerado referência pelo CAOP/MPE (foram gastos mais de R\$ 50.000,00 em análise de amostras no ano de 2010 somente para atender solicitações do MPE), no entanto, tem encontrado dificuldades para continuar atendendo as solicitações, em virtude dos escassos recursos financeiros e da falta de equipamentos e estrutura para atender a diversidade de solicitações provenientes das Promotorias de Justiça.

Em vista do apresentado, esperamos ter solucionado as dúvidas inerentes aos questionamentos apresentados. No mais, estamos à disposição no telefone (065) 3613-7294 (falar com Adélia ou Sérgio) para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

  
**Vicente Falcão de Arruda Filho**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO

LISTA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAR A ANÁLISE DA  
PRESENÇA DE RESÍDUOS DE BIOCIDAS NO LABORATÓRIO DE  
MONITORAMENTO AMBIENTAL - 2012

Observações: Os preços foram estimados com base em cotações feitas durante o processo de aquisição no ano de 2011.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manifold - Permite processar várias amostras simultaneamente, economizando tempo e esforço. Aceita dispositivos do tipo Luer padrão masculino. O sistema coletor é completo, e deve conter os componentes listados abaixo: - Cuba em vidro - Válvula para vácuo e medida - Tampa em polipropileno - 12 Torneiras válvula - Placa rack coletora - Suporte: placa de fundo, placas de 13 e 16mm, placa vial de autosampler, placa volumétrica - 12 Grampos de sustentação dos racks - 12 Tampas de entrada - Pés para tampa do manifold - 12 Agulhas em polipropileno - Reservatório para resíduos Acessorios Opcionais - Agulhas em teflon e aço inox. Com 12 posições.	Unidade	2	14.465,00	28.930,00
02	<b>Centrifuga Uso Laboratorial.</b> Possui motor de indução, sem escovas. Acionada por inversor de frequência que proporciona alta estabilidade da rotação. Sistema Microprocessado controla a velocidade e tempo. Display alfanumérico com iluminação interna, permite ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros. Indicação direta de RCF, tempo e RPM. Indicação de mensagem de desbalanceamento e porta aberta. Teclado tipo soft-touch, permite operação fácil, pratica e segura. Velocidade máxima de trabalho até 3500 rpm para Rotor Horizontal. Velocidade máxima de trabalho até 6000 rpm para Rotor de Ângulo Fixo. Tempo de aceleração ajustável de 15 a 180 segs. Tempo de desaceleração ajustável de 30 a 150 segs. Tempo de processo de 0 a 99 minutos. Sistema de alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação. Parada automática através de freio eletrodinâmico. Sistema para proteção contra desbalanceamento. Sistema com trava eletromagnética não permite a abertura da tampa durante o processo de centrifugação. Sistema de segurança não permite o funcionamento com a tampa aberta. Visor na tampa para medir a rotação. Gabinete e câmara em resistente caixa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático. * Capacidades do Rotor Horizontal: 80x5ml - 80x10ml- 8x12ml - 40x15ml - 16x50ml - 4x100ml -4x250ml - 4x500ml * Capacidades do Rotor de Ângulo Fixo: 12x15ml - 8x50ml - 4x100ml * Capacidades do Rotor com suporte para Microplacas: 8 microplacas de 96 wells Alimentação em rede de 220V, 50/60Hz.	Unidade	1	19.990,00	19.990,00
03	<b>Centrifuga de Bancada.</b> Controle microprocessado, motor de indução, tampa com chave de desligamento automático, display de controle com display de cristal liquido com back-light, painel frontal com timer (45 minutos) e referência de velocidade, aviso de fim de processo, rampa de	Unidade	2	6.000,00	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

	aceleração e frenagem com tempo fixo, para volumes até 15 ml, detecção automática de desbalanceamento, cruzetas horizontais, voltagem: 110/220v.				
04	<b>Evaporador Rotativo</b> Potência do Motor: 50 W; velocidade: 20 à 280 rpm; indicação de velocidade: digital; permite operação no sentido horário e anti-horário; oferece partida suave no início da rotação; ângulo ajustável da cabeça de fixação da vidraria: 0º à 45º; movimento motorizado do sistema de 140 mm com guia de segurança de contato da vidraria com o equipamento, regulável em 60 mm; com controle de vácuo integrado; banho de aquecimento; temperatura: ambiente à 180°C; potência: 1300 W; com controlador micro-processado e display digital, com vidraria vertical. Acessórios necessários para vácuo: Por bomba de vácuo de diafragma – Válvula magnética – Utilizada para vácuo por bomba de diafragma individual. Informações Gerais: Biblioteca integrada com informações de pressão e temperatura pré-programadas para cada tipo de solvente e pode ser estendida pelo usuário. Várias linguagens de operação; Monitoramento automático de água de resfriamento; Central de controle para destilação automática e programação de rampa; Reconhecimento automático de ponto de ebulição; Temperatura ambiente permitida: 5°C à 40°C; Classe de proteção de acordo com norma DIN EN 60529; Garantia mínima de 2 anos.	Unidade	2	13.700,00	27.400,00





Assembleia Legislativa  
do Estado de Mato Grosso

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



Of. SSL/nº 2365/12-CD/fab.

Cuiabá, 31 de maio de 2012.

Protocolo n.: 300084/2012 Data: 11/05/2012 13:19  
Governo do Estado de Mato Grosso  
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA,**  
Governador do Estado.  
PALÁCIO PAIAGUÁS  
Nesta.

Interessado(a): DEPUTADO DOMINGOS FRAGA N 658/12  
Assunto: INDICAÇÃO LEGISLATIVA  
Resumo: Of. n 2388/12- a aquisição de 05 equipamentos  
que faltam para montagem completa do Cromatógrafo, par  
613-4888  
Setor : PROTOCOLO GERAL DO NUCLEO GOVERNADORIA

Volume: 1 de 1



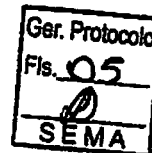
Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência ter sido aprovada por esta Assembleia Legislativa, na Sessão Ordinária do dia 29 do corrente mês, Indicação nº 658/12, de autoria do Deputado **JOSÉ DOMINGOS FRAGA**, do PSD, cuja cópia anexamos.

Atenciosamente,

  
Deputado RIVA  
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CASA CIVIL



Processo: 300084/2012

Assunto: Indicação Legislativa nº. 658/2012

Entidade interessada: Assembléia Legislativa de Mato Grosso

Autor: Deputado Estadual José Domingos Fraga

DESPACHO

Sua Excelência o Senhor  
**Benedito Falcão**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Senhor Secretário,

Submetemos o presente processo de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, que pleiteia uma medida governamental relacionada a assunto de vossa Pasta, para análise e resposta ao interessado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste documento.

Ainda, solicito a V. Ex.<sup>a</sup>. que informe à Casa Civil a resposta da Indicação, para fins de acompanhamento e controle.

Certos da colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>. ao bom relacionamento dos Poderes Constituídos, agradecemos.

Atenciosamente,

Cuiabá, 12 de junho de 2012.

  
**Benedito Pinto da Silva**  
Secretário Adjunto de Relações Políticas





## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição Legislativa na modalidade de Indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SEMA, a aquisição dos equipamentos que faltam para montagem completa do Cromatógrafo, em poder as SEMA para atender a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914/2011 e ao mesmo tempo monitorar exames periódicos.

A principal característica é que a fase móvel dissolva a amostra sem qualquer interação química entre ambas. Esta fase deve ter alto grau de pureza ou ser de fácil purificação, para que se possam fazer análises de alta sensibilidade, pois as impurezas podem interferir na detecção do analito por ultravioleta (UV). A fase móvel deve ser compatível com o detector empregado e, também possuir polaridade adequada para permitir uma separação conveniente dos componentes da amostra. Embora existam vários solventes, três deles são mais utilizados: água, metanol e acetonitrila.

Este equipamento é necessário, principalmente para análise das águas nos municípios agrícolas e que estão sendo achincalhados sem poder fazer defesa. Infelizmente, graças a esta situação, nossos municípios estão ganhando negativamente as manchetes nacionais e anda até mesmo transpondo as fronteiras do Brasil.

Diante do exposto, se coloca essa proposta Legislativa para apreciação e aprovação, esperando encarecidamente que o Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, através da SEMA, se comprometa com a aquisição dos equipamentos que faltam para montagem completa do Cromatógrafo.

Plenário das Deliberações "Deputado René Barbou" em 22 de Maio de 2012

  
José Domingos Fraga  
Deputado Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2012.

**Processo nº: 300084 e 304845/SEMA/2012.**

**Interessado: Deputado Domingos Fraga**


**Assunto: Encaminha Indicação nº 658/12, referente à aquisição dos equipamentos que faltam para montagem completa do Cromatógrafo, para atender a portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011.**

À

Gerência de Laboratório e Ensaios,

Segue o processo acima mencionado, para conhecimento e manifestação.

Cordialmente,

  
**Nilma da Cunha Godoi**  
Chefe de Gabinete

mt

**OFICIO Nº 009/SINTEMA/2015**

**Cuiabá, 04 de Março de 2015.**

Excelentíssimo Senhora Secretária,

**CÓPIA**

Vimos através deste encaminhar lhe em anexo um documento que contem divididos em temas os anseios desta categoria nas áreas de infraestrutura, políticas setoriais e valorização dos servidores para que possamos montar uma agenda proativa e elencarmos as prioridades para em conjunto buscarmos as soluções.

Atenciosamente,

  
**GILCÉLIO ALVES DE LIMA**  
Diretor Presidente do SINTEMA-MT

**Exmª Srª**  
**ANA LUIZA ÁVILA PETERLINI DE SOUZA**  
**MD. Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT**

**N/E/S/T/A**

Protocolo n.: 105186/2015      Data: 09/03/2015 16:24  
Governo do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Interessado(a): SINTEMA - SINDICATO DOS TRABALHADORES E  
Assunto: DOCUMENTO  
Resumo: REF. OFICIO N 009/SINTEMA/2015.

Setor Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO  
Setor Destino: GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AM

Volume: 1 de 0



## 1.0 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

- 1.1 Garantir que 100% dos recursos gerados pelo FEMAM sejam aplicados na gestão ambiental, atualmente parte da folha de pagamento esta sendo executada no fundo e o seu controle é feito pela Sefaz;
- 1.2 Garantir que 2% da receita líquida do estado seja investida em políticas ambientais;
- 1.3 Retomada do MT Floresta para a gestão da SEMA com aplicação integral dos recursos arrecadados para atividade para qual ele foi criado, tal como silvicultura, reflorestamento, recuperação de área degradada, dentre outros;
- 1.4 Implementação do FEHIDRO para a aplicação nas Políticas de Recursos Hídricos;
- 1.5 Fortalecimento das unidades Desconcentradas Regionais (aquisição de equipamentos e veículos, construção e reforma das sedes, treinamento dos técnicos, informatização);
- 1.6 Estabelecer critérios técnicos e capacitação das prefeituras para efetivação da descentralização;
- 1.7 Revisão da estruturação organizacional da Secretaria garantindo a participação dos servidores no processo..
- 1.8 Retomada da instalação predial idealizada e construída para ser um restaurante que atualmente é ocupada pela delegacia especializada do meio ambiente (DEMA) e a reforma e reestruturação do espaço denominado cantinho do servidor que hoje se encontra abandonado e servindo de estacionamento de motos ( anexo III e anexo IV);
- 1.9 Reestruturação e Reforma do Laboratório da SEMA. —
- 1.10 Implantação efetiva do licenciamento ambiental digital, integrando todas as unidades da secretaria numa única base de dados;
- 1.11 Melhoria nos prédios e do estacionamento (anexo VII) da secretaria por meio de reforma, ampliação e manutenção da infraestrutura,
  - 1.11.1 Atualmente encontramos nos prédios que compõem a secretaria de meio ambiente fissuras/rachaduras, infiltrações, mofo, lodo (anexo I e anexo II),
  - 1.11.2 O sistema de combate a incêndio possui extintores vencidos, hidrantes sem teste de funcionamento, iluminação de emergência inoperante, ausência de saída de emergência e porta corta fogo, termo de ajustamento de conduta (t.a.c.) do corpo de bombeiros com prazo de ajustamento vencido e as inconformidades não resolvidas,
  - 1.11.3 banheiros do prédio <sup>adm</sup> administrativo e superintendência de fiscalização precisando de reforma urgente e aquisição de lixeiras inclusive também para o prédio da base florestal,
  - 1.11.4 O aparelho de ar condicionado central do prédio da base florestal está sem manutenção possuindo sujeira acumulada nos dutos de ventilação devido à <sup>ausência</sup> ausência de filtros no equipamento o que vem ocasionando doenças respiratórias e absenteísmo, algumas áreas do prédio não são refrigeradas apesar da existência do duto de ventilação no teto, o prédio da Suf. possui fiação elétrica exposta e encanação de saída de agua do sistema de ar condicionado quebrado, já no prédio do arquivo setorial são encontradas luzes queimadas e presença de mofo (anexo I, II e V),
- 1.12 Melhorias na condição de trabalho do servidor, aumento da frota de veículos para vistoria de campo hoje a sema possui em seu estacionamento veículos próprios (Mitsubishi L200), porém não estão sendo utilizados, pois não tem manutenção (troca de óleo) e nem seguro (contra roubo e colisão) (anexo VI); seguro viagem, aumento do valor das diárias, os

valores atuais estão defasados, há muito tempo não acompanharam o aumento do valor da rede hoteleira e da alimentação, ocasionando o retorno prematuro do técnico dependendo da distancia/localidade;

1.13 Estruturar a superintendência de base florestal para a análise de documentos administrativos e cartográficos, disponibilizando os perfis profissionais adequados para a análise dos projetos (advogados, geógrafos ou outros perfis especializados nesta área).

1.14 Estruturar a secretaria para efetivar a atividade referente às competências relacionadas à fauna silvestre conforme a L.C. 140/2011 (construção de CRAS/CETAS, adequação de veículo para transporte de animais silvestres).

6  
JOBAMA  
animais

→ Ver os animais → ~~Setor A~~  
Novo Anemont

## **2.0 VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES**

**2.1 Valorização do Plano de Cargos, Carreira e salário do servidor da SEMA de acordo com a complexidade das atribuições estabelecidas na lei 10.083 que reestruturou a lei 8.515 onde se criou a carreira dos profissionais de meio ambiente.**

**2.1.1 Inclusão do i.n.p.c. do ano de 2014 no subsídio dos profissionais do meio ambiente ( anexo VIII)**

**2.1.2 Aplicabilidade da lei 10.206 que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 7º da lei 8.515, pois hoje se encontram na Secretaria de Gestão 106 processos parados aguardando análises e deferimento.**

**2.1.3 Reconhecimento e aplicabilidade da lei 10.083 para os servidores da extinta Fema que tiveram tempo de serviço na autarquia não aproveitado para fins de enquadramento de nível;**

**2.1.4 Aprovação de índices de aumento para os anos de 2015/16/17/18 com ganho real mais a reposição da inflação através do índice do i.n.p.c. a ser aplicado na data base, a exemplo do que foi feito para a carreira do Indeia e outras.**

**2.1.5 Aplicação da lei que reduz a jornada de trabalho para 30 horas semanais do perfil assistente social no âmbito da Sema.**

**2.1.6 Flexibilização do horário de trabalho no âmbito da Sema, principalmente neste momento em que a retomada das obras no viaduto da Sefaz tornaram o trânsito caótico.**

**2.2 Criação de concurso público, tendo como foco a desconcentração, aumento do efetivo da fiscalização e motoristas;**

**2.3 investimento em capacitação continuada;**

**2.4 Cargos comissionados distribuídos em todos os níveis levando em consideração critérios técnicos e servidores efetivos;**

**2.5 Retomada da competência do profissional de meio ambiente para a fiscalização, sendo uma atribuição exclusiva do servidor efetivo.**

**3.0 REGULAMENTAÇÃO DAS DIVERSAS POLITICAS SETORIAIS**

**3.1 Implementação efetiva da Política Nacional da Biodiversidade**

**3.2 Implementação efetiva do Plano Estadual dos Recursos Hídricos;**

**3.3 implementação efetiva da Política Nacional dos Resíduos Sólidos;**

**3.4 implementação das Políticas de Mudanças Climáticas;**

**3.5 Adequação do Código Ambiental Estadual ao atual Código Florestal;**

**3.6 Retomada da discussão e revisão do Zoneamento Socioeconômico Ecológico do estado;**

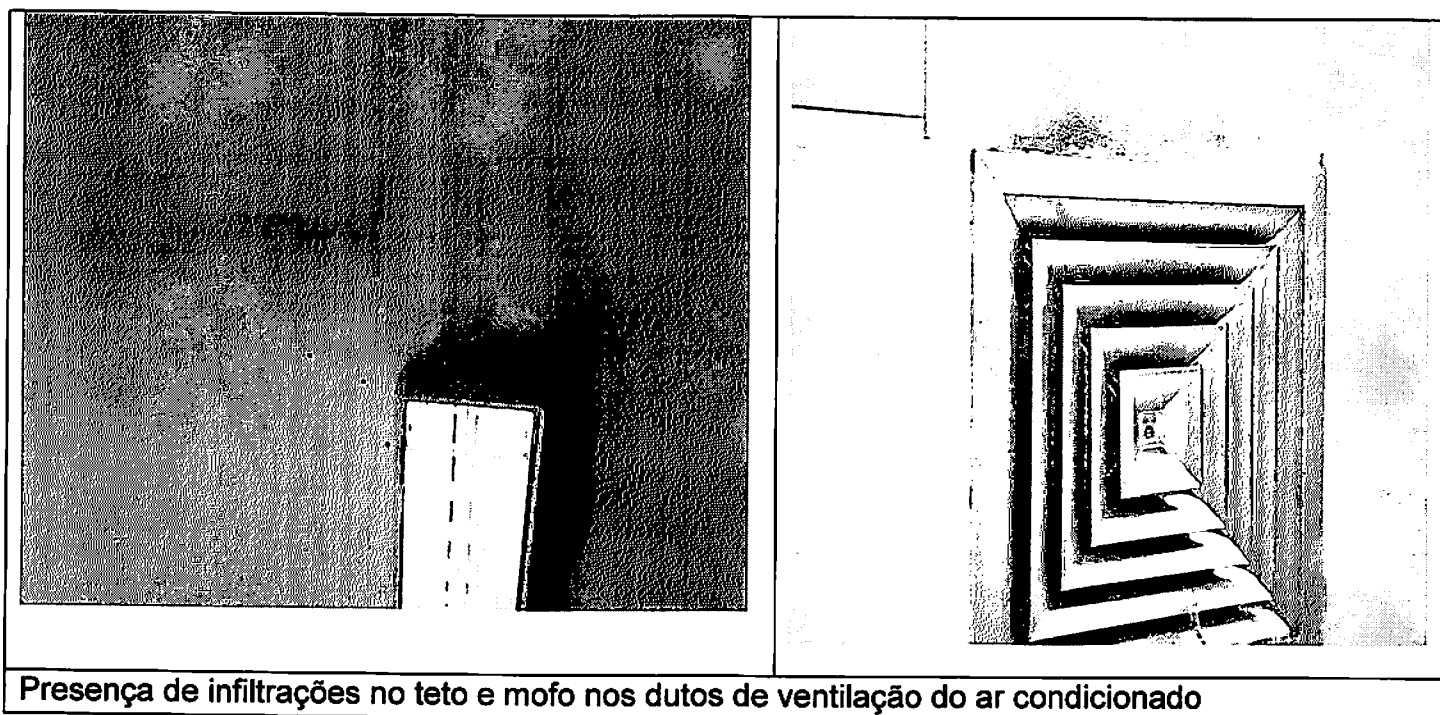
**3.7 Regularização fundiária das Unidades de Conservação e elaboração dos seus planos de manejo;**

**3.8 Implantação dos Programas de conservação dos biomas de Mato Grosso, recuperação de áreas degradadas, valorização dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros, e estímulo das atividades do manejo florestal sustentável; criação de Centro de Pesquisa Florestal dentre outros;**

**3.9 Implantação e gestão da área do Jardim Botânico;**

**3.10 Proteção das áreas úmidas do estado de Mato Grosso (Pantanal, Araguaia e Guaporé);**

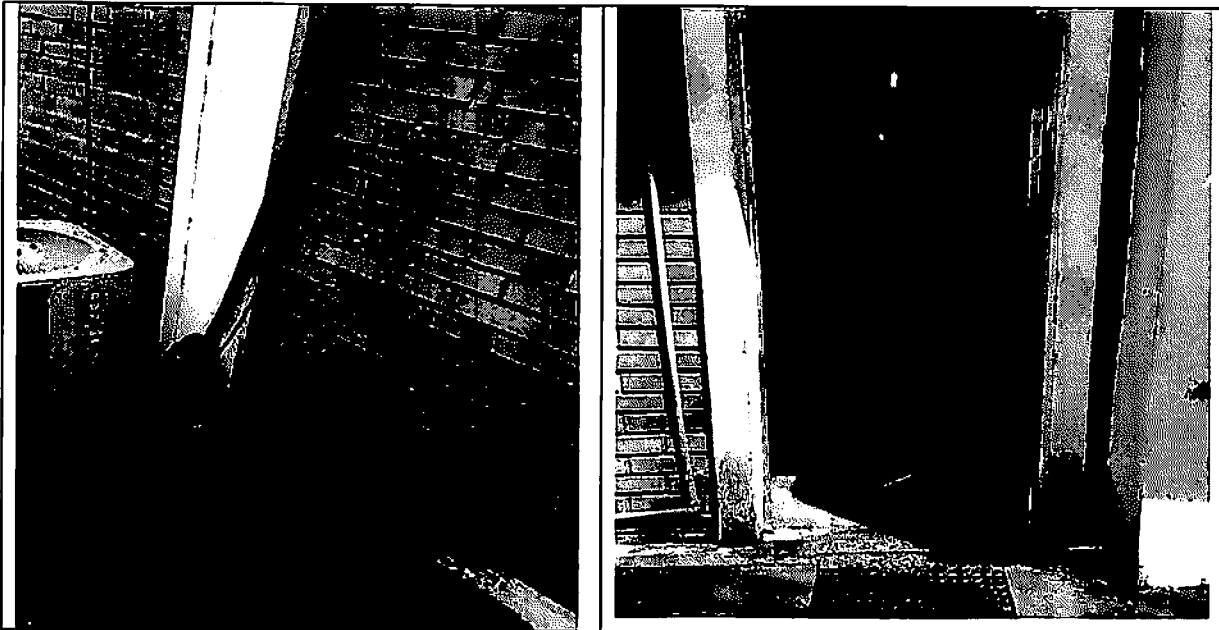
Anexo I imagens do prédio da base florestal



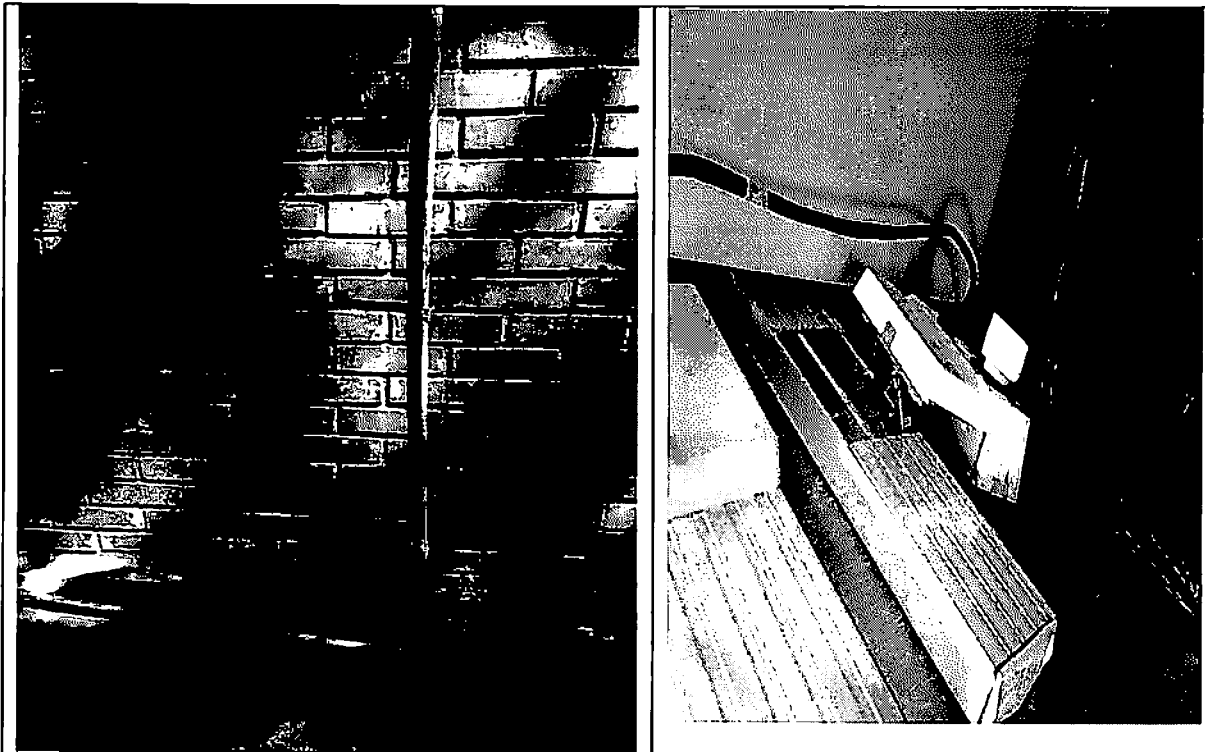


Fiação exposta e aparelho de ar condicionado central sem manutenção e faltando filtros

Anexo II imagens do prédio da Superintendência de Fiscalização



Presença de lodo/musgos na entrada do prédio

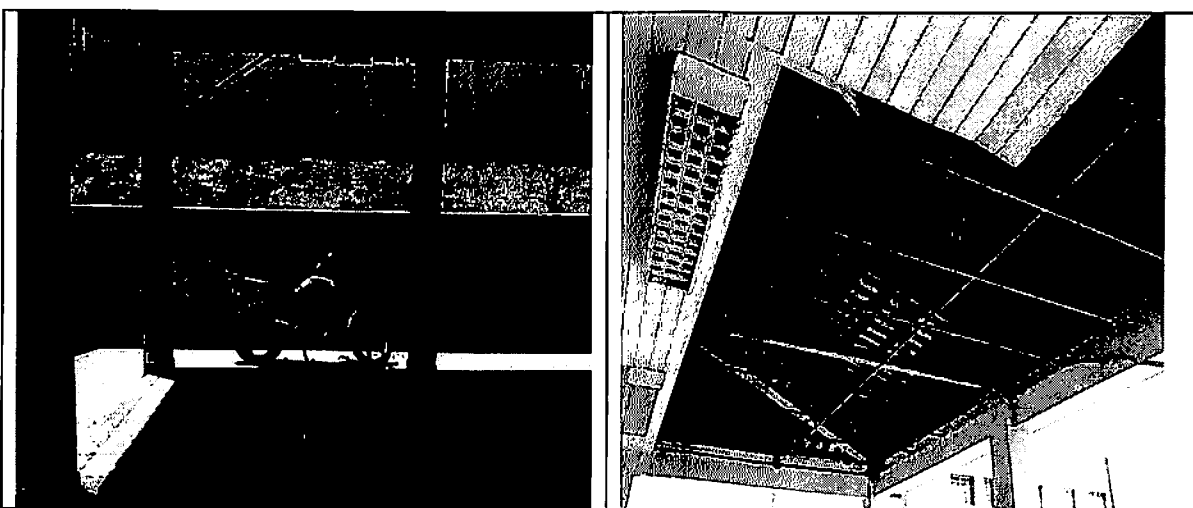


Presença de encanamento quebrado e fiação exposta

Anexo III imagens do cantinho do servidor

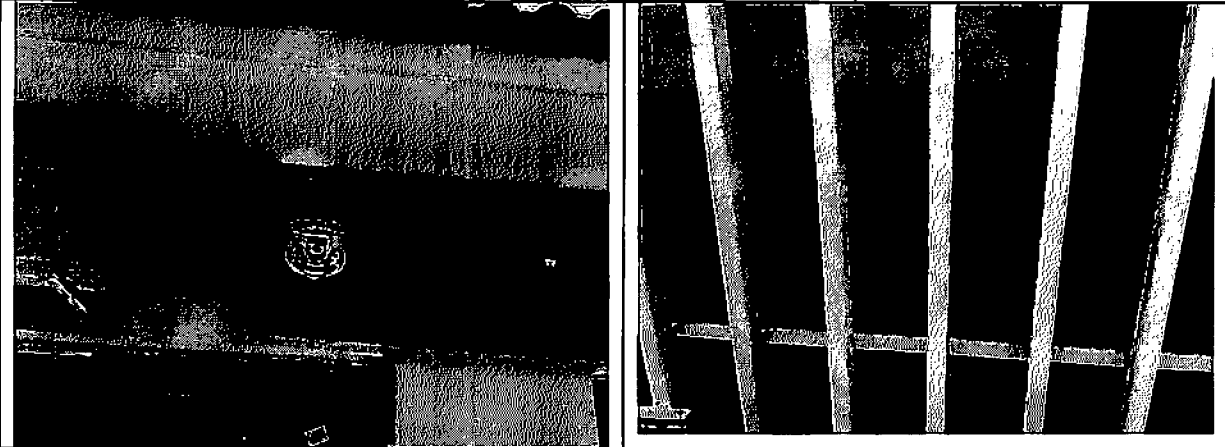


O espaço esta sendo utilizado como estacionamento de motos

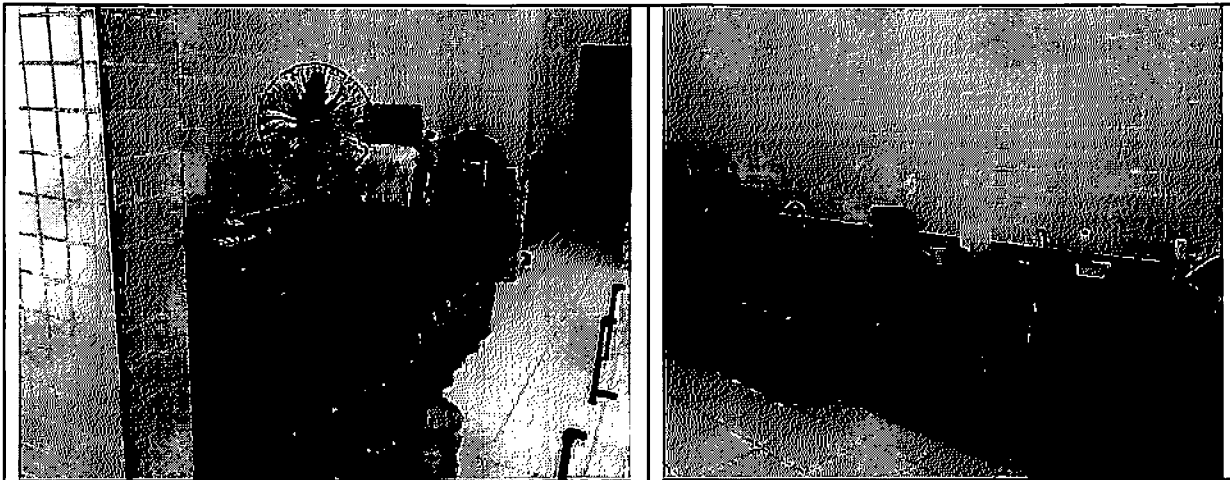


O espaço necessita de reparos no forro

Anexo IV imagens da ocupação do espaço do restaurante pela Dema



Fachada da dema no local do restaurante e ao lado espaço pronto do sistema de gás da cozinha

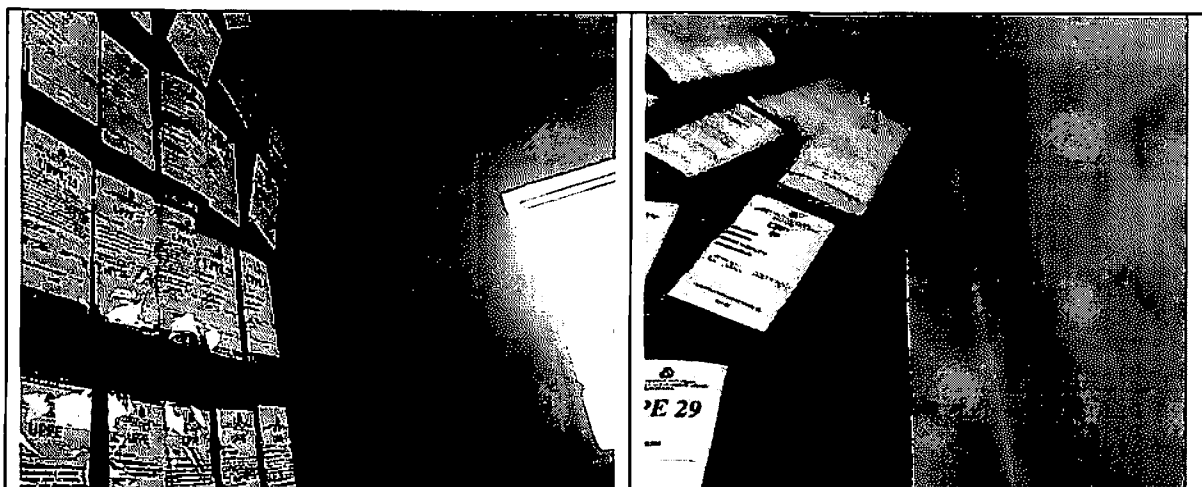


Espaço pronto das pias do restaurante sendo sub-utilizado pela presença da Dema

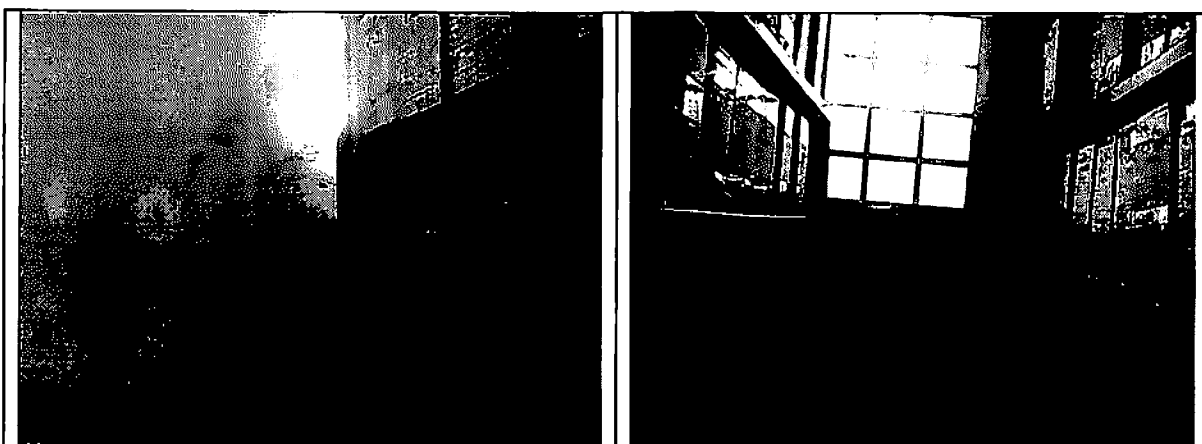


Forro do espaço destinado ao restaurante necessitando de manutenção

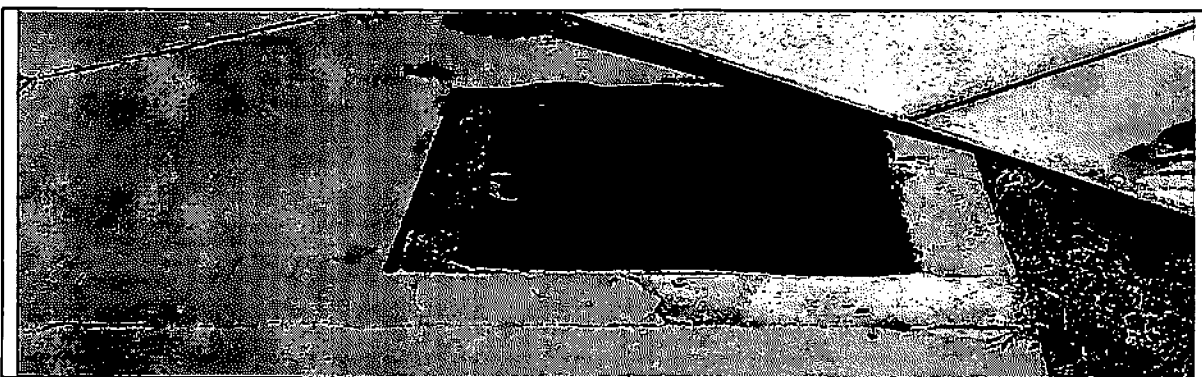
Anexo V Imagens do arquivo setorial



Presença de infiltrações causando mofo nas paredes ameaçando a guarda dos documentos



Presença de infiltrações provavelmente das janelas



Sistema de esgoto de águas pluviais sem a tampa de proteção

Anexo VI imagens dos veículos novos sem uso por falta de manutenção e seguro



Imagens mostram a formação de teia de aranha nos pneus dos veículos



Veículo sendo utilizado como delimitador de espaço com fita zebra

Anexo VII Imagens do estacionamento



## Anexo VIII decreto que exclui a SEMA da revisão geral anual

**Diário Oficial nº :** 26322  
**Data de publicação:** 03/07/2014  
**Matéria nº :** 679575

LEI Nº 10.141, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Fixa o índice de correção da revisão geral anual do subsídio dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei fixa o índice da revisão geral anual do subsídio dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo para o ano de 2014.

**Art. 2º** O índice de que trata o Art.4º da Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004, para este ano, fica fixado em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais).

**Parágrafo único.** O percentual previsto no *caput* aplica-se também nas tabelas constantes na Lei nº 9.996, de 08 de novembro de 2013; na Lei nº 10.010, de 13 de dezembro de 2013; na Lei nº 10.004, de 03 de dezembro de 2013; na Lei nº 10.049, de 07 de janeiro de 2014; e na Lei Complementar nº 501, de 07 de agosto de 2013.

**Art. 3º** O disposto nesta lei não se aplica ao(s):

- I - Procuradores do Estado;
- II - Cargos Comissionados.

**Parágrafo único.** O índice fixado por esta lei já está incluso no subsídio estabelecido para os:

- I - Profissionais do Meio Ambiente, conforme estabelece o parágrafo único, do Art. 12, da Lei nº 10.083, de 07 de abril de 2014;
- II - Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 6º, da Lei Complementar nº 433, de 02 de setembro de 2011.

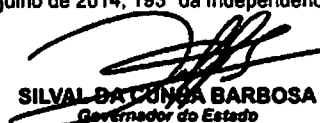
**Art. 4º** A aplicação desta lei, deverá observar, no caso dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade, o disposto no Art. 10, da Lei nº 10.053, de 20 de janeiro de 2014, e, no caso dos Escrivães e Investigadores da Polícia Judiciária Civil o que estabelece o parágrafo único do Art. 3º, da Lei Complementar nº 437, de 13 de outubro de 2011.

**Art. 5º** Os índices fixados por esta lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria e pensão cujo reajuste esteja disciplinado no § 8º, do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses em que a revisão dos proventos de aposentadoria e pensão seja regida pelo Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, a aplicação dos índices observará o disposto no Art. 3º, desta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de maio de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial